ENER VANESKI FILHO

ENTRE A PRESERVAÇÃO E A DESTRUIÇÃO

conflitos socioambientais e o caso do acampamento José Lutzenberger

Pantanal Editora

2021

Ener Vaneski Filho

Entre a preservação e a destruição: conflitos socioambientais e o caso do acampamento José Lutzenberger

Pantanal Editora

2021

Copyright© Pantanal Editora
Editor Chefe: Prof. Dr. Alan Mario Zuffo
Editores Executivos: Prof. Dr. Jorge González Aguilera e Prof. Dr. Bruno Rodrigues de Oliveira

Diagramação: A editora. **Diagramação e Arte:** A editora. **Imagens de capa e contracapa:** Canva.com. **Revisão:** O(s) autor(es), organizador(es) e a editora.

Conselho Editorial

Grau acadêmico e Nome	Instituição
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos	OAB/PB
Profa. Msc. Adriana Flávia Neu	Mun. Faxinal Soturno e Tupanciretã
Profa. Dra. Albys Ferrer Dubois	UO (Cuba)
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior	IF SUDESTE MG
Profa. Msc. Aris Verdecia Peña	Facultad de Medicina (Cuba)
Profa. Arisleidis Chapman Verdecia	ISCM (Cuba)
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva	UFESSPA
Prof. Dr. Bruno Gomes de Araújo	UEA
Prof. Dr. Caio Cesar Enside de Abreu	UNEMAT
Prof. Dr. Carlos Nick	UFV
Prof. Dr. Claudio Silveira Maia	AJES
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos	UFGD
Prof. Dr. Cristiano Pereira da Silva	UEMS
Profa. Ma. Dayse Rodrigues dos Santos	IFPA
Prof. Msc. David Chacon Alvarez	UNICENTRO
Prof. Dr. Denis Silva Nogueira	IFMT
Profa. Dra. Denise Silva Nogueira	UFMG
Profa. Dra. Dennyura Oliveira Galvão	URCA
Prof. Dr. Elias Rocha Gonçalves	ISEPAM-FAETEC
Prof. Me. Ernane Rosa Martins	IFG
Prof. Dr. Fábio Steiner	UEMS
Prof. Dr. Fabiano dos Santos Souza	UFF
Prof. Dr. Gabriel Andres Tafur Gomez	(Colômbia)
Prof. Dr. Hebert Hernán Soto Gonzáles	UNAM (Peru)
Prof. Dr. Hudson do Vale de Oliveira	IFRR
Prof. Msc. Javier Revilla Armesto	UCG (México)
Prof. Msc. João Camilo Sevilla	Mun. Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Luis Soto Gonzales	UNMSM (Peru)
Prof. Dr. Julio Cezar Uzinski	UFMT
Prof. Msc. Lucas R. Oliveira	Mun. de Chap. do Sul
Profa. Dra. Keyla Christina Almeida Portela	IFPR
Prof. Dr. Leandris Argentel-Martínez	Tec-NM (México)
Profa. Msc. Lidiene Jaqueline de Souza Costa Marchesan	Consultório em Santa Maria
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann	UFJF
Prof. Msc. Marcos Pisarski Júnior	UEG
Prof. Dr. Marcos Pereira dos Santos	FAQ
Prof. Dr. Mario Rodrigo Esparza Mantilla	UNAM (Peru)
Profa. Msc. Mary Jose Almeida Pereira	SEDUC/PA
Profa. Msc. Núbia Flávia Oliveira Mendes	IFB
Profa. Msc. Nila Luciana Vilhena Madureira	IFPA
Profa. Dra. Patrícia Maurer	UNIPAMPA
Profa. Msc. Queila Pahim da Silva	IFB
Prof. Dr. Rafael Chapman Auty	UO (Cuba)
Prof. Dr. Rafael Felippe Ratke	UFMS
Prof. Dr. Raphael Reis da Silva	UFPI
Prof. Dr. Renato Jaqueto Goes	UFG
Prof. Dr. Ricardo Alves de Araújo	UEMA
Profa. Dra. Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos	IFB
Prof. Dr. Wéverson Lima Fonseca	UFPI
Prof. Msc. Wesclen Vilar Nogueira	FURG
Profa. Dra. Yilan Fung Boix	UO (Cuba)
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme	UFT

Conselho Técnico Científico
- Esp. Joacir Mário Zuffo Júnior

- Esp. Maurício Amormino Júnior
- Esp. Tayronne de Almeida Rodrigues
- Lda. Rosalina Eufrausino Lustosa Zuffo

Ficha Catalográfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

V252e

Vaneski Filho, Ener.
Entre a preservação e a destruição [livro eletrônico] : conflitos socioambientais e o caso do acampamento José Lutzenberger / Ener Vaneski Filho. – Nova Xavantina, MT: Pantanal, 2021. 93p.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
ISBN 978-65-81460-07-5
DOI https://doi.org/10.46420/9786581460075

1. Política ambiental – Brasil. 2. Proteção ambiental. 3. Recursos naturais – Conservação – Brasil. 4. Desenvolvimento sustentável – Brasil. I. Título.
CDD 363.7

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Nossos e-books são de acesso público e gratuito e seu download e compartilhamento são permitidos, mas solicitamos que sejam dados os devidos créditos à Pantanal Editora e também aos organizadores e autores. Entretanto, não é permitida a utilização dos e-books para fins comerciais, exceto com autorização expressa dos autores com a concordância da Pantanal Editora.

Pantanal Editora

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000.
Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil.
Telefone (66) 99682-4165 (Whatsapp).
https://www.editorapantanal.com.br
contato@editorapantanal.com.br

PREFÁCIO

Esse livro é resultado do trabalho de um pesquisador cuja trajetória segue conectada com suas raízes na agricultura camponesa e com a preocupação de uma vida de qualidade para as pessoas do campo. A discussão que embasa o livro coloca provocações relevantes ao paradigma conservacionista e propõe que é possível outros olhares ao ordenamento territorial a partir das relações das agricultoras e dos agricultores camponesas(es) e/ou tradicionais com as florestas, as águas e os animais. O livro, que resulta da tese de doutorado do autor, analisa a questão agrária na perspectiva socioambiental e se vale dos ensinamentos de Paulo Freire (cujo centenário foi comemorado no último dia 19 de setembro) para entender a relação pesquisador-comunidade enquanto uma comunicação entre sujeitos com igual interesse em construir conhecimento.

Ener Vaneski Filho dialoga com as companheiras e companheiros do Acampamento José Lutzenberger (Antonina, estado do Paraná) e, a partir dessa pesquisa-ação, demonstra como as agroflorestas protegem o entorno das unidades de conservação e recuperam áreas degradadas. Como afirma o autor, as práticas agroflorestais preservam ao tempo em que permitem a produção de alimento saudável, sendo portanto, uma prática que se volta para a qualidade de vida no campo e na cidade. A pesquisa de campo, produzida a partir do seu olhar enquanto técnico do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pesquisador de formação interdisciplinar, é importante porque incentiva a refletir sobre a importância das práticas, dos saberes, dos distintos modos de criar, fazer e viver para apresentar respostas aos desafios da crise ecológica e da mercantilização crescente dos bens comuns.

A discussão desenvolvida pelo autor toma o direito à terra e ao território a partir do olhar da Geografia e, sob a perspectiva da interdisciplinaridade, aproxima-os da discussão jurídica. A garantia do acesso efetivo à terra é entendida como instrumento essencial para a efetivação de todo o conjunto dos direitos fundamentais. Assim, Ener Vaneski Filho propõe, com densidade de argumentos, que a análise dos conflitos socioambientais seja vista como um elemento para compreender como os padrões da modernidade ecológica criam contradições quando desterritorializam práticas relevantes para a proteção da natureza e a reprodução sociocultural. Interligando território, territorialidade e r-existência, o autor faz a leitura crítica do desenvolvimento e bem ressalta a necessidade de "observar o direito à terra, ao modo de vida das comunidades indígenas, à r-existência das comunidades tradicionais, à permanência da natureza em sinergia com as diversidades de gentes e à uma ordem econômica que não ameace tais direitos".

Essa aproximação entre Geografia e Direito se tornou possível pelo Programa de Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento da Universidade Federal do Paraná (PPGMADE). Agradeço a professora Naína Pierri Estades pelo incentivo à criação no PPGMADE do grupo de pesquisa Ekoa: direito, movimentos sociais e natureza, que teve o autor como um dos nossos primeiros integrantes. Na

continuidade do Ekoa, atualmente vinculado ao Programa de Pós-graduação em Direito, agradeço a participação dedicada e generosa do autor Ener Vanerski Filho, que segue conosco compartilhando seus conhecimentos para construirmos coletivamente o conceito de justiça socioambiental. Desejo, por fim, que esse livro incentive que cada vez mais agricultoras e agricultores familiares e camponesas(es) possam ingressar na universidade para que possamos produzir conhecimento em respeito aos diferentes saberes e com solidariedade.

Boa leitura!

Katya Regina Isaguirre-Torres
Universidade Federal do Paraná

APRESENTAÇÃO

Em um livro sobre conflitos socioambientais, há uma primeira e necessária questão a ser resgatada: a relação entre meio ambiente (natureza) e desenvolvimento. Isto porque, conforme os paradigmas vigentes na sociedade hegemônica atual (moderna, ocidental, industrial e capitalista), é a busca pelo desenvolvimento uma das razões mais óbvias para o alto grau de degradação do meio natural que se tem observado.

É necessário, assim, iniciar esta abordagem lembrando que vivemos uma crise civilizacional, alguns diriam que estamos em uma transição de época, havendo múltiplas crises que se retroalimentam (ambiental, energética, econômica, do trabalho, sanitária, alimentar, de democracia, de identidade). Chegamos aqui carregados de uma mentalidade permeada de ideais renascentistas, buscando acumular fortunas durante a vida, o que era impensável no passado. A revolução industrial acelerou o processo de produção que submeteu o consumo e a circulação ao seu ritmo, e assim a nossa base física (Planeta) passou a ser usada cada vez com mais voracidade, em uma lógica de crescimento linear.

A separação Homem-Natureza nos des-envolveu em relação ao meio, subjugando a natureza e tornando-a objeto de satisfação de vontades. Diante das consequências postas, não existe solução pronta para sair da armadilha que nós colocamos. Porém, existem caminhos, que deverão ser trilhados somente com a reconstrução do saber, amparado em um "saber ambiental", reescrevendo nosso contrato natural amparado em um pensamento complexo.

No entanto, não foi assim que surgiram as primeiras iniciativas para fazer frente à crise ambiental, pois, de início a preocupação com o "meio-ambiente" se deu pelo viés conservacionista, cujas premissas partiam da ideia de que deveríamos conservar partes "intocadas" de natureza para assegurar que continuariam a existir, fundamentando a criação dos primeiros parques e reservas de proteção natural. O aprofundamento dos impactos e a eclosão de catástrofes, aliado aos informes internacionais que davam conta dos *limites do crescimento,* levaram ao surgimento de uma preocupação governamental da questão ambiental, expressa na corrente de ecologistas moderados, uma modernização ambiental era necessária. Concomitante e em crítica às duas primeiras, vai sendo formada uma corrente humanista crítica (ecodesenvolvimento) que reúne de um lado a ecologia social e o ecologismo dos pobres e de outro os pensadores marxistas, ambos sustentando que existe uma má distribuição dos benefícios e dos impactos do desenvolvimento, defendendo que o limite não seria externo.

Construir uma *sociedade vegetal* (Ignacy Sachs) é urgente, mas para isso não se pode deixar de discutir algumas questões de poder. Deve-se pontuar que o Estado, nos últimos anos, tem perdido a capacidade de proteção de seu povo, e principalmente de seu território (terras, minérios, águas e florestas), e agora (mais ainda), atua na defesa das corporações e do capital. A financeirização da economia no advento do Neoliberalismo sequestrou definitivamente os Estados pela "dívida pública", que cada vez mais drena recursos de todos ao sistema financeiro internacional. O discurso ambiental se encontra fragmentado e contraditório, no espaço social desigual e heterogêneo, os grupos e classes antagônicas se encontram em constante disputa pela apropriação material, pela terra, pela água, pelo ar, além da apropriação simbólica do território.

A distribuição de poder com relações assimétricas, a distribuição de hierarquias: entre países, entre classes, raças e etnias, de gênero, oriundas de um *sistema-mundo-moderno-colonial,* que vem se perpetuando pela colonialidade e o Saber-Poder faz do desenvolvimento um discurso e uma prática de dominação e assim contamina o entendimento de seus adjetivos.

A concentração de renda brutal atualmente é resultado de um monopólio radical, nas palavras de Iván Illich, no que se refere à Natureza, ao conhecimento e ao trabalho dos *outros*. Segundo Edgar Morin precisamos ensinar sobre a nossa condição terrena. Nesse sentido, ensinar é discutir a origem e a

finalidade do conhecimento. O problema é que, em geral, se ensina conhecimento sem ao menos discutir a nossa condição humana.

A fragmentação das ciências em disciplinas leva a uma instrumentalização guiada por uma racionalidade cartesiana, essa mentalidade que tem na economia seu expoente considera a natureza como "externa", muito comum no discurso dos utilitaristas, aqueles que veem a Natureza como recursos. Como crítica, os culturalistas clamam por uma racionalidade amparada em um "saber ambiental". Mas para construir um saber com essas características seria necessária a sua elaboração a partir de um pensamento complexo: não é suficiente a união de disciplinas isoladas, mas é essencial encontrar a ligação entre elas, as suas devidas conexões.

O desenvolvimento guiado hoje pela lógica utilitarista está amparado em um modelo que usa uma grande quantidade de energia (muitas vezes mal utilizada), e a geração de grande quantidade de lixo. Se produz amparado na obsolescência programada e/ou perceptiva, não se produz para durar, ou para consertar caso estrague.

Em contraposição, a lógica culturalista busca unir essas "pontas soltas" e articular o discurso afim de desconstruir algumas narrativas de poder, como é o caso do progresso. Para isso a união de causas sociais e causas ambientais denunciam um tipo de racismo, o ambiental que surgiu, segundo Henri Acselrad, na união das lutas do movimento ambientalista e o movimento negro nos EUA. Conforme estudos interdisciplinares realizados, os grupos que iam ser atingidos pela construção de um depósito de lixo tóxico conseguiram perceber que isso ocorreria pela sua condição social. Isso se deu de forma objetiva na denúncia e impedimento do empreendimento, e na disputa subjetiva, simbólica na denúncia de sua condição de marginalizados e excluídos do *sonho americano*.

No Brasil, atualmente percebemos um aprofundamento do modelo extrativo de economia (re) primarizada, temos uma economia periférica baseada em um capital autoritário, nossa inserção no mercado mundial é pela venda de minérios e com pouca ou nenhuma tecnologia agregada e no agronegócio. Podemos perceber por exemplo os impactos que gera o setor da siderurgia de Minas Gerais, eles chegam a atingir os assentamentos rurais no interior de Santa Catarina, onde os agricultores desassistidos pelo Estado, atacam as matas locais para sobrevivem, vendem ilegalmente carvão vegetal, que vai chegar de forma "legal" para gerar energia e moldar o ferro e o aço no Sudeste. Depois, os produtos das atividades seguirão para o mercado mundial.

O modelo insustentável do agronegócio que sobrevive graças aos incentivos públicos generosos, gera divisas para uma minoria, enquanto sua representação na política é enorme. Enquanto do outro lado, agricultores que encontraram recentemente alternativas de comercialização via políticas públicas acabam sendo criminalizados e presos. Assim a função socioambiental da propriedade acabou restrita apenas ao cumprimento da função produtivista. Nessa lógica, a Natureza e as Gentes acabam sendo um entrave ao "desenvolvimento", assim a terra valiosa para o capital é a terra vazia, como aponta Carlos Marés.

O conflito ambiental é mascarado por disputas subjetivas, e para realizar o contraponto a essa visão homogenizadora propagada pelo consenso guiado por poucos, é necessário um novo modo de produzir e reproduzir o conhecimento, onde na elaboração e difusão existam experiências concretas, além da aproximação desse programa com outros que tenham o mesmo objeto e objetivo. Necessitamos da pesquisa-ação reconhecidamente levada adiante pelo sujeito-pesquisador-ideológico, a demanda social deve ser o guia para a elaboração de planos de estudos que posam reunir sob um mesmo objetivo diferentes linguagens, buscar soluções para a incerteza do futuro é uma necessidade do ser humano em perspectiva coletiva.

Por esse motivo este trabalho foi pensado, visando discutir temas que se entrelaçam para a compreensão dos conflitos socioambientais. No entanto, não havia desde o início do trabalho uma intenção de apenas discutir os temas pelo ponto de vista teórico, mas sim, coloca-los numa trama, analisando um caso concreto que demonstre as contradições de tudo o que se tem escrito nos livros

acerca das necessidades de preservação ambiental e das experiências das sociedades humanas que buscam um modo de vida integrado à natureza. O acampamento José Lutzemberguer constitui um caso que demonstra claramente as inadequações dos modelos de ordenamento territorial atualmente adotados e nos faz buscar novas propostas para o meio ambiente, na busca por algum "desenvolvimento". Entre visões dicotômicas que apontam para a preservação sem qualquer interferência humana e os modelos agrários de destruição da natureza para o agronegócio, a experiência que analisamos ousa construir o novo, ousa levantar a bandeira das alternatividades para fazer frente à realidade dualista que caracteriza as políticas públicas ambientais e agrárias no Brasil. Pensar fora da caixa requer coragem, mas, como recompensa, a postura de ousadia pode construir novas e melhores formas de integração entre sociedades humanas e natureza.

O autor.

Agosto de 2021, em Santa Catarina.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	**5**
APRESENTAÇÃO	**7**
QUESTÕES PARA COMPREENDER	**11**
ELES SÓ DIZEM SIM!	**13**
ENTRE RESERVAS E AGRONEGÓCIOS	**20**
CONSERVAÇÃO OU PRODUÇÃO?	**29**
PRÁTICAS AGROFLORESTAIS E JUSTIÇA AMBIENTAL	**32**
TERRITÓRIOS EM DISPUTA	**36**
FORMAS ESPACIAIS E PROCESSOS SOCIAIS	**42**
DA TERRA AO TERRITÓRIO	**56**
DO TERRITÓRIO À TERRITORIALIDADE	**63**
DA(S) TERRITORIALIDADE(S) ÀS R-EXISTÊNCIAS	**71**
CONSIDERAÇÕES FINAIS	**80**
REFERÊNCIAS	**84**
SOBRE O AUTOR	**90**
ÍNDICE REMISSIVO	**93**

QUESTÕES PARA COMPREENDER

Para que se compreendam os conflitos socioambientais no geral e os conflitos existentes no caso em estudo, é importante uma breve revisão teórica de alguns temas, tais como a riqueza ambiental inerente à América Latina, a contextualização com relação ao interesse do capital e as resistências observadas, em especial pelos movimentos sociais.

Nesse sentido, cabe compreender que o estágio atual do capitalismo é a acumulação por espoliação (Harvey, 2004), sendo que essa forma de acumulação se dá pela tomada via violência objetiva e subjetiva dos bens comuns (Zizek, 2008). Para tornar possível a globalização tenta impor uma lógica homogeneizante, onde os conflitos deixariam de existir. Para isso é necessário invisibilizar o diferente, os povos e comunidades tradicionais, tornando-os marginais, foras-da-lei.

A América Latina por sua riqueza natural e sua formação capitalista periférica acaba sofrendo duplamente, pois além de servir de local de extração de minérios, está longe dos centros de decisões sobre o modelo de desenvolvimento imposto pelos centros financeiros mundiais. A diversidade cultural dos povos dos campos, águas e florestas é invisível diante da sociedade hegemônica e seu direito, nega a alteridade dos povos que aqui vivem, dos povos que aqui chegaram na condição de escravos. A sociedade colonial pós-conquista importou instituições e normas jurídicas, o direito aqui nasceu e vive da colonialidade.

A instituição da propriedade privada foi a condição para a criação de mercadoria (inúteis) como o açúcar (Marés, 2015). Para ter valor a terra precisaria estar vazia, assim a primeira coisa a fazer era expulsar os Deuses que nelas habitavam, assim a logo após a caída de *Tenochtitlán*[1] era preciso pôr em marcha a conquista espiritual. Assim a propriedade privada vai sendo imposta, contrariando as formas coletivas de vida, separar o Homem (trabalho) da Natureza (terra) era condição basilar para a imposição de uma lógica estranha a esses povos. Logo a própria terra se tornou uma mercadoria em si.

Conhecimentos que não eram compreendidos pelos recém-chegados foram ignorados ou até criminalizados, a exemplo da Caá (erva mate). Vários povos foram extintos, pois não serviam ou não entenderam o progresso, junto com cada povo morreram línguas e costumes, se perdeu um pouco da diversidade e cosmovisões. Os povos que resistiram a conquista, que mantiveram sua língua, como o caso dos Guaranis hoje ainda resistem, se modificaram para sobreviver, ainda resistem e se modificam. O nome tradicionalidade traz consigo a marca do conflito.

O avanço do capital no campo e a reformulação da questão agrária. A necessidade de encontrar novos territórios e novos consumidores faz alcançar as comunidades que tinham preferido o isolamento, fez alcançar ilhas e rios distantes, o meio técnico-cientifíco-informacional (Santos, 2000) já não permite

[1] Trata-se da denominação dada à capital do império asteca, anterior à colonização espanhola nas Américas, localizada onde hoje é a Cidade do México.

esse isolamento. A soja tem alcançado os faxinalenses por exemplo no Sul do Brasil. Montenegro Gómez (2012) diz que a revolução verde em resposta a "revolução vermelha" quase acabou com a cobertura florestal, o discurso do fim da fome não foi cumprido, o enfoque funcionalista da agricultura liberou mão de obra para as cidades, e a urbanização precária produziu aglomerações sem qualidade de vida.

A noção de justiça ambiental é uma alternativa para descrevermos esse processo, o pensamento economicista dominante considera o núcleo do problema o desperdício e energia, para isso propõe uma modernização ecológica, ao propor um ganho de eficiência continuam agindo no âmbito econômico. Se busca a superação da crise ecológica fazendo uso das instituições da modernidade sem abandonar o patrão da modernização. A justiça ambiental busca mostrar que a exposição ao risco não acompanha a distribuição dos benefícios do crescimento, não existe equidade geográfica, assim os pobres do mundo são os mais expostos aos riscos da crise.

No Brasil existe um conflito no Estado que mostra o quanto, mesmo depois de um ciclo de avanços ainda estamos divididos. Temos dois Ministérios para tratar um da questão agrícola e outro da questão agrária, apoiamos o agronegócio nomeando uma Ministra ruralista ao mesmo tempo que apoiamos a agroecologia. Assim são as Políticas Públicas que são geradas em um estado em disputa, marcado pelo conflito. Uma dessas Políticas foi o Programa de Aquisição de Alimentos, uma tentativa de dar comercialização a uma forma de produzir em uma nova matriz que é a agroecologia. Para se compreender o tamanho do desafio, partes do próprio estado criminalizaram e prenderam agricultores, em uma clara demonstração da complexidade dos instrumentos utilizados por essa visão única (Isaguirre-Torres; Frigo, 2013).

Os movimentos sociais funcionam como a penúltima barreira para o progresso linear, são eles que organizados desenvolvem processos criativos de aprendizagem fundados em uma pedagogia local. Os movimentos sociais desenvolvem uma racionalidade comunicativa onde se rompe com racionalidade sujeita a positividade, onde o conflito é suplantado por um "saber de fundo", esse saber de fundo que é a norma, a legalidade da intersubjetividade.

A construção de um mundo objetivado, coisificado (Leff, 2008) acaba ignorando o contrato natural (Serres, 1998), assim não conseguimos ver no outro a nós mesmos, assim a busca por uma racionalidade ambiental no diálogo com o Outro é necessária para respeitar sociedades que não compartem da cosmovisão dominante.

ELES SÓ DIZEM SIM!

> "Imagine que um ladrão entrou num grande palácio e está arrebentando uma peça depois outra, fazendo um estrago danado. O que ele não gosta deixa cair. Aí vem o dono e diz: 'Ladrão, ladrão, o que é isso aí? E ele diz: 'Não te preocupa, eu vou guardar esse quartinho aqui pra ti!" *José Lutzenberger[2], sobre Unidades de Conservação*

Considerando as premissas da modernidade e sua influência no que se refere à relação entre natureza e sociedades, torna-se relevante, no presente estudo, uma análise acerca de como tal racionalidade intrínseca pode se manifestar nos estudos e tomada de decisões que afetem a simbiose socioambiental que deveria existir. Para exemplificação da questão e fornecimento de bases para a análise proposta, passamos a observar o contexto dos conflitos socioambientais no litoral do Paraná, até chegar ao estudo do caso do Acampamento José Lutzenberger, no município de Antonina.

Para iniciar a presente análise, é interessante demonstrar como se dá a implementação de políticas de ordenamento territorial[3] no contexto em questão. Para iniciar o estudo do caso proposto, se apresenta algumas questões a respeito do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Paraná, instrumento de ordenamento do território, que busca trazer as informações necessárias à determinação do uso da terra e dos recursos naturais em um determinado contexto.

No trabalho de elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado do Paraná, diversas reuniões e encontros foram realizados pela equipe técnica, e uma das ocasiões na sede do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, é importante destacar uma frase de um dos coordenadores: "nós tomamos cuidado de tirar a palavra não!", o que, na prática, significava que o Zoneamento não poderia impedir nenhum atividade produtiva que atrapalhasse o "desenvolvimento" do Paraná (informação pessoal). Outra situação que corroborava com esse ideal é a referência à "região problema" do estado, indicando a região Centro-Sul, que contém ainda áreas de floresta e relevo acidentado, como o da APA Serra da Esperança, onde povos tradicionais, como os faxinalenses[4] habitam.

---

[2] José Lutzenberger foi um importante ambientalista brasileiro, que, após trabalhar por 17 anos para uma multinacional agroquímica (Basf) e morar na Alemanha, na Venezuela e no Marrocos para desempenhar suas funções, retornou ao seu estado natal (Rio Grande do Sul) e engajou-se na causa ambientalista, passando a discursar contra o uso indiscriminado de agrotóxicos (Pereira, 2016).

[3] O tema do ordenamento territorial será apresentado com maior profundidade no terceiro capítulo, mas é interessante esclarecer, para além do conceito incluído na introdução, que a ideia a ser utilizada como ordenamento territorial remete à sistematização do desenvolvimento no espaço geográfico, em especial no que se refere às ações do Estado para buscar uma organização do uso da terra com base na detecção de necessidades, potencialidades, limitações e vantagens. Nessa perspectiva, o ordenamento territorial também implica a superação de contradições como a exploração econômica e a preservação ambiental (Estaba, 1999).

[4] No estado do Paraná, sul do Brasil, comunidades faxinalenses são encontradas, principalmente em municípios e áreas cobertas pelo Bioma da Mata com Araucária, com destaque para municípios ao sul da Região Metropolitana de Curitiba e porção Centro-Sul do Estado (...) os faxinalenses constituem territorialidades específicas que resultam em seu território de vida e, no conflito com seus antagonistas, se somam às lutas pelos territórios e pela terra que marcam a questão agrária brasileira na atualidade. O reconhecimento de sua cultura e identidade pela sociedade de forma geral, de seus territórios e territorialidades frente ao Estado e as demandas por processos de elaboração e implementação de políticas públicas que atendam seus reais interesses, são pontos que aparecem permanentemente em suas pautas de reivindicação (Simões; Montenegro Gómez, 2016).

Ao tratar do conceito de ordenamento territorial, Perez e Quitito (2012) nos esclarecem a origem de "região problema":

> Mas foi nos anos 1940, precisamente após o término da 2ª guerra mundial, que o ordenamento territorial e a questão regional ganharam espaço nos debates e nas políticas de desenvolvimento na medida em que a política federal se voltou para criação de instituições ligadas ao desenvolvimento das chamadas "regiões-problema", ou seja, áreas até então não aproveitadas economicamente, que apresentavam graves conflitos em termos sociais e políticos, ou mesmo áreas praticamente despovoadas que possuíam riquezas naturais (Peres; Chiquito, 2012).

Ao se observar a plataforma da Fiocruz, objeto da pesquisa coletiva da Oficina IV, encontra-se a descrição detalhada de 26 conflitos socioambientais no estado. Por outro lado, ao buscar as palavras conflito ou conflitos ambientais ou socioambientais nas 737 páginas dos três volumes (na versão estadual) do Zoneamento Ecológico-Econômico do Paraná, somente encontra-se 1 (uma) menção da palavra "conflito", no que se refere ao uso da água em duas regiões metropolitanas, e sob o ponto de vista econômico de atividades concorrentes como indústria e agricultura.

Assim, ao se analisar um pouco mais os fatores inerentes à região, observa-se a complexidade "extra", por conta do grande número de áreas protegidas e da diversidade de atividades locais existentes:

> O litoral do Paraná é constituído por um mosaico de Unidades de Conservação (UCs), comportando categorias de Uso Sustentável e de Proteção Integral, seja no âmbito federal, estadual, municipal e privado. Tais unidades, muitas vezes, acabam criando obstáculos à presença de comunidades tradicionais nativas. Só no município de Guaraqueçaba existem 8 unidades de conservação, sendo 5 delas de uso sustentável e 3 de proteção integral. As UCs referentes ao primeiro grupo são: Área de Preservação Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, APA estadual de Guaraqueçaba, Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) Fazenda Figueira – Salto Morato, RPPN Sebuí e RPPN Serra do Itaqui. Já as do segundo grupo são: Estação Ecológica (ESEC) de Guaraqueçaba, Parque Nacional (PARNA) de Superagüi e REBIO Bom Jesus (FIOCRUZ, 2017).

Por envolver diversos atores e diferentes interesses, os conflitos na APA de Guaraqueçaba e no Litoral Norte já foram fruto de outras teses e dissertações no PPGMADE desde a sua criação em 1993. A APA Federal de Guaraqueçaba é uma unidade de conservação de uso sustentável, criada no litoral norte do Paraná, pelo Decreto n.º 90.883, de outubro de 1985, e faz parte da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Conforme o art. 3.º, do Decreto n.º 90.883, de 1985, a APA de Guaraqueçaba limita-se ao norte com o Parque Estadual de Jacupiranga, ao sul com o Município de Paranaguá, a oeste com o Parque Estadual do Marumbi e a leste com o Oceano Atlântico[5].

[5] Segundo o Plano de Manejo da APA de Guaraqueçaba por iniciativa do Governo Estadual, a partir de 1980 a região passou a constituir-se em Área de Interesse e Proteção Especial com vistas à proteção de Áreas e Locais de Interesse Turístico alí existentes, através do dispositivo denominado Lei de Uso do Solo do Litoral, regulamentado pelo Executivo Estadual no ano de 1984. "No mesmo ano de 1984, foi criado o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, destinado a fazer frente ao processo de ocupação desordenada do litoral paranaense e buscar o cumprimento da legislação. O referido Conselho constitui-se em importante mecanismo de gestão da região, à medida em que propiciava a participação dos diversos segmentos da sociedade envolvida. Em 1986, por iniciativa da Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte do Paraná, foi promovido o Tombamento da Serra do Mar, abrangendo porção significativa da APA de Guaraqueçaba. Ainda em 1986 o Ipardes elaborou o Macro-zoneamento do Litoral Paranaense, incluindo toda a APA de Guaraqueçaba, estabelecendo normas e diretrizes de uso e ocupação para toda a região. Este instrumento somente foi regulamentado por Decreto no ano de 1989. A Portaria n° 005/89 da SUREHMA (Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Paraná, Órgão já extinto, suscedido pelo IAP, subordinado à SEMA) enquadra os cursos d'água da Bacia Litorânea do Estado do Paraná". (IBAMA, 1995)

Desde os anos 1990, intensificou-se o processo de expansão das áreas protegidas, consideradas por Rocha (2015) como "cercamentos ambientais"[6]. A Fiocruz (2017), nesse sentido, pontua que:

> há bastante dificuldade no diálogo entre os atores sociais na APA Guaraqueçaba, tanto os institucionalizados como os não institucionalizados, expondo as comunidades a situações de fragilidade. A principal problemática é a criminalização do modo de vida tradicional, a redução dos territórios e a restrição da produção, contribuindo para que a região apresente um dos piores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado do Paraná, e um dos mais baixos do Brasil (FIOCRUZ, 2017).

Pigosso et al. (2018), em um mapeamento preliminar, fruto do Plano de Trabalho "Ações de Suporte e Apoio Técnico ao Planejamento e Gestão das Unidades de Conservação Federais do Litoral Norte do Estado do Paraná", desenvolvido no âmbito do termo de cooperação técnica entre o Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR). O estudo descreve 08 conflitos, só no Litoral Norte:

> - Conflito 1: Agricultores familiares lidam com enchentes e desmoronamentos em razão de impactos da Usina Hidroelétrica Governador Parigot de Souza, no município de Antonina, comunidade Cachoeira;
> - Conflito 2: População local e agricultores familiares tem seu modo de vida alterado pela reconfiguração do uso e da ocupação do espaço devido à pavimentação da rodovia PR 405, no município de Guaraqueçaba;
> - Conflito 3: Populações locais em comunidades rurais de Antonina e Guaraqueçaba enfrentam latifundiários que praticam bubalinocultura, resultando em impactos como compactação do solo, supressão de Áreas de Preservação Permanente para dessedentação de animais, introdução de bracchiaria, espécie gramínea exótica, assoreamento de rios e alteração de curso d'água;
> - Conflito 4: Tensões de populações locais e Unidades de Conservação, incluindo o Acampamento José Lutzenberger, Comunidades Remanescentes Quilombolas de Batuva e Rio Verde, Potinga, Engenho Velho, Guapicum, Massarapuã, Tromomô, Almeida, Tibicanga. Tensões Sobreposição de territórios, alteração no regime tradicional de uso e ocupação do território, participação social de baixa efetividade;
> - Conflito 5: Sobreposição da Aldeia Indígena Guarani *Kuaray Haxa* com a Reserva Biológica Bom Jesus, havendo, de um lado, preocupação com a presença huamana destinada à preservação permanente e, de outro, o direito à regularização dos territórios;
> - Conflito 6: Tensões entre pescadores artesanais e o Parque Nacional do Superagui envolvendo as comunidades Saco do Morro, Bertioga, Sebuí, Poruquara, Barra do Superagüi, Vila das Peças, Medeiros, Vila Mariana, Taquanduva, Almeida e Cerco Grande. Trata-se de sobreposição de territórios, alteração no regime tradicional de uso e ocupação do território e participação social de baixa efetividade.
> - Conflito 7: Problemas entre populações locais e fiscalização ambiental, em especial, aqueles envolvendo as comunidades Acampamento José Lutzenberger; Comunidade Remanescente Quilombola de Batuva; Almeida, sendo registrados agravo ou criação de impactos em virtude de fiscalizações;
> - Conflito 8: Conflitos envolvendo pescadores artesanais e a criação da ESEC de Guaraqueçaba. Os problemas ocorrem em área de manguezal altamente produtor de renda para a população local e que serve de abrigo a várias espécies. Nesse contexto, mostram-se

[6] Rocha (2015) explica que seu primeiro contato com a comunidade Batuva teve início no ano de 2009, quando foi pela primeira vez à comunidade, como estagiária da empresa Ecossistema Consultoria Ambiental, sediada em Curitiba - PR. A empresa de consultoria ambiental prestava serviços à Fundação Grupo O Boticário de Preservação da Natureza, fundação pertencente à empresa O Boticário, para trabalhar a revisão do Plano de Manejo da Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN)4 Salto Morato. Essa RPPN é de propriedade da Fundação Grupo O Boticário, tendo sido criada em 1992. Ainda segundo a autora, a empresa O Boticário é uma indústria de cosméticos e perfumaria, com sede na cidade de Curitiba, Paraná. A empresa criou, em 1990, a Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, que possui duas RPPNs, uma em Guaraqueçaba, a reserva Salto Morato, e outra em Goiás, a reserva Serra do Tombador (Rocha, 2015).

> incompatibilidades no uso tradicional do território pelas populações com a legislação ambiental e restrição a técnicas de pesca.

Para contextualizar e exemplificar a profundidade dos problemas, analise-se também o conflito que teve início dos anos 2000 e quando um surgiu conflito entre indígenas e ambientalistas com relação ao Parque Nacional do Superagui.

Os ambientalistas, na ocasião, acusaram os indígenas de haver invadido a área e causado impactos ambientais. Sob esta alegação, os ambientalistas, à época, solicitaram ao ministro do Meio Ambiente a remoção dos indígenas ocupantes de áreas de proteção ambiental de parques nacionais. A decisão foi tomada durante o II Congresso Nacional de Unidades de Conservação, na cidade de Campo Grande (MS), representando o posicionamento ificial de cerca de 700 pesquisadores conservacionistas e diretores de unidades de conservação (Lima, 2000).

> No texto do documento os ambientalistas argumentam que o Brasil já destinou 11% de seu território para as comunidades indígenas, reservando apenas 2,5% para a proteção integral de sua diversidade biológica. "Ambos os direitos - o indígena e o ambiental - são garantidos constitucionalmente, sem submissão de um pelo outro. Assim, inaceitável qualquer tentativa de sobrepor os legítimos interesses indígenas aos igualmente legítimos interesses ambientais", argumentam os conservacionistas (Lima, 2000).

O então ministro apontou duas hipóteses ao conflito: Na primeira por se tratar de um ator estatal, ele demonstra que o Estado deva ordenar o território e resolver sobre sua destinação. Na segunda hipótese, mais próxima do que estamos tentando demonstrar, aponta-se que não é a tecnologia, mas o uso, no caso a pressão econômica para o uso de determinadas inovações que é a fonte de maior degradação ambiental:

> Preocupado com a busca de entendimento, Sarney Filho ressaltou as dificuldades que existem, "até de constrangimento", para o fato de ter que defender a natureza contra os próprios índios. "É importante lembrar, quando se fala em uso tradicional da terra pelos índios, que, naquela época, não existia rede de pesca, espingarda, bombas que se joga na água ou motosserra", disse. Segundo o ministro, hoje muitas comunidades indígenas estão sendo pressionadas a fazer uso econômico da floresta, sem qualquer orientação e há um risco grande para a biodiversidade (Ministério do Meio Ambiente, 2000)

O exemplo acima serve para contextualizar o início dos "anos 2000", e como o tema ambiental/populações tradicionais se encontrava, lembrando em que 2003 o tema começou a receber a importância merecida, vide o Decreto 4887 que regulamentou o artigo 68 dos Atos das disposições constitucionais transitórias (ADCTs). Deste modo, se observa com clareza que boa parte dos problemas observados tem origem no conflito de direitos: ao mesmo tempo em que se deve assegurar o direito à terra inerente às populações, há o direito à preservação ambiental o que demonstra que, apesar de haver legislação que tutele as duas necessidades, ainda se mostra necessária uma compatibilização desses direitos.

Os conflitos descritos na plataforma da FIOCRUZ no Estado do Paraná, conforme o levantamento da turma XII do Doutorado do PPGMADE, estão sintetizados no quadro abaixo:

Quadro 01. Conflitos socioambientais do Estado do Paraná e última atualização. Fonte: Elaboração coletiva da Turma XII do Doutorado do PPGMADE, a partir da FIOCRUZ (2017).

TÍTULO DO CONFLITO	**ÚLTIMA DATA**
Povos indígenas Guarani do Paraná e Mato Grosso do Sul lutam por água, por mínimas condições de vida e por regularização de seu território tradicional	2013
Povo da etnia Xetá: lutando para não desaparecer	2013
Trabalhadores rurais Sem Terra exigem punição para ruralista pelo assassinato de agricultor Sebastião Camargo	2014
Trabalhadores e movimentos sociais lutam pela desapropriação de terras improdutivas do Grupo Atalla	2015
Após 50 anos de luta, Povo Kaingang obtém vitória contra UH de Salto Apucaraninha, mas outra usina está em construção	2009
População de Mauá da Serra impede implantação de usina recicladora de chumbo	2009
UHE Mauá da Serra: luta de povos indígenas, ribeirinhos, moradores, movimentos sociais e entidades, apoiados pelo MPF, em defesa da Bacia do Rio Tibagi e de seus habitantes continua longe de chegar ao fim	2009
Quilombolas da Comunidade de Varzeão lutam desde 1999 pela retomada e regularização de suas terras	2015
UHE de Tijuco Alto: privatizando e ameaçando cerca de 250 mil pessoas e uma das últimas reservas da Mata Atlântica	2014
Após 'prosperidade', exploração do chumbo e prata em Adrianópolis e adjacências gera passivo ambiental e contaminação	2014
Aldeia Guarani Kuaray Haxa aguarda a sentença definitiva para ter a permanência garantida em seu território	2014
Comunidades tradicionais lutam contra exclusão e por uso do território	2015
Comunidade Vila Nova Costeira segue sem informações sobre remoção para construção da terceira pista de aeroporto	2013
A luta dos moradores contra o Aterro Sanitário de Caximba, que serve a 16 municípios e lança chorume na bacia do Rio Iguaçu	2014
Indústria fumageira utiliza sistema integrado que torna reféns pequenos agricultores e seus filhos, além de expô-los ao envenenamento pelo tabaco	2009
Unidade de industrialização do xisto contamina bacia do Rio Iguaçu com resíduos tóxicos e põe em risco a saúde da população	2016
Trabalhadores rurais, posseiros e faxinalenses lutam para resgatar terras usurpadas pelas Indústrias Zattar	2013
Quilombolas da Invernada do Paiol de Telha: há mais de cem anos lutando por suas terras	2009
Trabalhadores rurais sem terra reivindicam imóvel em poder da Araupel S.A. para destiná-lo à Reforma Agrária	2014
Povo Kaingang de Laranjeiras do Sul: acampados perto de suas terras, esperando a demarcação e o reconhecimento de seus direitos	2015
Acampamento Primeiros Passos, do MLST: ataques de milícias e lutas internas pelo poder causam violências, mortes e enfraquecem o movimento	2015
Trabalhadores rurais sem terra vencem luta contra empresa internacional de sementes transgênicas, após muita luta, violência e uma morte	2009
Reabertura da Estrada do Colono divide organizações, políticos e interesses econômicos, pondo em risco um dos mais ricos e últimos trechos de Mata Atlântica ainda existente	2013

TÍTULO DO CONFLITO	ÚLTIMA DATA
Mesmo enfrentando violências, a luta e as vitórias dos faxinalenses desemboca na sua integração a outras comunidades tradicionais	2009

Deste modo, observa-se que há uma série de conflitos socioambientais no Estado do Paraná e que configuram situações de injustiça ambiental. Nesse sentido, é possível analisar tais problemas sob a ótica da justiça ambiental, considerando que a discussão da questão ambiental sempre esteve permeada de vários significados, que podem ser agrupadas em duas correntes de pensamento. Uma utilitária com enfoque em questões relacionadas à utilização da natureza para a potencialização do modelo de desenvolvimento hegemônico e uma cultural que se posiciona de forma crítica a esse modelo e seus mecanismos de atuação (Foladori, 2005).

Para o modelo utilitarista o meio ambiente é um só, sem representações socioculturais específicos e diferenciados, sendo entendido apenas como fonte de recursos, e expresso em quantidades, não importando os motivos pelos quais a sociedade se apropria dos recursos naturais. A poluição é aceita como preço do desenvolvimento e é democrática, afetando a todos sem distinções de classe. O mercado global, o conhecimento científico e consenso político são as estratégias de afirmação do modelo utilitarista, conhecido como modernização ecológica. Trata-se de um discurso reticente de eficiência para economizar os recursos, para dar preço ao que não tem preço, garantindo que os recursos estejam disponíveis para a acumulação do capital. Com a globalização as empresas, ao se instalar em determinado local, podem exigir vantagens, impor práticas poluentes e perdas de direitos, usando como argumento a oferta de empregos e aumento de receitas públicas, processo conhecido como chantagem locacional (Acselrad, 2010).

Para a razão cultural o meio ambiente é plural, complexo e socioculturalmente múltiplo, reconhecendo-se que não há ambiente sem significações e lógicas e que seu uso depende das representações das diversas sociedades e culturas. Questiona os motivos pelos quais as sociedades se apropriam dos recursos, para produzir "arados ou canhões". Reconhece que os problemas ambientais são desigualmente distribuídos entre as classes sociais, que os mais ricos se beneficiam mais com o desenvolvimento e teriam mais condições de evitarem os problemas ambientais, por residirem em locais mais protegidos, de maior valor econômico e com aplicação de políticas públicas, enquanto os mais pobres são coagidos, pelas regras do mercado, a viverem em áreas mais degradadas e com menor investimento governamental, além de terem menor poder político e pouca possibilidade de se deslocar para fora das áreas de risco, colocando esses atores sociais no interior das denominadas alternativas infernais (Acselrad, 2010; Acselrad et al., 2008).

Essa desigual distribuição dos recursos e da poluição dentro da sociedade e a percepção de que o ambiente de uns prevalece sobre o ambiente de outros, estimula os conflitos ambientais. Para a raiz cultural, a injustiça social e a degradação ambiental possuem a mesma origem e se faz necessário mudar

as formas de distribuição, retirando dos poderosos o poder decisório sobre os recursos e a capacidade de transferir a poluição para os mais pobres. É dentro dessa disputa ideológica que o conceito de justiça ambiental propõe uma ressignificação da questão ambiental.

É através de formas de luta inovadoras que os movimentos sociais têm inserido a pauta da justiça social na questão ambiental e que essa não siga apenas a lógica utilitária do mercado. Sobre essa questão, finalmente corrobora-se com Selene e Pacheco (2006) que deixam claro que "não haverá solução para as questões ambientais enquanto suas mazelas puderem ser empurradas para os mais pobres e vulneráveis". Ou seja, nada se resolve enquanto os detentores do capital poderem empurrar seus passivos ambientais para as populações e países mais "pobres". Nesse sentido, dificilmente ocorrerão avanços mais significativos em termos da resolução dos conflitos socioambientais existentes, ou de futuros conflitos que surgirão inevitavelmente com o avanço das fronteiras do capital.

ENTRE RESERVAS E AGRONEGÓCIOS

Assim, analisado o contexto de conflitos socioambientais no estado do Paraná e no seu litoral norte, especificamente, cabe o estudo dos aspectos atinentes ao caso destacado neste livro: O Acampamento José Lutzenberger no município de Antonina. Para tanto, é necessário descrever, localizar a comunidade em seus aspectos socioambientais e comentar sobre sua formação para a devida compreensão do conflito em questão.

O Acampamento José Lutzenberger teve início com a ocupação da Fazenda São Rafael em setembro de 2004 (Cotrara, 2004). Conforme Memorial Descritivo, realizado pelo INCRA, Superintendência Regional do Paraná, anexo às folhas 04 e 05, do Processo Administrativo nº. 54200.0019581200-22, a Fazenda São Rafael, local onde se instalou o Acampamento José Lutzenberger, faz divisa com várias propriedades privadas e com uma área da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – SPVS.

O que motivou a organização dos agricultores e agricultoras locais para a ocupação da Fazenda São Rafael, segundo relatos dos próprios agricultores e agricultoras do Acampamento José Lutzenberger, foram as proibições que passaram a ter de viverem na terra pela instalação de grandes propriedades privadas de terra na região norte do litoral do Paraná, somada à sobreposição de Unidades de Conservação e à compra de terra pelas ONGs ambientalistas conservacionistas. Estava em curso um projeto ambientalista de proteção da natureza sem as pessoas que nela moram.

A exclusão dos camponeses e camponesas e populações tradicionais de seus territórios sempre foi acompanhada de muita violência e resistência, violência por parte daqueles que se apropriam dos territórios ocupados por outras pessoas e a resistência por parte dos desapropriados de não entregar a terra e os meios de produção da própria subsistência. Portanto, como qualquer ocupação de terras, que envolvem disputas territoriais e socioambientais, a ocupação da Fazenda São Rafael pelos camponeses e camponesas, pelos agricultores e agricultoras familiares do litoral norte do Paraná, foi conflituosa.

Inicialmente as famílias se instalaram em barracos de lona e a iniciativa para a ocupação aconteceu a partir de um movimento autônomo dos agricultores e agricultoras locais, que ainda não pertenciam a nenhum movimento social de luta popular pela terra. Desta forma, não foi um movimento organizado e discutido junto ao Movimento dos Sem Terra - MST. Foi uma ação autônoma de um coletivo formado por agricultores e agricultoras expulsos da terra no litoral norte do Paraná. Primeiro houve a ocupação e só depois foi feito pedido de apoio ao MST. Conforme o relato dos acampados, o diálogo com o MST se inicia um pouco desconfiado, mas a ocupação acaba sendo apoiada pelo MST, afinal, tratava-se de uma luta popular pela terra e merecia sim levantar a bandeira dos movimentos sociais. Com o apoio do MST a luta pela reforma da estrutura agrária no litoral norte do Paraná se transforma em uma luta contra o capital, em uma luta socioambiental.

Assim, retornamos aos estudos de Pigosso et al. (2018), que discorrem acerca dos problemas socioambientais no litoral paranaense, destacam o caso que nos propusemos a analisar na tese:

> Outra iniciativa que merece destaque é o trabalho agroflorestal desenvolvido pelas 20 famílias do Acampamento José Lutzenberger do MST. O acampamento ocupa parte da APA de Guaraqueçaba, e desde 2003 concilia a produção de alimentos livres de agrotóxicos com a recuperação da Mata Atlântica. Por isso, a comunidade foi contemplada no prêmio Juliana Santilli, na categoria ampliação e conservação da agrobiodiversidade.

O caso do acampamento José Lutzenberger é emblemático e bastante singular, pois nele duas questões fundamentais na história brasileira se encontram presentes: A questão ambiental e a questão agrária. Nele a questão agrária incorpora essa visão de natureza desejável e resigifica a Reforma Agrária. No aspecto ambiental, a questão remonta à expropriação do meio ambiente proporcionada pela dinâmica da inserção das Unidades de Conservação na economia verde (acumulação originária e por espoliação, conforme visto no item anterior).

Para compreender a diferenciação entre o agrário e o ambiental, cabe uma breve explicação: a questão agrária está relacionada às transformações nas relações sociais e trabalhistas e de produção, incluindo as formas de produzir. Deste modo, são importantes para a sua análise aspectos como a organização da produção, e do trabalho envolvido, a qualidade de renda e emprego dos trabalhadores rurais, a progressividade das pessoas ocupadas no campo. Relacionando-se ao tema, tem-se, ainda, a questão agrícola, ligadas à produção em si, incluindo-se o que, onde e quando se produz (Silva, 1981).

A questão ambiental, por sua vez, pode ser explicada por Santos (1994), relacionando-se com a própria história da humanidade sobre a Terra, passando pela ruptura progressiva entre ser humano e o entorno. Para o autor, esse processo é acelerado a partir do momento em que o humano se descobre como indivíduo e dá início à mecanização da vida e das relações com o planeta, construindo novos instrumentos para dominá-lo. A partir desta dominação, tem-se as consequências negativas observadas em termos de qualidade ambiental.

A intersecção entre questão agrária e ambiental é fundamental para a reflexão dos problemas socioambientais observados atualmente, pois a forma como se dão as relações no campo, em muito definem os problemas de qualidade ambiental e suas consequências para as diferentes sociedades. Assim, a forma de produzir os alimentos e as relações em que a produção ocorre precisam ser pensadas em conjunto com o estudo dos impactos humanos no ambiente como todo. São questões intimamente relacionadas e que, normalmente, são trabalhadas em separado.

Na questão agrária as duas formas de acumulação se manifestam: na primeira, o loteamento do litoral com títulos emitidos pelo estado no início do século XX[7] e, a segunda, na forma de agricultura que

[7] O título original do qual faz parte a área em conflito, deu-se através de Título de Legitimação de Terras do Estado do Paraná sob nº 301, conforme as transcrições n.°s T-2.255 e T-2.256 do Cartório de Registro de Imóveis de Antonina/PR com área total de 35.532, 33 ha, com a denominação de "RIO PEQUENO E TAPERA GRANDE. Foi concedido ao Francês Marcel Bouilloux-Lafont, que foi o diretor da Compagnie Générale Aéropostale (CGA), ou somente Aeropostale. (INCRA, 2008)

era desenvolvida na área. A resposta às duas questões também traz uma singularidade e originalidade, até mesmo para os movimentos sociais, como passamos a analisar a seguir.

O embate entre preservação e conservação da natureza, quando estritamente direcionado para pensar formas de ocupação que afastam os seres humanos da natureza, pode fomentar conflitos, sendo frequentes as sobreposições e desterritorializações dos povos sobre o fundamento da defesa da natureza.

Sobre esta visão dicotômica, faz-se necessário um esclarecimento: Diegues (2008) explica a ideia de preservacionismo a partir do contexto industrial norte-americano, em fins do século XIX e começo do século XX, com o nascimento da ideia de que a natureza não deve servir apenas aos interesses humanos, devendo ser preservada contra o desenvolvimento moderno, através da idealização estética, espiritual e transcendente da natureza. Longe da interferência humana, nesse sentido, a natureza estaria protegida. Esta premissa também é tratada pela perspectiva do que denomina como ecologia profunda ou *deep ecology*.

Por sua vez, a ideia de conservacionismo ou *shallow ecology* é entendida como a busca pela sintonia entre ser humano e natureza, preconizando a racionalização e democratização do uso dos recursos naturais (Diegues, 2008). O autor explica que a corrente conservacionista teve como percussor um engenheiro florestal formado na Alemanha chamado Giffort Pinchot, cuja teoria baseava-se em três princípios, sendo eles: a) o uso dos recursos naturais pelas gerações presentes; b) a prevenção dos desperdícios; c) o uso da natureza e de seus recursos para benefício da maioria dos cidadãos. Este princípio, como se vê, se aproxima da ideia de desenvolvimento sustentável que posteriormente seria proposta.

Na interpretação de Brito et al. (2015) na visão conservacionista a natureza não possui valor intrínseco, o que a torna não detentora de direitos, porém, pensando-se mesmo na necessidade humana, deve ser utilizada de forma não predatória. Nesse sentido, os preservacionistas contestam as ideias conservacionistas ao defender que estes colocam a questão da justiça social acima da própria preservação ambiental, já que a proteção na natureza, neste viés, está condicionada ao bem-estar da humanidade.

Deste modo, o preservacionismo deve ser compreendido como o conjunto de medidas de proteção à natureza, defendendo-se, nesta concepção, a não interferência humana como medida para uma proteção que seria eficaz. Medidas deste tipo, conforme seus defensores, não deveriam ser vistas como negativas de todo pois, em alguns casos de risco à biodiversidade, ações de isolamento da natureza poderiam se fazer necessárias. Por outro lado, a conservação remete à proteção dos recursos naturais, porém, de modo a permitir o seu uso racional, de forma mais afeita à ideia de uso sustentável, observando-se as necessidades humanas e compreendendo que o ser humano e suas atividades que causam interferência na natureza também devem fazer parte da sua concepção. Como visto, tratar a questão

socioambiental sob o prisma estritamente preservacionista, pode trazer problemas ao caracterizar-se a injustiça ambiental.

O caso em estudo está contextualizado em uma Área de Proteção Ambiental – APA, local de interesse para a preservação da biodiversidade, representando a dimensão desse conflito entre a "terra vivida" e a "terra intocada". É importante destacar que se reconhece neste trabalho a necessidade de criação e manutenção de áreas protegidas, principalmente levando em consideração ao cria-los que:

> Um dos maiores desafios das áreas protegidas, talvez o maior, é a preservação dos processos que geram e mantêm a diversidade biológica que ali se quer conservar. Para preservá-los, no entanto, faz-se necessário conhecê-los e também reconhecer que esses processos se dão numa escala que transcende aquele da área protegida (Bensusan, 2006).

Conforme destacado pela pesquisadora e na análise documental[8] realizada, se identificou a presença de uma concepção dicotômica dos modelos de conservação/preservação, o que representou um obstáculo para que outras formas de ação humana nos ambientes naturais fossem reconhecidas. Já no trabalho de campo, que foi desenvolvido entre 2016 a 2019 (coletiva e individualmente) se identificou que o projeto de ocupação da terra por agricultores(as) que se utilizam das técnicas agroecológicas é compatível com a sustentabilidade multidimensional do território, pois busca atender aos aspectos culturais, sociais, ambientais e econômicos. Concluiu-se, com essas observações, que o acampamento busca alternativas ao desenvolvimento de forma complexa e plural, respeitando-se os diferentes modos de vida e a inter-relação com a natureza.

No início de setembro de 2016, ainda no primeiro ano do doutorado, em conjunto com o grupo do Centro de Pesquisa e Extensão – CEPEDIS – da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, foi realizada uma visita técnica ao acampamento José Lutzenberger, localizado na área rural de Antonina, litoral norte do Paraná. Naquele momento ainda sem um projeto definido de tese, já que o projeto é desenvolvido no decorrer do primeiro e segundo ano do PPGMADE, se percebeu que

> a narrativa dos próprios acampados/as, deixou evidente que os conflitos socioambientais enfrentados na região se dão pela sobreposição de Unidades de Conservação, pela compra de Terras pelas ONGs ambientalistas, pela instalação de grandes propriedades de terra, pela expulsão das pessoas que habitam o litoral do Paraná para uma natureza preservada sem as gentes com o objetivo de venda de crédito de carbono para corporações que destroem a natureza em outros lugares do mundo, pela tentativa de privatização dos espaços públicos para a exploração do ecoturismo e dos recursos florestais, as relações entre os acampados e demais populações tradicionais que vivem nos espaços vizinhos.

O Acampamento representa uma alternatividade dentro do próprio Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST com a proposta da agrofloresta, sem o uso de agrotóxicos, produzindo alimentos saudáveis e culturalmente adaptados em contraposição a alguns acampamentos e

[8] Houve consulta aos processos administrativos instaurados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, respeitando os procedimentos legais para vista e cópias aos autos, com base na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011. Foram consultados os Processos Administrativos nº. 54200.001958/2004-22, 54200.000969/2004-95, e 54200.002642/2010-04, do INCRA. No dia concedido para consulta, também foi permitido acesso ao Processo Administrativo nº 02017.001989/06-84 do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA e 8.705.590-6 do Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Pedido protocolado: SISDOC, INCRA, SR(09)A Nº 037/17-11.

assentamentos que ainda utilizam o modo convencional de produção agrícola, mesmo com a orientação contrária dos coletivos de decisão. A comunidade fez a proposta continuar analisando o caso e se mostrou totalmente aberta para um diálogo franco, reconhecendo que estão aprendendo com o ambiente e desejavam uma contribuição prática como resultado de nossas teses:

> Durante as rodas de conversas, fomos demandados pelos agricultores e agricultoras do Acampamento José Lutzenberger para que não ficássemos apenas nas visitas e nos trabalhos para as prateleiras das bibliotecas (Rossito; Vaneski, 2017).

Como a interdisciplinaridade é um processo complexo que demanda mais de uma forma de investigação e envolvimento com a questão, buscamos durante a oficina IV, na fase dos núcleos, o maior número possível de fontes:

> Já dando início à fase de diagnóstico da Oficina IV, tomando como base a experiência da primeira turma de doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Universidade Federal do Paraná, conforme relatado por Zanoni; Raynaut; Lana e Floriani, no artigo "A construção de um curso de pós-graduação interdisciplinar em meio ambiente e desenvolvimento: princípios teóricos e metodológicos" (Zanoni et al., 2002), na fase de diagnóstico foi estabelecida uma coleta comum de dados de "forma a permitir a identificação da existência de situações de tensão e de crise nas relações entre as comunidades locais e o meio onde vivem", fase que teve início com a reunião e discussão de trabalhos, artigos, documentos e bibliografia sobre o Acampamento José Lutzenberger do Movimento dos Sem Terra - MST. Em seguida, tivemos uma reunião para estabelecer a entrevista semi-estruturada e uma visita exploratória ao Acampamento, em junho de 2017, em conjunto com alunos e alunas da disciplina Ruralidade e Meio Ambiente do Curso de Direito da UFPR (Rossito; Vaneski, 2017).

Como destacado anteriormente, o diálogo de saberes é um processo lento, que muitas vezes se contrapõe com o tempo "rápido" demandado por soluções e pacotes, sendo necessário um trabalho de análise cauteloso, especialmente quando a questão agrária e ambiental novamente se entrelaça:

> Durante as entrevistas para o trabalho de campo percebe-se na prática e nos discursos das famílias[9], duas preocupações principais sobressaem: Produzir e Conservar. Nas duas preocupações aparecem como "pano de fundo" dois problemas que a tese vem abordando: como produzir e como conservar no mesmo espaço? (Rossito; Vaneski, 2017).

O primeiro reconhecimento nacional para a iniciativa da forma de produção e proteção do acampamento veio com a articulação da Universidade e o movimento social. Esta era uma demanda concreta que tinha sido solicitada pelas próprias famílias:

> A partir da demanda feita pelos agricultores e agricultoras do Acampamento José Lutzenberger, a primeira interação que fizemos com os agricultores e agricultoras foi a construção de um texto ilustrado com fotos narrando a trajetória do Acampamento Agroecológico José Lutzenberger para a sua inscrição no Prêmio Juliana Santilli, iniciativa do Instituto Socioambiental - ISA - para premiar as iniciativas que façam a diferença promovendo a ampliação e a conservação da agrobiodiversidade. A inscrição do Acampamento José Lutzenberger ocorreu em parceria com o CEPEDIS/PUCPR[10] e com o ENCONTTRA/UFPR/Geografia[11] (Rossito; Vaneski, 2017).

---

[9] Para manter suas identidades preservadas, os entrevistados deste trabalho serão identificados pelas letras "a", "b", "c" e etc.

[10] Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Vinculado ao grupo de pesquisa Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. (CEPEDIS, 2019)

[11] O Coletivo de Estudos sobre Conflitos pelo Território e pela Terra foi formado em Curitiba inicialmente dentro do curso de Geografia da UFPR. O Coletivo Enconttra propõe uma análise interdisciplinar das múltiplas dimensões que confluem na produção do espaço na sociedade atual. Em particular, entendemos que o estudo dos conflitos que se produzem na nossa

No ano de 2017 o acampamento José Lutzenberger recebeu o prêmio Juliana Santilli[12] na categoria 1 (Iniciativas que façam a diferença promovendo a ampliação e a conservação da agrobiodiversidade), promovido pelo Instituto Socioambiental, pela Associação Bem-Te-Vi Diversidade e Editora Mil Folhas. O prêmio tem por objetivo premiar iniciativas, individuais ou coletivas, que fazem a diferença, promovendo a ampliação, a conservação, o acesso, a distribuição ou o uso de produtos da agrobiodiversidade.

> Mato para nós não é problema, é solução" brinca o agricultor Jonas Souza. Ele integra uma das 20 famílias do acampamento José Lutzenberger, no município de Antonina. O acampamento ocupa parte da Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, no litoral norte do Paraná, e desde 2003 concilia a produção de alimentos livres de agrotóxicos - de couve à café - com a recuperação da Mata Atlântica. Por isso, a comunidade foi contemplada no prêmio Juliana Santilli, na categoria ampliação e conservação da agrobiodiversidade (Brasil de Fato, 2017).

O prêmio em questão foi o reconhecimento formal de um processo de mais de uma década destes desafios pode ser observado na relação da comunidade em resolver um problema prático: a recuperação do ambiente ao mesmo tempo em que se reivindica o direito à terra: "O desafio dos agricultores é para recuperar a natureza degradada pela inserção da bubalinocultura e do capim braquiária"[13] em plena Mata Atlântica (Rossito; Vaneski, 2017).

---

sociedade relativa à apropriação da terra e do território, como dimensões fundamentais da reprodução da vida, nos oferecem uma leitura complexa e radical da dinâmica social em curso. Nesta linha, tais conflitos vêm sendo trabalhados em projetos de pesquisa e extensão pelos componentes do grupo através de pesquisas de iniciação científica, mestrado e doutorado, de cursos de cartografia social, de realização de cartografias sociais de povos e comunidades tradicionais, de projetos de extensão sobre cartografias participativas e de realização de atividades que permitam o diálogo entre pesquisadores e comunidades que são os sujeitos diretos dos conflitos pelo território e pela terra analisados (ENCONTTRA, 2019).

[12] A obra e atuação de Juliana Santilli estão concentradas em três grandes temas: direitos coletivos e biodiversidade, agrobiodiversidade e sistemas agrícolas e, mais recentemente, direito à alimentação. A marca de seu trabalho sempre foi o novo, a fronteira. Quando o socioambientalismo era ainda um conjunto de ideias de vanguarda, com grande poder de mobilização, mas ainda pouco consolidado, foi o trabalho de Juliana que deu forma e estabeleceu um novo campo disciplinar. Seu esforço de pesquisa, compilação de informações, análise e reflexão sobre o tema, explícito no livro "Socioambientalismo e os novos direitos", fez uma enorme diferença no cenário intelectual, mas principalmente porque em seu cerne havia um compromisso com reconhecimento dos conhecimentos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais. No caso da agrobiodiversidade, tal compromisso fica ainda mais explícito. São as práticas tradicionais que asseguram a manutenção da diversidade agrícola. Juliana trabalhou sempre combinando uma robusta análise intelectual e jurídica com uma discussão com os detentores de conhecimentos tradicionais sobre suas necessidades, saberes e práticas. O resultado pode ser visto em seus livros: "Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores" e "Agrobiodiversity and the Law". Tendo em perspectiva as múltiplas dimensões articuladas no ato alimentar (ambiental, econômica, política e sociocultural), Juliana Santilli dedicou-se a apontar caminhos jurídicos para a defesa do direito à alimentação adequada, à diversidade agroalimentar e a um ambiente saudável, além da necessária construção de relações mais justas e solidárias entre produtores e consumidores. Considerando os entraves impostos pelo mercado globalizado, o prêmio aponta para a necessidade de defesa desses direitos, por meio da discussão de normas de produção e uso dos alimentos, mas também de ações que visem ao reconhecimento, valorização e sustentabilidade social, cultural e ambiental de diferentes sistemas agrícolas, bem como à renovação de práticas de produção, acesso e uso de produtos da agrobiodiversidade. Com a ideia de dar alguma continuidade ao trabalho revolucionário de Juliana, o prêmio foi concebido para incentivar iniciativas inovadoras (individuais ou coletivas) no campo da agrobiodiversidade. Assim, podem ser contempladas pelo prêmio experiências sociais ou estudos que contribuam para a ampliação, conservação, distribuição ou uso de produtos da agrobiodiversidade mas também para o acesso ao alimento, uma vez que essas dimensões se retroalimentam. O desafio da conservação da agrobiodiversidade não passa apenas pelas formas de produção, que em geral precisam resistir a um modelo homogeneizador, mas também pelas demandas do "mercado" que conspiram contra a diversidade (Juliana-Santilli.ORG, 2019)

[13] A brachiaria é uma gramínea que se espalha rapidamente, pois onde se encosta à terra forma novas raízes, caminhando até mesmo pelos rios, podendo mudar, inclusive o curso dos rios. A brachiaria se adaptou muito bem ao clima brasileiro, que é bastante semelhante ao africano (...) devido a facilidade e sua forma invasiva de dispersão, ocupou áreas desprovidas de cobertura vegetal (matas) e, segundo relatos, já toma conta de charcos, ribeirões, lagoas e rios. Esta espécie também se alastrou

É importante destacar que a introdução de espécie exótica no ambiente natural no Brasil é proibida pela Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/ 98), em seu artigo 31, que tipifica como crime: "Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente, cominando pena de detenção, de três meses a um ano, e multa. Também há proibição pela lei federal 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, também no artigo 31, com a seguinte redação: "É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones" (BRASIL, 2000). Ainda assim, a introdução das espécies foi realizada na área e vinha causando prejuízos ao meio ambiente.

Segundo o relato dos moradores locais essa planta vai se alastrando e pode "asfixiar" outras espécies. Assim, uma das hipóteses é que ela tenha tendência de adentrar as reservas vizinhas à comunidade e interferir na conservação de espécies nativas, já que ela precisa de manejo para seu controle, e as reservas pela sua função são espaços sem práticas agropecuárias ou humanas.

O Lagamar Iguape-Cananéia–Paranaguá, onde está localizada a área estudada, é um dos mais importantes estuários da costa brasileira. Seus limites encontram-se ao norte, no litoral dos municípios de Iguape-Cananeia (SP) e ao Sul, o litoral dos municípios de Guaraqueçaba, Antonina e Paranaguá (PR). A diversidade biológica no local é considerada a mais conservada da Mata Atlântica (Diegues, 1999). Por sua importância, em 1991, a área foi classificada como Reserva da Biosfera e em 1999 recebeu o título de Patrimônio Mundial da Natureza, da UNESCO. Como um dos lugares mais visados para a conservação, a região, juntamente com o Vale do Rio Ribeira, entre São Paulo e Paraná, formam um grande território onde vem ocorrendo a implantação de Unidades de Conservação - UC. Nos anos de 1980 foi criada a Estação Ecológica de Guaraqueçaba (ESEC) e posteriormente para "guarnecer" a primeira, foi criada a Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba. Conforme apurado durante a pesquisa:

> A região passou por ciclos, primeiro dos recursos florestais, depois as fazendas de búfalos[14], e depois se viu ali a vocação para a preservação e venda de carbono. Foi no último que as comunidades e agricultores perceberam que só poderiam continuar existindo na região se oferecessem outra forma de proteção que pudesse estar aliada à produção. Toda a região parece ter sido direcionada pelo Estado como tendo vocação para a preservação, mas, aparentemente, são com as reservas da SPVS[15] que os moradores do acampamento têm maior conflito (Rossito; Vaneski, 2017).

pelos manguezais da região, causando alteração nestes ambientes, dentro da Área de Preservação Ambiental de Guaraqueçaba, e tem sido carregada pela força das águas pluviais e fluviais, para a Baía de Antonina (Cotrara, 2006).

[14] Segundo o Plano de Manejo da APA de Guaraqueçaba a criação e engorda de búfalo em grandes áreas, efetuadas principalmente por proprietários não-residentes, era na época da ocupação era realizada basicamente nos vales dos principais rios e encostas adjacentes.

[15] Além das áreas das UCs Federais, existe na região a atuação de Organização Não Governamental (ONGs), uma delas a Sociedade de Proteção em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS). A SPVS não é a única a atuar na região, ela faz parte de um movimento maior, o surgimento de entidades de preservação que fazem a intermediação entre poluidores e lugares conservados do ponto de vista ambiental com o intuito de o segundo receber do primeiro para continuar protegendo.

De acordo com os dados apresentados pelo Observatório Costeiro, o Mosaico Lagamar contém 52 unidades de conservação e dos 1.622.168 hectares do Mosaico Lagamar, 677.659 hectares correspondem à porção marinha (42%) e 944.509 hectares representam a porção terrestre (58%)[16].

A influência do Mosaico sobre o acampamento é de 18.000 ha das RNs[17] das Águas, Guaricica e Papagaio-de-cara-roxa e Reservas Particular do Patrimônio Natural (RPPNs): Morro da Mina, Rio Cachoeira, Itaqui, Salto Morato e Águas Lindas; segundo a SPVS (2017).

Neste contexto, é possível constatar que o Acampamento José Lutzenberger se encontra localizado dentro do Mosaico Lagamar, com diversas Unidades de Conservação ao seu redor, estando inserido, como visto, dentro de uma Unidade de Conservação Federal de uso sustentável, que é a APA Federal de Guaraqueçaba. Isto significa que o território onde está localizado é regulamentado pela Lei nº. 9.985 de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e regulamentou o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal de 1988.

A fazenda, antes da ocupação, era utilizada para a criação de búfalos, atividade que produz impactos ambientais negativos. O solo no litoral do Paraná, por suas características, apresenta uma formação "rasa", onde o pisotear de animais de grande porte, como os bubalinos, causa um grande impacto dado seu peso elevado. Atualmente os agricultores(as) acampados(as) desenvolvem atividades de agrofloresta de base agroecológica, tendo como seus vizinhos, de um lado, uma criação de búfalos, consideravelmente predatória para o ambiente; e do outro, uma reserva de proteção de caráter privado[18], que não comporta presença humana na área.

Assim, observa-se a existências de duas experiências vizinhas que são orientadas por visões opostas: enquanto uma comporta uma atividade predatória, a outra realiza a preservação sem a presença humana, ignorando que a paisagem é o resultado da interação entre o ambiente físico e a presença humana no decorrer da história (Maximiano, 2004).

Nas pesquisas realizadas também se verificou que os ciclos econômicos que se desenvolveram no estado do Paraná inicialmente tinham o Litoral como primeiro espaço, sendo que os demais espaços foram sendo utilizados posteriormente:

> É dentro desse contexto histórico de ocupação e exploração da natureza no litoral norte do Paraná desde o século XVI, com a chegada dos Portugueses à região, que veio a ser intensificada nas décadas de 1960 e 1970 pelo incentivo estatal para a exploração dos "recursos" florestais, como a extração do palmito e da madeira, seguido pela instalação de grandes cercamentos de

---

[16] Disponível em: <http://observatoriocosteiro.webnode.com/mosaico-lagamar/unidades-de-conservacao-do-mosaico-lagamar2/ >. Acesso em: 02 ago. 2017.

[17] "Em 1999, a SPVS iniciou três projetos inovadores nas Reservas Naturais das Águas, Guaricica e Papagaio-de-cara-roxa, com duração de 40 anos. O projeto foi viabilizado a partir do envolvimento da TNC e as empresas American Electric Power, General Motors e Chevron. Representando uma das iniciativas pioneiras no mundo, o projeto alia duas opções fundamentais: a conservação de um dos mais importantes biomas do planeta – a Floresta Atlântica – e a implementação de projetos de captura de carbono, a fim de combater os efeitos do aquecimento global" (SPVS, 2009).

[18] Sobre as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs): "são unidades de conservação de uso sustentável criadas em propriedades privadas, de forma voluntária. As restrições a que estão sujeitas as tornam semelhantes às unidades de conservação de proteção integral" (Lima; Franco, 2014).

> terra para a implementação da bubalinocultura[19], excluindo da terra os agricultores e agricultoras familiares, camponeses e camponesas e populações tradicionais que viviam em plena Mata Atlântica em interação com a natureza, que surge a trajetória do Acampamento José Lutzenberger e suas lutas socioambientais (Rossito; Vaneski, 2017).

Outra questão a ser pontuada sobre a área em estudo, refere-se aos seus moradores antigos, que se identificam como Caiçaras, segundo Adams (2000), o termo caiçara deriva do Tupi-Guarani, onde o termo *caá-içara* era "utilizado para denominar as estacas colocadas em torno das tabas e aldeias" e, posteriormente, passou a denominar as palhoças construídas nas praias para guardar os apetrechos para pesca, utilizados por esses grupos. Adams (2000) comenta que a formação das comunidades caiçaras só pode ser compreendida no contexto da ocupação do litoral e dos seus ciclos econômicos. Segundo ela:

> O caráter predominantemente agrícola de nossa colonização fez que as terras férteis, úmidas e quentes das baixadas fossem as mais ocupadas [...]. Formaram-se então aglomerados grandes e médios, ao redor dos quais gravitavam pequenos núcleos, formados graças a condições particulares da costa (Adams, 2000)

Além do local onde se desenvolveram, é importante observar o contexto histórico temporal das formações destas comunidades. Para Diegues (2000):

> As comunidades caiçaras se formaram nos interstícios dos grandes ciclos econômicos do período colonial, fortalecendo-se quando essas 40 atividades voltadas para a exportação entraram em declínio. A decadência destas, principalmente as agrícolas, incentivou as atividades de pesca e coleta em ambientes aquáticos, sobretudo os de água salobra como estuários e lagunas (Diegues, 2000).

Percebemos que a emergência das comunidades caiçaras teria ocorrido durante esses períodos históricos de estagnação econômica, quando as populações retornavam sua atenção à economia de subsistência. Houve uma tendência a descrevê-las como pescadores e agricultores artesanais que dependiam fundamentalmente dos recursos naturais para sobreviver, e estariam vivendo em "harmonia" com a natureza, ou em simbiose. Como Adams (2000) ressalta, esta leitura da "caiçara" passou a idealizá-lo enquanto "primitivo, harmônico e conservacionista". Para Rocha (2015), ao analisar a comunidade Batuva:

> Tal perspectiva, segundo a autora, vinculou a imagem dos caiçaras ao mito do "bom selvagem", e essa categorização tendeu a engessar as relações e as práticas desta população com o ambiente, subordinando-os a uma agenda de preservação imposta externamente.

Busca-se com esse resgate localizar não somente geograficamente a comunidade, mas também historicamente, já que em todas as visitas e trabalhos de campo sempre se percebe que os entrevistados acionam o discurso do papel social de caiçara e morador local, de povo que preserva.

[19] Estudos coletivos realizados por Zanoni et. al. (2000).

CONSERVAÇÃO OU PRODUÇÃO?

A cultura preservacionista, adotando o conceito de preservação como o uso restrito de acordo com a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985/2000), não apoia a presença de agricultores(as) acampados(as), e diante disso há um conflito socioambiental na região, o qual merece ser observado para refletir acerca da pluralidade das alternativas ao desenvolvimento em busca do ideal de sustentabilidade.

Contrariando o senso comum de que a Mata Atlântica do Litoral do Paraná é um espaço vazio de gente, Magda Zanoni, Angela Ferreira, Lavais Miguel, Dimas Floriani, Naldy Calani e Claude Raynaut (2000) apresentaram um estudo coletivo sobre a "Preservação da natureza e desenvolvimento rural: dilemas e estratégias dos agricultores familiares em Áreas de Proteção Ambiental", no qual analisaram especificamente as formas de ocupação e a população camponesa e tradicional que habita a Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba, demonstrando que o litoral norte do Paraná sempre foi habitado por gente, que pescava, cultivava a mandioca e produzia farinha, caçava, vivia em interação com a natureza e foi criando raízes na região.

Figura 1. Vista da cozinha. Paisagem "humanizada". Fonte: Vaneski Filho (2019).

Os primeiros ocupantes destacam nas entrevistas, que uma das primeiras providências que tomaram foi retirar as cercas: "A primeira coisa que fizemos quando a gente chegou foi tirar as cercas, ai moço, você podia caminhar por tudo aí, era só pasto, agora não. Foram 5 anos sem produzir nada, a terra tava muito fraca (Entrevistada "c").

O forte calor típico do Litoral, onde a sensação térmica pode facilmente passar dos 40 graus no verão é amenizada pela presença de árvores, agora com uma estatura considerável.

A prática agroflorestal no acampamento surgiu das experiências de uma ruralidade que não se submete apenas ao modelo dominante da agricultura hegemônica. Conforme Ramos Filho (2016), há nesses espaços maiores sinais de resistência e luta contra a hegemonia que rege as relações econômicas atuais e seus impactantes modelos de produção agrícola, excludentes do ponto de vista social e destruidores da biodiversidade.

A agroecologia e a agrofloresta não surgiram de um projeto do Estado ou de políticas governamentais, ou seja, o projeto de um rural ecologizado não é oriundo do sistema (Estado e mercado), como é o projeto da agricultura Convencional dominante, conhecido como agronegócio. Segundo o entrevistado "e": "A ONG aqui do lado está se aproximando da gente, eles pediram pra gente dar um curso lá de agrofloresta, sabe né, com esse governo novo eles vão sofrer também, então é melhor a gente se ajudar".

Deste modo, observa-se que se observa um maior interesse nas práticas agroflorestais mesmo entre setores que tradicionalmente não dialogam (como os movimentos sociais e setores conservacionistas). Inclusive, elementos da agroecologia foram sendo incorporadas a algumas políticas de Estado, como resultado da pressão dos movimentos sociais que os em suas demandas.

As iniciativas institucionais em favor de promoção da agroecologia existem. No ano de 2012, o governo publicou o Decreto n.º 7.794, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo), ato que é reflexo das ações do movimento ecológico que pautaram a necessidade de uma agricultura alternativa desde o final da década de 80. No entanto, a implementação das diretrizes do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica enfrenta os limites da regulação estatal voltada para o modelo de agricultura hegemônico, tais como aquelas relativas à liberação de transgênicos, ao uso de agrotóxicos e à apropriação das sementes da agrobiodiversidade. O que se observa na prática, a título de papel do Estado, é que este foi e vem sendo protagonista de um projeto que exclui do campo suas gentes e que promove a apropriação da natureza pelo mercado (Marés, 2015).

Essa dualidade destaca incessantes debates acerca da insustentabilidade da grande agricultura, porém a prática corrente na atuação estatal é o favorecimento de um modelo de desenvolvimento que não possui as diretrizes daquilo que se extrai da noção de sustentabilidade. O rural ecologizado é um projeto advindo da realidade vivida dos agricultores(as) e traz em sua matriz uma reação à dominação exclusiva da racionalidade instrumental do projeto modernizador excludente (Brandenburg, 2010).

Figura 2. Vista da entrada de uma das casas. "Aqui praticamos e vivemos agrofloresta". Fonte: Vaneski Filho (2019).

PRÁTICAS AGROFLORESTAIS E JUSTIÇA AMBIENTAL

Ao observar as imagens de satélite disponíveis (Figura 3), é possível perceber que há uma mudança qualitativa na paisagem da região. A comunidade, hoje composta por 23 famílias, contribuiu para essa mudança na cobertura do solo pelo modelo de produção agroflorestal. Os sistemas agroflorestais (SAFs) apresentam benefícios na busca da sustentabilidade, conforme apontado pela revisão bibliográfica:

> Assim, a prática agroflorestal pode representar uma resposta ao desafio da conciliação entre a sustentabilidade na produção de alimentos e a sustentabilidade ambiental. Em função disso, a implantação de agroflorestas, inclusive em áreas de Preservação Permanente, passou a ser reconhecida legalmente como de interesse social no Brasil desde 2001, permanecendo dessa forma no atual Código Florestal (BRASIL, 2012). Paralelamente, segmentos expressivos da sociedade brasileira apontam a inequívoca necessidade do uso sustentável da diversidade biológica, instituindo-se áreas protegidas e incentivando e apoiando a agricultura familiar camponesa, assentados de reforma agrária, populações tradicionais e povos indígenas a manter seu modo de vida associado à conservação e ao melhoramento genético da diversidade silvestre e cultivada, os quais contribuem fundamentalmente para formar o patrimônio genético e cultural do país, em sua sociobiodiversidade (Vezzani, 2013).

Nodari e Guerra (2015), consideram que atualmente são inúmeras as ameaças à biodiversidade e, mais especificamente, à agrobiodiversidade, entendida como a parte da biodiversidade utilizada pela humanidade, ou seja, aquela constituída por um conjunto de organismos e ecossistemas que mantém relações com os seres humanos, sejam eles domesticados, semidomesticados, cultivados ou manejados pelo ser humano. No rol de de ameaças à agrobiodiversidade, os autores incluem as práticas da agricultura industrial ou química, mudanças climáticas que afetam a existência das espécies e a transgenia, ressaltando, por outro lado os benefícios da agroecologia para a agrobiodiversidade e para os povos. Entre eles: a) redução da migração do campo pelo aumento do capital e da coesão social; b) melhoria da qualidade da alimentação das comunidades; c) redução da poluição hídrica, pedológica e da degradação da biodiversidade; d) oportuniza segurança alimentar; e) redução da pobreza; f) dominuição do comprometimento da renda e do endividamento das famílias do campo; g) agrega valor ao conhecimento tradicional associado; f) promove o conhecimento holístico a respeito dos agroecossistemas (Nodari; Guerra, 2015).

No caso em análise, ao substituir pastagens plantadas pelo cultivo agroflorestal, as ações comunitárias recuperam a diversidade da paisagem e contribuem para a reintrodução de espécies que não mais habitavam a área, vizinhas às reservas naturais, o que indica qualidade ambiental e é coerente com a vocação da região. Esta evolução positiva da paisagem fica demonstrada quando analisadas as imagens no intervalo de 16 anos após a ocupação e realização de cultivos com agroflorestal.

Figura 3. Evolução da cobertura vegetal na área do Acampamento José Lutzenberger. Fonte: Google Earth Pro, Adaptado por Vaneski Filho (2019).

Corroborando os benefícios apontados pela literatura à utilização da agroecologia ao meio ambiente, tanto na análise de sensoriamento remoto quando nas visitas de campo, o aumento da cobertura vegetal é visível e, nesse sentido, entende-se que outras pesquisas de finalidade específica poderiam corroborar em auferir a qualidade ambiental. Não obstante, essa melhora pode ser verificada na visualização das imagens, ainda que não tenha sido realizado um levantamento específico, no intervalo entre 2002 e 2018, por meio de ferramentas on-line como o *Google Earth Engine*®, com imagens desde 1984.

Além do aumento visível da cobertura florestal, destaca-se que grande parte da área estava coberta em 2004 por *Brachiaria,* espécie exótica trazida do continente africano e que tem uma rápida irradiação no ambiente litorâneo e foi introduzida na área para criação de búfalos. Recordando que essa gramínea adentrou áreas de preservação, causando desequilíbrio ambiental.

Segundo Facco (2015), que desenvolve pesquisas no território ocupado, as práticas das famílias são:

> […] uma "nova" leitura do meio rural, que ao se afirmar como "nova" resgata ancestralidades e práticas agrícolas tradicionais, faz uma linha de frente no combate de uma agricultura propagada por uma visão de mundo moderno-ocidental, amparada em uma exacerbação da técnica e da ciência. A ética agroecológica se volta aos sujeitos que trabalham na terra e retiram dela seu sustento. Lidar com a incerteza e a complexidade da natureza é um aspecto fundamental neste sentido (Facco, 2015).

Em visita ao acampamento no ano de 2016, Eduardo Viveiros de Castro expressou que as práticas da comunidade vão ao encontro das preocupações com as mudanças climáticas, que têm impacto direto nas populações que dependem da terra para viver (informação verbal[20]). A observação destaca que a

[20] Fala de Eduardo Viveiros de Castro em visita ao Acampamento José Lutzenberger em set. de 2016.

forma de agricultura que vem se desenvolvendo no acampamento pode ser um projeto alternativo para produzir e conservar simultaneamente, pois, em relação ao uso das fontes de manutenção das populações locais:

> As economias camponesas, assim como muitas economias informais urbanas, possuem um padrão em que os recursos naturais (terra, água, animais, madeira, combustível, etc.) são escassos e não têm um caráter mercantil. Então, há uma forte tendência para sua conservação e proteção. Esse é um contraste marcante em relação aos processos produtivos estruturados nos moldes do Império (Ploeg, 2009).

Desse modo, a gestão ambiental sempre esteve permeada de vários significados, que podem ser agrupados em duas correntes: a utilitária com enfoque em questões relacionadas à utilização da natureza para a potencialização do modelo de desenvolvimento hegemônico, e outra cultural que se posiciona de forma crítica a esse modelo e seus mecanismos de atuação (Foladori, 2005).

Para a corrente "culturalista", o meio ambiente é plural, complexo e socioculturalmente múltiplo, reconhecendo que não há ambiente sem significações e lógicas, de modo que seu uso depende das representações das diversas sociedades e culturas.

Entre as distintas situações observadas nas relações entre a sociedade e o seu entorno, observa-se que os problemas ambientais são desigualmente distribuídos entre as classes sociais, assim como o acesso a recursos/meios de vida em que grupos sociais com melhores condições econômicas se beneficiam com o desenvolvimento. Por outro lado, os mais pobres são coagidos, pelas regras do mercado, a viverem em áreas de maior degradação do ambiente e com baixo investimento governamental, além de terem menor poder político e pouca possibilidade de se deslocar para fora das áreas de risco, ou ainda poder ver negado o seu modo de vida, colocando esses atores sociais no interior das denominadas alternativas infernais[21].

[21] O capitalismo liberalizado procura, assim, capturar os atores sociais no interior de "alternativas infernais" – situações que parecem não deixar outra escolha além da resignação ou da denúncia impotente ante a guerra econômica incontornável (Stengers; Pignarre, 2005).

Figura 4. Fotografia no Acampamento: Onde havia pastagem agora existe floresta e criação de animais domésticos. Fonte: Vaneski (2019).

As diferentes distribuições de poder e tomadas de decisão com base na modernização ecológica permitem dizer que não é o ideal de justiça, mas sim o de (in)justiça ambiental que se revela presente no cotidiano de muitos grupos sociais. Isso porque, ao serem deslocados de seus territórios em prol de projetos de desenvolvimento, os quais muitas vezes se valem do argumento ambiental, essas populações perdem sua relação subjetiva com a terra. O espaço de proteção e garantia seria do Estado, mas entendendo-o como um espaço de interesses antagônicos, as forças dominantes tendem a impor o seu projeto, o que acarreta em conflitos sobre a ocupação dos espaços de natureza e a defesa das múltiplas territorialidades (Torres; Vaneski, 2019).

TERRITÓRIOS EM DISPUTA

Em estudo realizado pelo Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais, ou *World Rainforest Movement* (WRM, 2011), foi possível identificar quais os elementos centrais do conflito socioambiental que envolvem a APA de Guaraqueçaba. A presença de criações de búfalos na região foi apontada como um importante elemento da desterritorialização das populações locais. Segundo o estudo, a opção pela criação do búfalo em vez do gado bovino se deu por se tratar de um animal rústico e, portanto, "mais adequado para conviver com o ambiente local nas áreas desmatadas, muitas vezes alagadas e, em geral, de difícil acesso e locomoção" (WMR, 2011).

Um outro elemento central do conflito, conforme aponta o estudo da WRM, são os projetos de sequestro de carbono que se iniciaram na região no final da década de 1990. Segundo o estudo, ONG's nacionais e internacionais atuaram na conformidade dos mecanismos internacionais para a aquisição de áreas privadas para preservação florestal e recuperação de áreas degradadas (WRM, 2011). Esses mecanismos são existentes a partir do Protocolo de Quioto (1998) e da Convenção Quadro de Mudanças do Clima (1992), os quais criam um sistema de compensação ambiental que se aplica no campo das interrelações globais-locais[22].

A agrofloresta promove a proteção da natureza, ao passo que permite a reprodução dos saberes locais/tradicionais e, nesse aspecto, são relevantes porque, ao articular ambiente e cultura, encontram respaldo na interpretação constitucional que "segue a tendência de tratar de forma integrada o patrimônio natural e cultural" (Santilli, 2005).

Trazendo-se esta reflexão para o caso tratado, diferentemente da proposta de um ambiente (natureza) desprovido de humanidade, a comunidade que ocupa esse território propõe a agroecologia como matriz, por meio da prática da agrofloresta, como contraponto à abordagem preservacionista e da agricultura moderna convencional. Portanto, suas práticas estimulam o repensar sobre a gestão territorial do litoral do Paraná, em especial para a região do conflito.

A gestão ambiental deve procurar conciliar não só estratégias de conservação da natureza para a otimização da produtividade, por meio do menor uso dos recursos naturais não renováveis, mas também entender que a noção de natureza impõe um limite contraditório à lógica de acumulação crescente e permanente do modelo hegemônico de desenvolvimento. Nesse contexto, é preciso entender ainda que

[22] Como, por exemplo, o REDD+. "A principal inovação desse instrumento de financiamento internacional é o pagamento por resultados ou por performance, isto é, a transferência de recursos a países em desenvolvimento baseada em resultados já alcançados. Os pagamentos são realizados por resultados de mitigação, medidos em toneladas de CO2 equivalente, em relação a um nível de referência previamente definido e avaliado pela UNFCCC. O desempenho deve estar ancorado na implementação de ações que visem diminuir, parar ou reverter o desmatamento. Diferentemente da abordagem de projetos, a abordagem é nacional, a apresentação dos resultados é de responsabilidade dos países-membros da Convenção" (Ministério do Meio Ambiente, 2016).

a dimensão econômica é apenas uma (mas não a única) das dimensões interconectadas ao sentido de ambiente como direito humano e fundamental, sendo necessário que um conceito de sustentabilidade seja apto a discutir aspectos ligados às culturas, ao gênero, às questões sociais e políticas e ainda à própria noção de natureza para além daquela que pode ser transformada pelo trabalho humano (Torres; Vaneski, 2019).

Figura 5. Mãe e filha no rio em um domingo à tarde. A imagem do MST na mídia geralmente traz "crimes e destruição". Na foto, retrata-se a produção de alimento, relações em família e respeito à natureza. Fonte: Vaneski Filho (2019).

A análise também corrobora para admitir que o conflito socioambiental é uma categoria teórica e metodológica capaz de tornar visível os limites da modernização ecológica. Em seu núcleo epistemológico reside o reconhecimento do direito à terra e ao território como o ponto de partida para

o acesso a todo um conjunto de direitos que são necessários para que os agricultores(as), povos originários e comunidades tradicionais possam viver e reproduzir suas práticas socioculturais com dignidade, além de preservar os recursos naturais para todo o conjunto da sociedade.

O nome do acampamento, objeto do presente capítulo, leva ao ser humano que tratou do tema da agricultura, do meio ambiente e dos dilemas socioambientais surgidos depois dos anos 1970. José Lutzenberger[23]. "Lutz" transitou como poucos na academia, na indústria, no Estado, ONGs e mais importante, na prática. Foi sim um teórico da complexidade, mas tentou demonstrar na prática suas ideias e ideais.

Uma das ideias por ele difundidas é a de que monocultura é uma invenção do colonialismo (Porto-Gonçalves, 2012). Para Lutzenberger, os poderes coloniais não podiam extrair muito do campesinato tradicional cuja produção esteve concentrada em safras diversificadas, voltadas para a subsistência e eventualmente direcionadas para os mercados regionais e locais.

> Eles – os poderes coloniais – queriam grandes quantidades de algodão, açúcar, café, chá, cacau entre outros produtos. Isto conduziu à marginalização milhões de pessoas e também esteve na raiz do tráfico de escravos da África para as Américas, uma das maiores calamidades da história da humanidade (Lutzenberger, 2001).

Ele chamou de agricultura ecológica o que hoje é chamado de agroecologia, e seria, para ele, uma agricultura restaurativa, capaz de diminuir o ritmo da monocultura. Seu posicionamento consiste em que é preciso repensar o modo de produção que além de ser apoiado em uma necessidade crescente de energia fóssil, separava o homem do meio. Lutzenberger não acreditava em receita pronta, mas no aprendizado contínuo da comunidade e do meio habitado, para que em cada situação fosse construído um agroecossistema com o melhor aproveitamento energético.

> Quando me perguntam como fazer agricultura ecológica (mais indicado me parece o termo agricultura regenerativa), os interessados quase sempre esperam obter receitas específicas, em cada caso dependem muitos fatores: clima, solo, precipitação, ecossistemas naturais, estrutura fundiária, situação de mercado e produtos desejados. (Lutzenberger, 2001, p. 104)

Pareceu muito apropriado estudar melhor, através da leitura de algumas obras de José Lutzenberger, além do resgate de documentários e entrevistas, para iniciar a análise do caso do acampamento na APA de Guaraqueçaba. A comunidade aqui pesquisada está construindo uma

---

[23] O primeiro contato com nome José Lutzenberger foi nas tardes intermináveis de domingo zapeando pelos canais preferidos, antes da popularização da internet e dos *gadgets* portáteis, em um documentário da TV CÂMARA, TV SENADO, CULTURA, EDUCATIVA PR OU FUTURA. Esses canais que salvavam a televisão aberta ofereciam documentários sobre personalidades, e uma delas foi a biografia de um ser humano com formação técnica, experiência privada e pública e que tinha optado por nenhuma delas. Hoje sei que o nome correto da obra é: Lutzenberger: *For Ever Gaia*. Direção: Frank Coe; Produção: Frank Coe e Otto Guerra; Duração: 52 min. Sinopse: O filme sobre o ambientalista José Antônio Lutzenberger aborda sua vida e obra, apresentando as principais ideias deste ativo pensador. Além de depoimentos do próprio Lutz dados em alemão, inglês e português, o filme traz pessoas que com ele conviveram que revelam sua trajetória de vida. Uma atração extra são os desenhos da infância de Lutz, feitos por seu pai e guardados em um diário que retratava a vida familiar nas décadas de 1920 e 1930. Muitas tomadas foram feitas no Rincão Gaia, sede da Fundação Gaia, localizado junto a Pantano Grande-RS. A fita participou de mais de 25 mostras e festivais de cinema no Brasil e no exterior.

alternatividade de desenvolvimento, um laboratório vivo para o enfrentamento de muitas situações que vem se agravando, como deterioração do ambiente, produção de comida e conservação e restauração de paisagens degradadas. Nas palavras de Lutzenberger (2001):

> (...) a agricultura ecológica se rege por princípios básicos que são sempre os mesmos. Quem compreender esses princípios e souber dialogar com a Natureza dentro deles, saberá fazer agricultura ecológica em qualquer parte e saberá desenvolver, para cada caso, as suas receitas específicas. Dependendo dos alvos que perseguem e dos métodos de que dispõem, dois agricultores ecológicos, no mesmo lugar poderão, por isso desenvolver métodos e receitas diferentes.

A agricultura e a preservação sempre foram tema de Lutzenberger. E é nesse sentido que se deve considerar a agrofloresta como uma técnica de fazer agricultura visando melhor aproveitamento da energia, principalmente a solar, e buscando recuperar o nível de matéria orgânica do solo.

> É certo que os métodos agrícolas tradicionais poderiam ser aperfeiçoados com o conhecimento científico atual, principalmente o de como as plantas crescem, o da estrutura, da química e da vida do solo, bem como o do metabolismo das plantas. Mas o aperfeiçoamento não precisa ser direcionado para monoculturas gigantescas, altamente mecanizadas, com toda a parafernália dos fertilizantes comerciais e venenos sintéticos, com a produção agrícola sendo transportada pelo mundo todo. A grande monocultura foi uma invenção do colonialismo (Lutzenberger, 2001).

Assim, a diversidade em contraposição à monocultura era tema central das análises de Lutzenberger, para ele a ecologia era uma simplificação, de modo que a academia era lugar de especialização e para ele justamente a generalização é que é rica em biodiversidade.

> Os agricultores regenerativos modernos estão aprendendo a se tornar cada vez mais sustentáveis, com colheitas otimizadas e métodos localmente adaptados, enquanto recuperam e mantêm a biodiversidade nos seus cultivares e na paisagem circundante. Vamos chamá-los agricultores regenerativos, e não biológicos, orgânicos ou alternativos. Quando se trata de vida, seja bom ou mau, tudo é biológico, é orgânico; alternativo tem apenas a concepção de diferente. Mas regenerativo significa regeneração do que tem sido perdido ou destruído. A agricultura moderna tem se desligado da lógica dos sistemas vivos naturais (Lutzenberger, 2001).

Para resgatar as palavras de Davi Kopenawa "Nós vamos resistir, mas eu me preocupo também com os brancos, será que eles vão?". Segundo David Kopenawa e Bruce Albert em a "Queda do Céu":

> Quando vou às cidades em visita, não paro de pensar em tudo isso. Eu vi coisas perigosas com meus *xapiris*[24]. Quero alertar os brancos antes que acabam arrancando do solo até as raízes do céu. Se os seus grandes homens conhecessem a fala de nossos diálogos *yâimuu*, eu poderia realmente lhes dizer meu pensamento. Agachados um diante do outro, discutiremos por muito tempo, nos batendo nos flancos. Minha língua seria mais hábil do que a deles e eu lhes falaria com tanto vigor que eles ficariam esgotados. Acabaria desse modo por atrapalhar suas palavras de inimizade! Porém, os brancos ignoram completamente nossos modos de dialogar. Quando

[24] "Segundo os xamãs, a Terra é um lugar repleto de Xapiris e outros espíritos, mas com a chegada da mercadoria e da escrita, os descendentes dos primeiros brancos deixaram de ouvir e de comunicar com esses antigos espíritos que voltaram para as montanhas onde habitam. Assim, sem a proteção destes últimos, estamos mais sujeitos a desastres. Apenas os xamãs Yanomamis sabem chamar os Xapiris para que dancem a fim de conter seres maléficos do mundo e combater as epidemias (Xawara), além de manter o céu no seu devido lugar. Caso o homem branco, povo da mercadoria, continue a exterminar os últimos povos indígenas e seus Xamãs, os espíritos fugirão para sempre, abandonando o mundo em um caos e assim chegará a queda do céu". RESENHA DO TEXTO: A QUEDA DO CÉU [Davi Kopenawa e Bruce Albert] por Akil Alexandre Costa Silvério da Silva (2019).

> acontece de nos escutarem durante as festas *reahu*[25], perguntam-se, confusos: "mas o que são esses cantos? O que eles estão dizendo?" Como se tratasse de meros cantos *heri*![26] No entanto se pudessem me compreender, eu lhes diria em *yâimuu*: "Parem de fingir que são grandes homens, vocês dão dó de ver! Farei calar suas más palavras! Se o seu pensamento não estivesse tão fechado, vocês expulsariam os comedores de terra de nossa floresta! Vocês alardeiam que queremos recortar uma parte do Brasil só para nós. São mentiras para roubar nossa terra e nos prender em cercados, como galinhas! Vocês nada sabem da floresta. Só sabem derrubar e queimar suas árvores, cavar buracos e sujar seus rios. Porém, ela não lhes pertence e nenhum de vocês a criou" (Kopenawa, Albert, 2015).

O trecho da reflexão yanomami nos leva a repensar a postura moderna de atribuir à ciência ocidental a única fonte de conhecimento válida. Na conflituosa relação entre natureza e sociedades, deve-se estimular uma necessária troca de saberes, ainda mais quando se observa que foi essa mesma racionalidade moderna que contribuiu com o quadro atual de problemas ambientais e conflitos sociais deles decorrentes.

Para Silva (2009), poderíamos aprender muito com as comunidades tradicionais em uma troca de saberes:

> as sociedades atuais deixaram lições importantes para trás, como a forma de criar os filhos, resolver conflitos e valorizar os idosos. O fato de nossas sociedades modernas serem mais poderosas do que as tradicionais não significa que nós, modernos, inventamos formas melhores de criar nossos filhos ou de viver nossas vidas de forma saudável. As sociedades tradicionais oferecem milhares de experiências úteis sobre como resolver esses problemas (Silva, 2019).

Um dos aspectos que poderíamos observar nesse diálogo, é sobre a alimentação. Em um estudo realizado com o Yanomami, mesma etnia de David, os pesquisadores descobriram que a relação entre alimentação e pressão arterial é direta:

> Ao contrário do que vemos em nossa sociedade, as patologias metabólicas e cardiovasculares e a obesidade são diminutas, não chegam a 5% nas primitivas, contrastando com os mais de 18% na industrial. Uma das taxas que mais atenção chamou foi a da obesidade. As mulheres das sociedades primitivas têm uma taxa média de gordura corporal variando de 24% a 28%. Já os homens quase não tem gordura corporal, a taxa varia de 9% a 18% (...) Os resultados reforçam um recente estudo feito entre os yanomamis, que vivem em quase completo isolamento no Brasil. Compararam com os yekwana[27], seus vizinhos, porém mais próximos da sociedade industrializada. A pressão arterial média dos yanomamis não varia desde o nascimento até a morte. A dos yekwana, é similar à nossa, eleva-se com o passar dos anos (Lorenzetto, 2019).

Pesquisas como esta sugerem que há uma proteção de espaços e populações, que é quebrada com a privação de espaços naturais. O que apareceu até agora como estopim para a mobilização e para o surgimento do acampamento, segundo o discurso oficial de seus porta-vozes, foi a criação de espaços protegidos de direito privado: as RPPNs. Segundo relatos durante o trabalho de campo, a área ocupada

---

[25] *Reahu* é uma grande festa coletiva da cultura do povo indígena Yanomami, onde diversas comunidades se reúnem para celebrar, através de cantos e danças, a memória de um membro da comunidade que já morreu. Durante a festa, os participantes também atualizam a vida social e política da comunidade" (Kopenawa, Albert, 2015).

[26] Os cantos *heri* são destinados a celebrar a alegria da fartura de alimentos numa festa *reahu*.

[27] "O povo Yekwana, também designado Ye'kwana ou Iecuana (termo iecuana que significa "gente da canoa"), é um grupo indígena que habita a Venezuela e o Brasil. No Brasil, habitam o noroeste do estado de Roraima, trata-se da Terra Indígena Yanomami (vivem próximo aos sanumás, subgrupo ianomâmi). A maior parte de sua população, no entanto, vive em território venezuelano, nos estados Amazonas e Bolívar, em áreas de floresta e savana. Eles, porém, se autodenominam So'to, que significa "pessoa", "gente"" (Kopenawa; Albert, 2015).

seria um espaço potencial para expansão das reservas, assim ocupando-a, algumas famílias se opunham ao modelo que vinha sendo desenvolvido na região e na APA de Guaraqueçaba.

Logo, o Planejamento Ambiental, do qual faz parte do Ordenamento Territorial é no caso do Paraná, coordenado pelo Estado, e direciona para determinados espaços uma função, sem levar em consideração os conflitos que já estão ocorrendo nos territórios, dado que territorialidades distintas já disputam, tanto simbolicamente como materialmente uma determinada zona.

O Estado, através das políticas territoriais, tendo o Zoneamento Ecológico-Econômico como um exemplo, não aborda os conflitos gerados pelas Unidades de Conservação, contribuindo indiretamente para perpetuar injustiças socioambientais. No entanto, analisando a questão se observa que há vários conflitos socioambientais na área. Onde está a falha? Por que tais conflitos não são trabalhados institucionalmente nos instrumentos adequados?

Assim, o caso do Acampamento José Lutzenberger contribui para a reflexão acerca do ordenamento territorial e, especialmente, da eficácia dos instrumentos disponíveis para esta finalidade frente a realidade complexa dos problemas agrários e socioambientais, que estão ligados de forma intrínseca. Entre formas degradantes e modelos de isolamento com a natureza, buscar um caminho que contemple efetivamente a diversidade de questões socioambientais é uma tarefa que hoje se impõe como fundamental.

FORMAS ESPACIAIS E PROCESSOS SOCIAIS

> A democracia é um luxo do Norte. Ao Sul é permitido o espetáculo, que não é negado a ninguém. E ninguém se incomoda muito, afinal, que a política seja democrática, desde que a economia não o seja. Quando as cortinas se fecham no palco, uma vez que os votos foram depositados nas urnas, a realidade impõe a lei do mais forte, que é a lei do dinheiro. Assim determina a ordem natural das coisas. No Sul do mundo, ensina o sistema, a violência e fome não pertencem a história, mas a natureza, e a justiça e a liberdade foram condenadas a odiar-se entre si (Galeano, 1995).

Para finalizar o estudo pretendido neste livro, coloca-se em análise algumas categorias geográficas com o fim de buscar respostas para as questões postas, partindo do pressuposto, já sinalizado, de que é necessário haver uma integração entre a Geografia e o Direito, enquanto sistema normativo, para uma compreensão mais completa (e complexa) acerca dos dilemas envolvendo questões agrárias e ambientais. De início, convêm verificar um elemento fundamental para tal compreensão: a ideia de espaço.

Há que destacar, em primeiro lugar, que o espaço é resultado de um processo onde a sociedade, a produção e o tempo exercem papel fundamental, ressaltando-se que o espaço é um dentro e outro fora da história (tempo natural e tempo histórico). Dada essa condição o espaço se altera toda vez que ocorre uma mudança estrutural, técnica ou na história. Por isso mesmo, sua interpretação não pode ser feita fora das relações sociais e históricas que o definem (Santos, 1978).

Como fator social o espaço é um elemento de determinação. Uma vez produzido pela história, o espaço passa a condicionar a ação dos homens através de sua configuração e ordenamento.

> Por fim o espaço é uma instância, isto é, uma estrutura autônoma ao lado das outras que, juntas compõem a sociedade como uma totalidade estruturada, contraditória e dinâmica na história. Tal como as outras relações, a estrutura espacial é uma instância que trava com as relações técnicas de reprodução (estrutura tecnoprodutiva), as relações sociais de produção (estrutura socioeconômica), as relações políticas e jurídicas (estrutura jurídica-política), as relações ideológicas e culturais (estrutura ideológico cultural) um quadro de relações de interação de natureza a um só tempo sincrônico e diacrônico, interatuando num ritmo desigual e combinado, ora como estrutura subordinada, ora subordinante na relação com os demais (Santos, 1978).

Essas características levam a distinguir o espaço por suas qualidades funcionais e sistêmicas, fazendo dele uma formação socioespacial cuja peculiaridade é ser, por seu sentido histórico, uma totalidade que é maior que a soma de suas "partes" e cuja relação com a sociedade é uma interação dialética de subordinado-subordinante, reproduzido-reprodutor em seus movimentos dentro e fora dele (Moreira, 2009). Ao produzir e reproduzir o espaço os homens criam formas (inclusive geográficas e jurídicas) das quais são produtores e produtos, assim o ordenamento territorial, a propriedade privada da terra e as Unidades de Conservação aparecem como uma determinante do espaço.

Segundo Harvey (2010), as categorias da forma e processo comandam o quadro da organização geográfica da sociedade na história, sendo a perspectiva dialética responsável pelo "entrelace". As formas espaciais não são objetos inanimados, mas entes que em si contêm, expressam, portam e realizam

processos sociais, de modo que as formas espaciais são processos sociais assim como os processos sociais são formas espaciais, uma vez que estamos falando de práticas humanas. A forma espacial é uma determinante do comportamento social e vice-versa (Moreira, 2009). A tendência de vermos uma categoria e outra numa relação de dissociabilidade é a decorrência de vermos como dissociados fatos e valores, eficiência e justiça, coisa e ação, privado e público, objeto e sujeito, resultado da teoria liberal corrente.

Se buscarmos na economia política do espaço uma análise do modo de produção como ordenador do território, veremos que o modo de produzir e consumir são a base real da relação geográfica entre a forma espacial e processo social, em que o valor determina a forma do arranjo do espaço, e a forma do arranjo espacial determina o valor. É necessário, então, criar o significado da escassez, que é resultado da renda de monopólio. Para isso é necessário "cercar" uma porção do espaço, agora entendido como um território privativo. Vejamos o caso da propriedade privada nesse cenário como território imposto pelo Direito e, depois, o caso das Unidades de Conservação.

A lógica da propriedade privada é a criação da escassez via relação de mercado, que a toma como fonte de sua própria lógica. Assim, ela se torna fonte matriz da renda fundiária e processo social, intervindo na determinação das formas sociais. A propriedade privada na história significa que a renda absoluta é uma usurpação do valor do uso, em que o proprietário transforma em lucro, cobrando do usuário, por isso a sua existência é uma barreira de acesso ao espaço para os condenados.

Outro caso onde a Geografia se faz necessária como ferramenta é na explicação da renda diferencial, que por sua vez decorre da localização de determinada porção de terra, sua fertilidade natural, topografia, sua relação com a rede de circulação, proximidade com os centros consumidores etc. Considerando tais fatores, a densidade demográfica e a pressão da demanda encarecem o valor da terra e assim corroboram para a captura do valor de uso pelo valor de troca. Nessa combinação, renda absoluta e renda diferencial[28] penalizam a população de baixa renda monetária, ao determinar a forma e a distribuição do acesso social e das atividades no espaço na cidade e no campo (Moreira, 2009).

O valor de uso é a razão por que se paga renda absoluta e renda diferencial pela terra urbana e rural, e porque a terra é convertida em mercadoria. Se não tivesse valor de uso, a terra não teria valor de troca e não seria objeto de renda. É precisamente este o intuito da captura da renda absoluta e da renda diferencial na história. Por isso a apropriação privada faz da compra e da venda da terra uma fonte de criação da escassez, que transforma o espaço em mercadoria, e a lógica do mercado vira a própria lógica do arranjo na sociedade capitalista (Marés, 2002).

[28] A renda diferencial e absoluta são categorias fundamentais para entender a questão agrária e a renda da terra. Enquanto a primeira está dividida entre renda diferencial I (decorrente da diferença de fertilidade natural e localização) e a renda diferencial II (decorrente de investimentos de capital na melhoria da produtividade ou acessos para escoar a produção, já a renda absoluta é o monopólio da terra por uma fração de proprietários (Dantas, 2011).

Curioso é o fato de a terra ter se tornado uma mercadoria, e seu valor ser aumentado quanto mais vazia estiver, de modo que qualquer natureza ou gente torna-se um empecilho para este modelo econômico. Por este motivo, é importante destacar que a mercadoria terra é diferente de outras, vejamos:

> A mercadoria terra é diferente de todas as outras no sistema de mercado, quando o ourives produz um anel com o pedaço de ouro, ao vender o anel vende junto o ouro, quando o produtor rural vende as *commodities* ou a comida, não vende a terra junto, o valor do ouro se agregou ao anel, o valor da terra não se agregou ao produto da terra. A terra não se esgota, é espaço que preenchido pode ser esvaziado para de novo se preencher, e, curiosamente, vale mais quanto mais livre, vazio, esteja (Marés, 2015).

A "lei geográfica" comanda a relação do valor de uso e o valor de troca, ela esta presente na constituição das formas e processos do espaço, ela comanda as relações modernas espaciais. Essa forma de uso "fixo" é necessária para a produção e reprodução do capital, uma produção continuada. Moreira (2009) em relação a essa localização fixa considera:

> Eis que a disposição locacional e os elementos de composição do arranjo espacial das benfeitorias do solo atuam como estruturas permanentes e garantem a produção e a reprodução como um todo das relações de produção com repercussão sobre o todo da sociedade (Moreira, 2009).

Assim, todo modo de produção deve criar suas próprias condições espaciais de existência, por ser o espaço uma condição de reprodução por essência, ganha um conjunto e um padrão de coerência orgânica e fixa no tempo.

Considerando, portanto, as condições de construção e reprodução do espaço, deve-se ponderar que o ordenamento territorial vigente considera de forma compartimentada na questão agrária a propriedade ou a não propriedade, no caso, um título ou uma concessão para o uso. Assim, a questão geográfica refere-se à propriedade e à coercitividade do título, por sua vez, a Reforma Agrária se apresenta como instrumento de organização do espaço.

Na questão ambiental, por sua vez, se considera as Unidade de Conservação, sejam públicas ou privadas, de uso sustentável ou integral, como integrantes do SNUC e suas formas. Buscamos compreender o papel do ordenamento territorial, seu componente espacial (Geografia) e coercitivo (Direito) na resolução ou criação de conflitos socioambientais.

Em uma tentativa de aproximar o Direito e a Geografia, já que o espaço e a norma, em diferentes acepções, são produtos das relações sociais e políticas de uma determinada sociedade, trabalha-se o Ordenamento Territorial, sua relação com a criação das Unidades de Conservação no entorno do acampamento e em um contexto ampliado o litoral do Paraná e a necessidade de resolução do conflito socioambiental via reforma agrária.

Pensar o ordenamento territorial no Brasil, implica a necessidade de verificar como ocorreu o seu início, no sentido de ordenamento realizado pelo Estado. Primeiramente, deve-se destacar que a organização do território brasileiro nasceu de mapas, sendo os tratados de Tordesilhas de e Madrid as primeiras formas de ordenamento aqui implementadas.

> A forma como ocorreu a organização do território brasileiro, obedeceu a uma nova lógica que se implementava no mundo europeu, que ultrapassava as formas históricas de constituição dos territórios através das conquistas militares, onde a América representava a oportunidade para o homem renascentista de exercer, sobre a geografia, aquilo que experimentava na filosofia, teologia, física, matemática, estética e, por não, na cartografia, qual seja, o princípio da razão. Assim a América pode ser considerada a manifestação primordial do renascimento ibérico, onde a conquista deve um princípio normativo que se expressou no espaço (os Tratados de Alcáçovas e de Tordesilhas são exemplos radicais) (Souza, 2012).

Após o ordenamento territorial ocorrido pela via dos Tratados, a primeira iniciativa coube a Dom Pedro I, que por querer orientar a ocupação do interior, demonstrava preocupação em levantar informações sobre o território e a população. Em conjunto, também se observa a iniciativa privada, situação que encontrou respaldo nos conceitos geográficos, e no critério espacial. Assim, segundo Sanches (2014):

> O desenvolvimento da Geografia de Estado no Brasil encontrou no início do período monárquico forte repercussão. D. Pedro I foi o primeiro governante a legislar sobre a necessidade de se viabilizar a técnica geográfica enquanto política pública, que buscou alcançar este objetivo por meio da criação de uma comissão de estatística geográfica e natural, política e civil. Este órgão seria subordinado ao Secretário do Estado do Império, espécie de Casa Civil imperial, que teria o poder de regulamentá-lo por despachos, ou seja, regulá-lo por normas infralegais (Sanches, 2014).

No mesmo ano da Lei 601 de 1850 (Lei de Terras); a Lei 586 previa a realização de um censo populacional, mas foi somente no final do Século 19 (1872) que o primeiro censo foi realizado.

> Em que pese o amplo critério coercitivo, ficou conhecida como a "Lei do Cativeiro", haja vista a crença de que era um ato contínuo da Lei Eusébio de Queirós, de 1850, que acabava com o tráfico negreiro. Logo, uma vez terminado o tráfico, a população acreditava que o censo seria uma forma de mapear e recuperar ao sistema escravagista ampla parte da população que estaria marginalizada pelo Estado ou pelos agricultores, de forma a suprir as necessidades de mão-de-obra no campo. Resta fácil constatar o insucesso desta iniciativa governamental (Sanches, 2014).

Além da necessidade da criação de um serviço geográfico nacional, ocorreu a edição do Decreto n° 451, em 31 de maio de 1890 que "Reorganiza o Observatorio do Rio de Janeiro, creando o serviço geographico, que lhe ficará annexo, e transfere-o para o Ministério da Guerra". A justificativa do Decreto foi elaborada por Rui Barbosa, que buscava realizar o que o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF[29], tenta realizar atualmente:

> Generalissimo. - A instituição consagrada no projecto que temos a honra de submetter-vos, representa a mais adeantada phase das idéas contemporaneas quanto á propriedade territorial, o mais bemfazejo de todos os regimens para o seu desenvolvimento e fructificação nas sociedades hodiernas. **Consiste o seu fim em estabelecer um systema efficaz de publicidade immobiliaria, e commercializar a circulação dos titulos relativos ao dominio sobre a terra.** O ideal dos economistas e jurisconsultos seria, no dizer de um publicista italiano, «constituir registros publicos, onde fosse facil e expedita a demonstração da propriedade territorial, bem como a investigação dos direitos reaes incidentes á propriedade immovel, e reunir em um só os varios institutos de publicidade existentes entre nós, a saber: cadastro, registro, hypotheca e transcripções. Só por esse meio se lograria constituir uma especie de estado civil da propriedade immobiliaria, correspondente ao estado civil das pessoas, e um bom systema de

[29] O Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) é uma ferramenta eletrônica desenvolvida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para subsidiar a governança fundiária do território nacional (INCRA, 2019).

> mobilização da propriedade estavel, sem o qual baldado será esperar organização perfeita do credito territorial. (Sanches, 2014, grifo nosso).

O Governo do Marechal Deodoro da Fonseca renunciou 18 meses após a institucionalização geográfica, o que foi retomado somente no governo de Getúlio Vargas, com a criação do Instituto Nacional de Geografia e Estatística IBGE, com caracter de autarquia (Sanches, 2014).

Por sua vez o IBGE como órgão de ordenamento, no governo de Castelo Branco, em 1967 perdeu sua natureza jurídica de autarquia para fundação, o que na pratica o transforma em coletor de dados e estatística:

> O efeito imediato deste novo marco regulatório geográfico foi a reinvenção da cartografia brasileira, que internalizava as práticas tecnológicas dos EUA, concomitante a perda de autonomia do IBGE para a produção da Geografia de Estado. Sua caracterização como fundação demonstrou, ao longo do tempo, uma sobrecarga de seu lado estatístico em detrimento de sua vertente geográfica (Sanches, 2014).

Buscamos realizar essa pequena retrospectiva para abordar os problemas que atualmente nos colocam os desafios da falta de um sistema único, ou que de fato mostre onde cada elemento espacial termina e outro começa, como propriedades, reservas, terras indígenas, unidades de conservação etc..

O "Brasil dos cartórios" tem 600.000 km² de área excedente, mais que o estado de Minas Gerais, que têm 586.528 km²:

> Do Oiapoque ao Chuí, o território brasileiro tem cerca de 8,5 milhões de km². Oficialmente, segundo o IBGE, essa é a superfície do País. No papel, porém, o território brasileiro é maior. Quando se faz a soma da área de todos os imóveis rurais cadastrados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma (Incra), o resultado final chega a 9,1 milhões de km². É uma diferença notável: a área que sobra equivale a duas vezes o território do Estado de São Paulo. Ou, para quem se sente melhor com grandezas imperialistas, à soma dos territórios da Alemanha e Inglaterra (ISA, 2013).

O problema é muito mais grave, já que existem muitas terras públicas ainda não regularizadas, e sobreposições no Cadastro Ambiental Rural[30]. Se nos atentamos para os dados do Cadastro Ambiental

---

[30] Os dados do Censo Agropecuário de 2006 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apontam a existência de 5.175.489 estabelecimentos agropecuários no Brasil, ocupando uma área total de 329.941.393 hectares, correspondente a 38,7% do território nacional. Os dados demonstram que os pequenos estabelecimentos (menos de 10 hectares) contabilizam 47,9% do total, ocupando 2,4 do total. Ao passo que no outro oposto os estabelecimentos com mais de 1.000 hectares (que são apenas 46.911), ocupam 44,4% da área total. O índice Gini de concentração da terra em 2006 era de 0,854, o que corrobora com os dados do parágrafo anterior. Ao observar outro recorte no que tange a dimensão da propriedade da terra no Brasil, encontramos os seguintes dados: Estabelecimentos com menos de 100 hectares são cerca de 90% do total, mas ocupam apenas 20% da área, enquanto imóveis com mais de 100 hectares são menos de 10% do total, mas ocupam 80% da área (Alentejano, 2012). Segundo o Dicionário de Educação do Campo (2012), se considerarmos os dados do Incra (2003) em vez dos dados do IBGE, ou seja, os imóveis rurais em vez dos estabelecimentos agropecuários, verificamos que o panorama não é muito diferente. Os imóveis com menos de 10 hectares são 31,6% do total, mas ocupam apenas 1,8% da área, e os com mais de 5 mil hectares representam apenas 0,2% do total de imóveis, mas controlam 13,4% da área. Somados os imóveis com menos de 100 hectares, eles correspondem a 85,2% do total e possuem menos de 20% da área, ao passo que os que possuem mais de 100 hectares representam menos de 15% dos imóveis e concentram mais de 80% da área. Dos 4,375 milhões de imóveis, apenas 70 mil (1,6% do total) totalizam 183 milhões de hectares. Seja qual for a base estatística, a concentração fundiária é uma marca inegável da estrutura fundiária brasileira, geradora de profundas desigualdades e conflitos socioambientais. O problema é ainda mais grave, pois as categorias utilizadas pelo IBGE (estabelecimentos agropecuários) e pelo Incra (imóveis rurais) não dão conta da complexidade das formas de acesso à terra existentes no Brasil.5 A dimensão econômica (IBGE) e jurídica (Incra), tornam invisíveis várias modalidades de acesso à terra que têm profundo enraizamento na cultura camponesa, mas que não são evidenciadas pelas estatísticas. As formas de apropriação da terra típicas das: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas

Rural (CAR), observamos diversas inconsistências, umas delas é sobreposição de áreas Indígenas e Unidades de Conservação; vejamos o dado de 2017:

> Onze milhões de hectares em Terras Indígenas. Isto foi o que os proprietários de terra no Brasil informaram possuir, até dezembro, no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Mais precisamente, 11.091.061 hectares. A área equivale ao território da Bulgária. Ou de Cuba.
>
> Quase 4 milhões de hectares em Unidades de Conservação. Também conforme os próprios fazendeiros, ou supostos fazendeiros, nos dados do CAR disponíveis na internet. É um território equivalente ao da Suíça. Ou da Holanda (Castilho, 2017).

O site e observatório "De olho nos ruralistas" também analisou os dados e chegou a uma conclusão ainda mais preocupante, pois os dados anteriores ainda são parciais:

> O observatório trabalhou com os dados disponíveis na plataforma digital do CAR. No caso de Terras Indígenas, conforme essa base divulgada em dezembro, eram 5.450 imóveis com sobreposição. Menos que a metade do número atual – a se confirmar a informação do Serviço Florestal Brasileiro ao G1. Ou seja, mantida a proporção, o Brasil pode ter 24 milhões de hectares de "propriedades" em Terras Indígenas. Exatamente o tamanho do Reino Unido (Castilho, 2017).

Se o foco da análise for a questão agrária, conforme apurado pelo professor Ariovaldo Umbelino de Oliveira em entrevista ao Portal da Unisinos, devemos observar as incongruências do registro de terras no Brasil:

> Mas, quando analiso a questão agrária, na perspectiva da formação da propriedade privada da terra no Brasil, penso que ela existe sim, ou seja, cerca de 1/5 das terras no Brasil foram cercadas por pessoas que não têm documentos hábeis legais para deter o controle dessa propriedade da terra. Isto quer dizer que uma parte dos que se dizem proprietários não são de fato proprietários (IHU, 2009).

Para Oliveira (2007), existe um histórico de criação de tentativa de legalizar terras públicas, em seu livro Modo Capitalista de Produção, Agricultura e Reforma Agrária, ele destaca que do total de imóveis no Brasil, uma parte é ocupada irregularmente:

> parte destas terras foi cercada por particulares, ou seja, grilada. Pensam estes "senhores que cercaram" que irão regularizá-las logo, utilizando-se de mecanismos de corrupção e ilicitude. Assim, iniciava-se a tentativa de uma verdadeira corrida para introduzir na legislação fundiária brasileira instrumento jurídico para "legalizar novamente a grande posse", como havia ocorrido com a Lei de Terras de 1850. Inclusive, o ex-deputado federal do PSDB por São Paulo, Xico Graziano chegou a apresentar um projeto de lei que chamava de uma "nova Lei de Terras" para permitir que aqueles que estão ocupando as terras públicas, devolutas ou não, pudessem tornar-se seus proprietários (Oliveira, 2007).

No caso da APA, o município de Guaraqueçaba, apresentava-se área superior a sua área total, no cadastro do INCRA, consultado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes) em 2001:

---

costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos, são captadas na sua complexidade, nem respeitadas na sua diversidade (Alentejano, 2012).

> A análise da estrutura fundiária de Guaraqueçaba demonstrou que, sobre a área física do município, 195.595,5 hectares, foram declarados 1.037 imóveis ativos, os quais ocupam uma área de 278.153,2 hectares. Ou seja, é como se existisse uma área física de mais 82.557,7 hectares, além daquela real. O que isso evidencia é que há uma sobreposição de titulação, com declarações de tamanhos de imóveis maiores que a área física que efetivamente detêm (Ipardes, 2001).

Conforme o Ipardes (2001), apenas por conta desta constatação, já seria necessário realizar uma minuciosa verificação, recadastrando as propriedades e os seus proprietários, identificando limites de propriedades, áreas de litígio e cadastros indevidos. Enfim, o mapa evidencia a necessidade de regularizar a situação da propriedade da terra na unidade de conservação do local (Ipardes, 2001).

Para Antonina a situação não é muito diferente, pois a área do município é de 87655,1 hectares, e na base do Cadastro Ambiental Rural a área cadastrada é de 87.246,15 hectares. A situação seria desejável, mas não é, pois seria necessário excluir o sitio urbano, terras públicas etc, e ao se observar o mapa acima, percebe-se que muitas áreas não foram declaradas, aumentando assim as sobreposições.

A questão fundiária (ou agrária) sempre aparece quando se faz alusão a temas ambientais. O Estado, ao propor e definir um ordenamento para o seu território deve deter o conhecimento da propriedade da terra. A existência de um grande capital em terras públicas diferencia o Brasil de países que já não o possuem e que podem atuar apenas por meio de mecanismos indutores ou restritivos. A propriedade pública pode ser usada para liderar o ordenamento e reconduzir o modelo de desenvolvimento do país (Rückert, 2007). Além disso, a compreensão da situação fundiária brasileira é uma das peças-chave para a formulação de uma política de ordenamento do território (Mello et al., 2006).

O Brasil como um país que retornou a ser semiperiferia, depois que almejou o centro, demonstra nas políticas de ordenamento as características que o definem como tal. O quadro abaixo demonstra como os aspectos econômicos, políticos e culturais se manifestam nos países a depender de seu lugar no Sistema-Mundo.

As dinâmicas demográficas, urbanas e rurais, agrícolas, industriais e as dinâmicas de fluxos e redes têm efeitos múltiplos e cruzados sobre o território, e são consideradas – ou deveriam sê-lo – pelo ordenamento territorial (Mello-Théry, 2009). As questões que derivam desses cruzamentos são, sem dúvida, aquelas relativas à sua compatibilidade e aos conflitos que podem ser produzidos entre elas. Em que pese a Constituição de 1988 ter contemplado a importância do ordenamento territorial em suas disposições, o Brasil ainda não dispõe de um sistema nacional integrado que possibilite uma ação coordenada dos diferentes níveis de governo no território. Isto não quer dizer que não tenha havido no país políticas de ordenamento do território: elas existem, na escala do governo federal, dos estados e municípios, ou mesmo na escala de bacias hidrográficas, das regiões metropolitanas e das associações de municípios. E foram essas múltiplas políticas, seguidas de efeitos reais, que vêm transformando o território, entrando muitas vezes em situações de conflito (Mello-Théry, 2009).

Quadro 02. Aspectos definidores do Sistema-Mundo. Fonte: Martins (2015), adaptado de Wallerstein.

Nível	Aspecto Econômico	Aspecto Político	Aspecto Cultural
Centro	Países com produção de alto valor agregado tecnológico; produtor e exportador de tecnologia; mão de obra especializada	Países que são Estados fortes, tendo a capacidade de ampliar seu domínio para além de suas fronteiras	Possuem forte identidade nacional e ampliam sua identidade como referencial para além das fronteiras
Semi-periferia	Países de industrialização de baixo valor tecnológico agregado; não produz tecnologia, mas a absorve; mão de obra semi-especializada e não especializada	Estados que têm o controle de sua política interna, mas não exercem influência externa	Possuem identidade cultural e nacional média
Periferia	Países que produzem produtos primários apenas; mão de obra não especializada	Estados que nem possuem o controle da sua política interna, nem exercem influência externa	Não possuem identidade nacional ou é fragmentada, prevalecendo identidades étnica ou religiosa

Segundo, Almeida (2002), os instrumentos de ordenamento territorial podem ser divididos em quatro, conforme sua natureza:

- Normativos: Incluem legislações de uso e ocupação de solo, a regulamentação dos padrões de emissão de poluentes nos seus diversos estados - líquido, sólido e gasoso, entre outros.
- Fiscalização e controle: Certificar que as atividades determinadas na legislação estejam sendo observadas.
- Preventivos: Caracterizados pela delimitação de espaços territoriais protegidos (parques, reservas, áreas de mananciais, encostas declivosas), pelas avaliações de impacto ambiental, análises de risco e licenciamento ambiental.
- Corretivos: Intervenções diretas de implantação e manutenção de infraestruturas de saneamento, plantio de árvores, formação de praças e canteiros e jardins, obras de manutenção e coleta de resíduos, microbacias em curvas de nível em área de plantio e monitoramento da qualidade da água.

O tema Ordenamento Territorial retornou à pauta brasileira por circunstância da Constituição de 1988, no auge da luta pela redemocratização do país e inspirada nos "Planos de Ordenação do Território", à semelhança de experiências realizadas no continente europeu. A Carta Europeia de Ordenação do Território, define o termo como: a expressão espacial da harmonização de políticas econômica, social, cultural e ambiental, micro e macrorregionais, ora ciência, ora técnica administrativa, ora política pública concebidas com enfoque interdisciplinar e global, cujo objetivo é o desenvolvimento equilibrado das regiões e a organização física do espaço, segundo uma diretriz (CEOT/CEMAT, 1983).

Segundo a Constituição Federal seu artigo 21, inciso IX, que "compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social", o documento colocou o ordenamento territorial como um instrumento de planejamento, elemento de organização e de ampliação da racionalidade espacial das ações do Estado.

Nos anos 1990 inicia-se uma reabilitação do planejamento, embora os textos constitucionais se limitassem a aspectos orçamentários, deixando os principais instrumentos de planejamento, como os planos nacionais, regionais e de ordenamento do território sem menção de prazos, de critérios e dos responsáveis pela sua realização (Théry, 2009). Segundo Miragaya e Signori (2011) que analisam a inexistência de uma Política de Ordenamento do Território no país não significou a inexistência de instrumentos que pudessem colaborar para isso. Esses autores destacam exemplos de sistemas, políticas, planos e programas identificados como de destacado impacto no território e que podem ser considerados como instrumentos de ordenamento territorial. Seriam eles:

> Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Sistema Nacional de Recursos Hídricos, Sistemas Municipais de Planejamento; Política Nacional de Desenvolvimento Regional, Política Nacional de Meio Ambiente, Política de Desenvolvimento Rural Sustentável, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, Política de Defesa Nacional; Planos Diretores Municipais (e seus instrumentos de gestão territorial urbana), Planos de Bacias Hidrográficas, Planos de Desenvolvimento Territorial Sustentável, além dos Planos macrorregionais e sub-regionais e dos programas e fundos com rebatimento territorial (Miragaya; Signori, 2011).

Um dos principais instrumentos de Ordenamento Territorial é o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), que também pode ser entendido como uma das formas de Zoneamento Ambiental. O ZEE é instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002. A intenção inicial era bem mais ampla que apenas tratar da "gestão ambiental":

> Em 1990 foi criada a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) e, a ela subordinada, a Diretoria de Ordenação Territorial (dot), que tinha como atribuições cumprir aquele preceito constitucional. A estratégia básica da dot, contudo, limitou-se a elaboração de Zoneamentos Ecológico-Econômicos (Zee), nos planos nacional, regional e estadual, que se constituem em um dos principais instrumentos de ordenamento do território. Em 1999 a SAE foi extinta e as suas atribuições referentes ao Zee transferidas para o Ministério do Meio Ambiente (Peres; Chiquito, 2012).

Ao se transformar o ZEE em um instrumento de Gestão Ambiental, necessitava-se de aprofundamento quanto ao seu estudo acerca de seu surgimento e influência pela dupla "Estado e Capital", para, assim, regulamentar a gestão e os conflitos. Na literatura geográfica, Ordenamento Territorial é considerado:

> uma forma singular de uso do território que apresenta um arranjo de objetos sociais, naturais e culturais histórica estabelecido. Mas esse ordenamento não é apenas condição social de reprodução da ordem capitalista. É também reflexo de sua significação funcional e simbólica na totalidade social capitalista (Silva, 2002).

Percebe-se que o significado me meio ambiente depende do objetivo a ser alcançado por aquele que é o responsável pelo planejamento, o Ministério do Meio Ambiente (MMA). No caso do ZEE, o órgão salienta que:

> Em linhas gerais, o ZEE tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental. Para tanto, parte do diagnóstico dos meios físico, socioeconômico e jurídico-institucional e do estabelecimento de cenários exploratórios para a proposição de diretrizes legais e programáticas para cada unidade territorial identificada, estabelecendo, inclusive, ações voltadas à mitigação ou correção de impactos ambientais danosos porventura ocorridos (MMA, 2019).

Portanto, a posição institucional quanto ao ZEE inclina-se a um modelo que pretende aplicar as premissas e objetivos do desenvolvimento sustentável, enfocando-se na questão ambiental e seu papel na economia.

Assim, não se pode deixar de considerar que, como construção social, a determinação sobre "onde" as Unidades de Conservação (UCs) devem ser instaladas, ou incentivadas, também considera tal objetivo, não sendo um processo isento de conflitos socioambientais, pois estes são inerentes à sociedade[31]. Conforme observado no capítulo anterior, tais influências ocorrem, uma vez que são constantes as disputas por significação da natureza e seu uso. Assim, supera-se a ideia de gestão imparcial, pois, conforme Silva (2002):

> As transformações e conflitos inerentes ao ordenamento territorial nos levam a pensá-lo para além de um arranjo espacial e/ou uma gestão, mas de desordenamento, pois, como um sistema aberto, revela um movimento dialético das contradições do modelo de reprodução do capital na sociedade moderna (Silva, 2002).

De acordo com Santos (1988), nos dias atuais, as formas geográficas materiais e as formas, sociais, jurídicas e políticas estão impregnadas de ciência, técnica, informação e ideologia, como o autor menciona, com forte viés monetário. Assim, os lugares se tornam globais ao serem inseridos na economia:

> A velocidade, ou seja, a busca de fluidez do território é outro dado impensável à análise do ordenamento territorial. As transformações e imposições das forças capitalistas demandam uma densidade técnica e informacional do território, inserido-o num sistema de ações políticas, ideológicas e simbólicas, representativas da globalização do capital. Com efeito **acirram-se os conflitos de territorialidades**, visto que o espaço vivido de determinados grupos sociais é atravessado e desterritorializado por redes globais e civilizatórias (Silva, 2002, grifo nosso)

Nesse sentido, em uma análise crítica, deve-se reconhecer que ZEE do estado do Paraná cumpriu fielmente este papel, pois teve um objetivo claro de organizar o território do Litoral para uma maior acumulação capitalista, zoneando espaços para expansão portuária, turística e de conservação.

> Além de retornar à formulação da política, há uma necessidade também de repensar o papel de cada instrumento de planejamento territorial. O Zoneamento Ecológico Econômico (Zee) pode ser um instrumento chave de ordenamento territorial, mas deve ser integrado a outros instrumentos. Dentre os instrumentos da Política Nacional de Ordenamento Territorial estariam

[31] Sobre a questão, não confundir com população, já que sociedade é a população, agregada ao poder em suas variadas formas (Teixeira; Limont, 2007).

> os planos nacional, regionais e locais de ordenação do território, a serem elaborados pelas diferentes entidades estatais, no âmbito de suas respectivas competências (Peres; Chiquito, 2012).

Desta forma, no caso em análise, percebe-se a presença de argumentos econômicos para a organização do espaço, tais como a inclusão desses indivíduos em arranjos econômicos, ainda que formatados numa perspectiva de sustentabilidade.

Por outro lado, observa-se que a proposta do ZEE deve buscar a consideração de outras variáveis, tal como exposto no Decreto Federal nº 4.297/2002:

> Art. 2º O ZEE, instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, **garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população**.
>
> Art. 3º O ZEE tem por objetivo geral organizar, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais, **assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas**.
>
> Parágrafo único. O ZEE, na distribuição espacial das atividades econômicas, **levará em conta a importância ecológica, as limitações e as fragilidades dos ecossistemas, estabelecendo vedações, restrições e alternativas de exploração do território** e determinando, quando for o caso, inclusive a relocalização de atividades incompatíveis com suas diretrizes gerais. (grifo nosso)

Uma das constatações se teve ao observar a participação da elaboração do ZEE, é que a sociedade não estava de todo representada, nem as demais instâncias do poder público (municipal etc) ou a Universidade, como destacado pelo professor Eduardo Vedor de Paula, ao ser perguntado sobre o papel estratégico e a legitimidade do ZEE para tomada de decisões:

> Não. Principalmente, porque foi um instrumento de planejamento elaborado "à quatro paredes", ou seja, por analistas do estado e para as políticas do estado (definidas pelo grupo de detém o poder). Os moradores, veranistas e pesquisadores não foram convidados a integrar o processo. Portanto, trata-se de um instrumento sem legitimidade e que ignorou conhecimentos relevantes e ao mesmo tempo necessários (PDS LITORAL, 2019).

As políticas públicas espaciais, como o ZEE, como destacado por Steinberger (2006), não podem ser definidas autoritariamente, tomando a sociedade apenas como público-alvo, tendo em consideração o advento da Constituição Federal de 1988, que reconheceu o papel das organizações civis e institucionalização dos fóruns de participação.

> Devem ser compartilhadas entre o Estado e a sociedade, por meio da construção de acordos entre os diferentes interesses de agentes sociais. Considerando que as políticas públicas espaciais deveriam refletir múltiplos interesses, a sua função precípua seria propor ações que representem espacialmente os interesses coletivos explícitos ou implícitos em pactos e compromissos (Steinberger, 2006).

Por exemplo, no ZEE do Litoral do Paraná, foi definida uma área (entre outras), ou zona, chamada Zona de Expansão para UCs de Proteção Integral (ZPL). Tal zona é a região Norte da Área de

Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, e nela se encontra um acampamento de trabalhadores rurais sem-terra, ali estabelecidos desde 2004, que não constam no documento final, datado de 2011.

Se percebe que o incentivo para a criação de UCs, via ZEE, obedecia a uma intencionalidade de inserção destes espaços em uma economia verde, assim:

> O território funciona como fonte de recursos naturais e sociais, de apropriação política, simbólica e jurídica da natureza (e de seu uso) e de arranjos sociais que se transformam ao longo do tempo. Assim o ordenamento territorial pressupõe o território usado, ou seja, uma dimensão historicamente mutável em que se revela não apenas o território de determinado grupo social, mas o embate entre territorialidades conflitantes (Silva, 2002).

Na figura abaixo, observa-se a zona de expansão das Unidades de Conservação de Proteção Integral proposta pelo ZEE do litoral do Paraná. Com isso, cabe analisar quais interesses estariam refletidos em tal planejamento.

Diante da situação observada, Bergold, Sonda e Vaneski Filho (2018), destacam que o ZEE deve observar a pluralidade da sociedade, beneficiária do Ordenamento Territorial:

> Nesse aspecto, devem ser considerados não apenas os parâmetros técnicos relacionados com o ordenamento territorial, mas sobretudo os aspectos sociais precisam ser utilizados para orientar trabalhos com esse objetivo. Afinal, o planejamento serve, em última análise, à própria sociedade, de forma que ignorar as perspectivas e demandas dos grupos que a compõem traz impedimento para que os resultados desse planejamento sejam efetivos (Bergold et al., 2018).

Durante as audiências de apresentação do ZEE surgiu o questionamento da participação da sociedade na elaboração, e não somente na hora de validar o planejamento via audiências, e ficava claro que a resposta da coordenação era no sentido de que se os técnicos do estado tinham construído o zoneamento, a sociedade já estava representada.

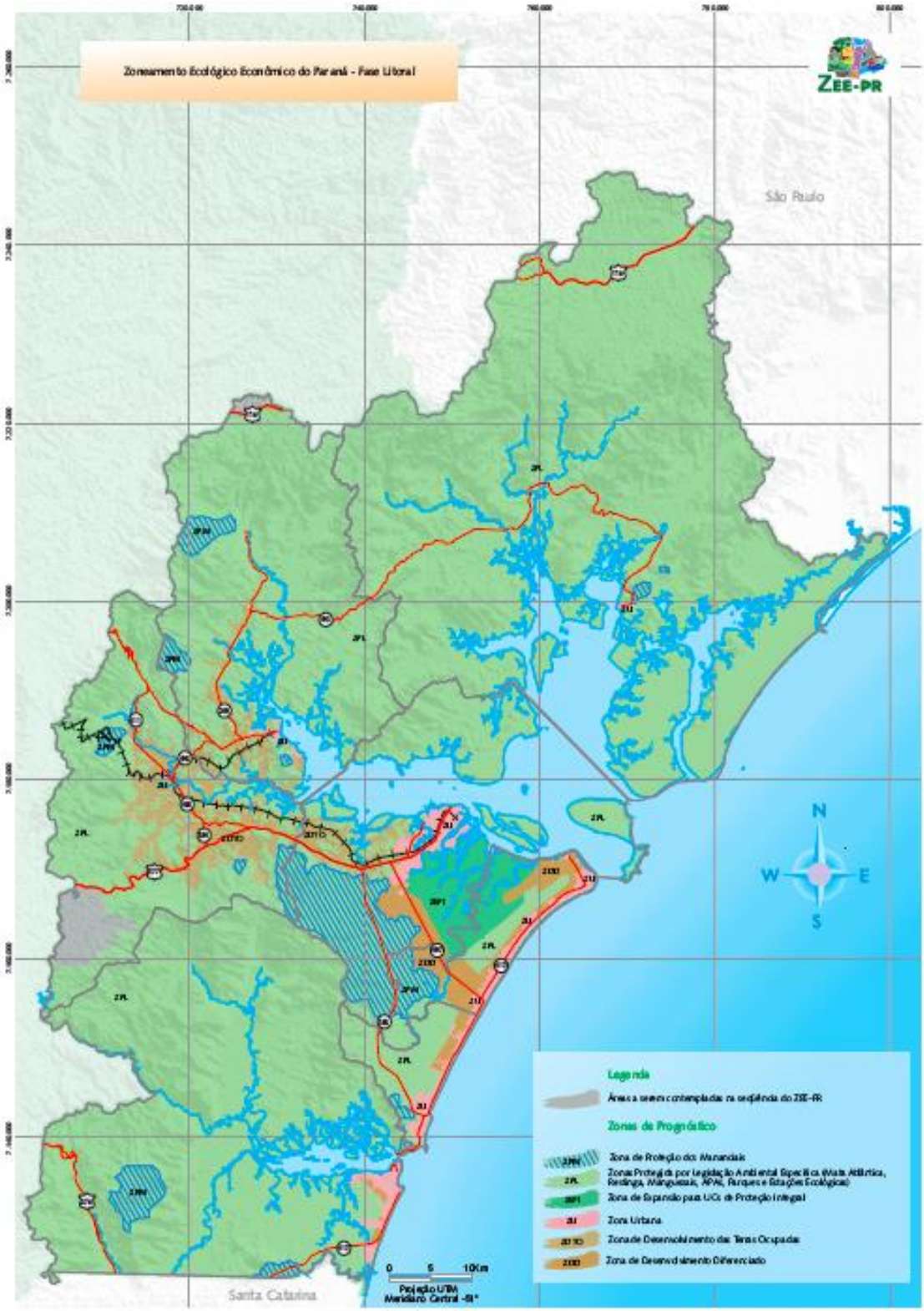

Figura 6. Zona de Expansão para UCs de Proteção Integral (ZPL) proposta pelo ZEE/Litoral – PR. Fonte: Zoneamento Ecológico Econômico do Paraná - Etapa Litoral.

Deste modo, corrobora-se a observação de que, na história, a construção dos mapas e de outras formas de ordenar o território sempre esteve ancorada em interesses, e não raro, encontram-se casos de manipulação[32],

> Ao longo da história, pode-se encontrar distorções intencionais do conteúdo dos mapas com fins políticos; o cartógrafo nunca foi um artista, um artesão ou um técnico independente. Por trás do criador dos mapas se esconde um conjunto de relações de poder, que cria suas próprias especificações. Sejam impostas por um particular, pela burocracia do Estado, ou pelo mercado, estas regras podem, às vezes, ser reconstruídas a partir de um conteúdo dos mapas e do modo de representação cartográfica (Haley, 1995).

Na atividade desenvolvida pelos cartógrafos e demais agentes responsáveis pelo ordenamento territorial, é comum observar uma percepção do território como um vazio, de características homogêneas, pronto para ser trabalhado pelos técnicos incumbidos pelo Estado a esta tarefa. Um exemplo nesse sentido remete ao planejamento da ocupação da Amazônia que, segundo Ab'Saber (2004) foi realizado com mapas, traçando-se rodovias, dentro de escritórios, sem qualquer conhecimento da realidade local e, portanto, ignorando a diversidade de povos e conflitos existentes naquele enorme espaço. Da mesma forma, este mau hábito também se observa nas atividades de cartografia para planejamento do uso do espaço.

> Enquanto tipo de conhecimento impessoal, os mapas tendem a "dessocializar" o território que eles representam, Eles favorecem a noção do espaço socialmente vazio. A qualidade abstrata do mapa, tanto incorporada nas linhas de uma projeção ptolomaica do século XV quanto nas imagens contemporâneas da cartografia informatizada, atenua a tomada de consciência de que os seres humanos vivem na paisagem. As decisões relativas ao exercício do poder estão desconectadas do domínio dos contatos interpessoais (Haley, 1995).

O Ordenamento Territorial ambiental que através da orientação de destinar partes do espaço para os objetivos preventivos (criação de UCs), conforme a classificação anterior, encontra na terra sua manifestação. Para compreender os conflitos que resultam do encontro entre o ordenamento e as territorialidades, necessita-se aprofundar a discussão sobre terra, território e territorialidades, levando-se em conta outras racionalidades, e não somente aquela emanada do Estado e seus agentes.

[32] Um exemplo bastante recente foi a condenação do atual ministro de Meio Ambiente (na época ocupava o cargo de secretário de estadual de Meio Ambiente de São Paulo) que foi condenado por solicitar alterações em mapas para beneficiar mineradoras (OECO, 2019).

DA TERRA AO TERRITÓRIO

A terra, a água e o ar são elementos indispensáveis para a vida, mas também podem ser compreendidos como parte da natureza que foi transformada em mercadoria (Rodrigues, 1988). Em nosso cotidiano sabemos que a palavra terra, embora sendo uma expressão sucinta, só se faz entender em contexto (Borges, 2014). No Brasil, assim como em outros países capitalistas, a terra e as edificações fazem parte do modo de produção e podem ser compradas ou vendidas. O caráter permanente de sua propriedade privada propicia a acumulação de riquezas para alguns, a realização de sonhos para outros.

Até 1822 no Brasil a distribuição de terras era realizada pelo regime de sesmarias[33], sem levar em consideração a territorialidade indígena, pois a "descoberta", com a graça de Deus, proporcionou o direito "sagrado" sobre as terras para o monarca, que decidia concedê-la sob a forma de sesmarias, condicionadas a obrigações que significava a devolução das terras no caso de descumprimento (daí o termo "terras devolutas"). Entre 1822, que marcou a suspensão das concessões, até 1850 com o advento da Lei de Terras, a ocupação era feita por aqueles que tinham condições de fazê-la, período em que a terra ainda não era considerada uma mercadoria de compra e venda. Percebe-se na história do Brasil e sua Lei de Terras, que o objetivo da produção já estava presente, deixando claro que o critério utilizado para "seleção" pelo Estado não era o critério altruísta, em que dentre todos os que ocupavam terras sem titularidade documentada, os escolhidos foram os sesmeiros, e não os posseiros, beneficiados pelo Estado com o título de propriedade (Silva, 1996).

A terra é uma forma de capital que está sempre se valorizando, mas a valorização não é fruto direto do trabalho, e sim de uma reserva de valor, de mercado. Ela se valoriza "sem uso", pois este processo está pautado na valorização capitalista. Além disso, a falsa mercadoria ou capital terra têm sua valorização ancorada na propriedade, ou a monopolização do acesso a um bem necessário à sobrevivência, tornado escasso e caro (Rodrigues, 1988).

No momento histórico da ascensão do capitalismo no Brasil, a legislação impediu o acesso dos trabalhadores "livres" e sem recursos à terra. A declaração do Conselho de Estado de 1842 é bastante esclarecedora nesse sentido quando determina que: "com a profusão de datas de terra tem, mais que outras causas, contribuindo para a dificuldade que hoje se sente em obter trabalhadores livres, é seu parecer que de ora em diante sejam as terras vendidas sem exceção alguma" (Baldez, 1986, *apud* Rodrigues, 1988, p. 18). Segundo José de Souza Martins, a terra tornou-se cativa do capital, os homens "livres" com o fim da escravidão e a terra cativa, tornou-se uma mercadoria que tem seu preço só acessível

[33] As sesmarias portuguesas constituíram formas de ocupação do território através da concessão de terrenos (sesmarias), juntamente com a possibilidade de liberdade pessoal e concessão de privilégios para ocupação das terras portuguesas, ameaçadas em momento de guerras para a reconquista das províncias do norte que vinham causando crises de povoamento durante o século XIV, através da Lei das Sesmarias, de 1375 (Rau, 1982).

a uma determinada classe (Martins, 1986), de modo que a parcela da sociedade desprovida deste recurso, estava sendo impulsionada a compor o exército de trabalhadores "livres" para o sistema econômico.

A terra é um bem natural que não pode ser reproduzido e não pode ser criado pelo trabalho. O trabalho empregado na terra é destinado a transformar a produtividade ou ao seu melhoramento do ponto de vista humano. As edificações e a melhoria da produção (fruto da terra) são o resultado do trabalho, já a terra não. Assim, a mercadoria terra é "*sui generis*". Não é produto do trabalho, portanto, e não pode ser criada, não se consome, e tem seu preço elevado quanto mais velha fique. Além disso, conforme o objetivo de sua aquisição pode estar conservada, ou transformada, de forma que, sua conservação aparece como uma possibilidade interessante, ora como empecilho.

Nesse mesmo sentido, sobre a especificidade da terra, Rodrigues (1988) esclarece:

> Há um consenso, aceito sem a menor contestação por todas as correntes de pensamento: só o trabalho cria valor. A terra é uma mercadoria que tem seu preço, que é vendida no mercado, e que não é reproduzível, ou seja, tem um preço que independe de sua produção. É uma mercadoria sem valor, no sentido de que seu preço não é definido pelo trabalho na sua produção, mas pelo estatuto jurídico da propriedade da terra, pela capacidade de pagar dos seus possíveis compradores (Rodrigues, 1988).

Para o Direito de inspiração romana[34] terra é uma mercadoria que pode ser comprada, trocada e/ou defendida contra o invasor. Para a agricultura de precisão é lugar de produção de *commodities*, para as comunidades camponesas, é fonte de significado, sustento e re-criação. Para as últimas, a terra é onde vivem os Deuses, os vivos e os mortos. Portanto, terra deve ser definida em um determinado contexto.

O Dicionário Crítico da Língua Portuguesa (2014) dedicou uma seção para analisar a polissemia de significados, onde a professora Antonádia Borges destaca que as "acepções do que é terra sempre nasceram de contatos ou confrontos dessa mesma ordem, entre o narrador de uma realidade tanto tangível quanto fugidia e o intérprete daquela mesma definição" (Borges, 2014). Como terra aparece acompanhada de um adjetivo, quase sempre evoca conflitos de ordem tanto interpretativa quanto política. Pontua, ainda, a autora sobre a influência da modernidade nas conceitualizações fabricadas:

> Devemos observar que mesmo no supostamente homogêneo mundo ocidental, no amplo espectro de abordagens adotadas e de conceitualizações fabricadas, à integridade da Terra-Planeta-Gaia, berço de nossos ancestrais e daqueles que nos seguirão, tão frequentemente evocada em debates atentos aos efeitos mútuos que marcam a relação entre a humanidade e o que se convencionou chamar de meio ambiente ou natureza, se contrapõe à divisão territorial em pedaços, tornados propriedade privada de alguns homens e de raras mulheres (Borges, 2014).

No Brasil, hoje, desde a década de 80 do século passado, pode-se considerar aqueles que ficaram excluídos do modelo da propriedade privada da terra como "sem terra". Pelo processo de exclusão

[34] É decisivo ter em conta que o Direito Romano está assentado na propriedade privada e, com ele, trás a idéia de área mutuamente excludente que será a base da idéia de território que prevalecerá no mundo moderno-colonial. Assim, outras conformações territoriais não excludentes são deixadas de lado e o estudo delas poderá trazer importantes contribuições para os problemas contemporâneos (Porto-Gonçalves, 2012).

estrutural, uma parte da sociedade, privada dos meios de produção se organiza, sendo a causa de tal exclusão aquela iniciada na Europa, explicada por Marx (1994):

> A propriedade comunal — distinta da estatal — trata-se de uma velha instituição teutônica que sobreviveu disfarçada como feudalismo. Temos visto como sua forçada usurpação, geralmente acompanhada da conversão da terra arável em pastagens, começa no fim do século XV e se estende até o XVI. Porém, naquela época, o processo se dava por meio de violentos atos individuais, os quais a legislação tentou em vão combater por 150 anos. O marcante avanço alcançado no século XVIII se evidencia no fato de a própria lei ter se tornado um instrumento para roubar a terra do povo, junto aos meios escusos que continuam a ser usados pelos latifundiários. A forma por assim dizer parlamentar deste roubo são as leis de cercamento das áreas comunais ou campos (*acts for enclosures of commons*), ou seja, decretos por meio dos quais os senhores se apropriam de modo privado da terra dos povos, em última instância, **decretos que permitem a expropriação de pessoas** [...] O século XVIII entretanto não chegou ao que se alcançou no XIX: a relação de identidade ou equivalência entre a riqueza de uma nação e a pobreza de seu povo. [...] No século XIX, qualquer memória de uma conexão entre o trabalhador agrícola e a propriedade comunal da terra desapareceu. [...] O espólio das propriedades da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios do Estado, o roubo das terras comunais, a usurpação das propriedades clânicas e feudais e sua transformação em propriedade privada moderna por meio de ações terroristas implacáveis são apenas alguns dos métodos da acumulação primitiva. Eles conquistaram o campo para a agricultura capitalista, fizeram do solo parte e parcela do capital, e criaram para as indústrias da cidade o suprimento necessário: um proletariado 'livre' e fora-da-lei (Marx, 1994, grifo nosso).

A reflexão de Marx remete a um grande marco já citado no primeiro capítulo como fundamental à compreensão da evolução da modernidade e do próprio nascimento do capitalismo. Trata-se do reconhecimento de que a propriedade privada foi instituída por meio da violência e força do Estado, resultando na expropriação das pessoas que já mantinham uma relação natural com a terra.

Se por um lado a formação de um grande espaço livre, uma natureza em grande escala passível de transformação por um único senhor, do outro aparece a questão do trabalho humano, uma vez separado da fonte de sustento, poderia vagar livre e tornar-se um vendedor da única mercadoria que lhe é possível, sua força de trabalho.

Logo, aqueles que o fazem devem se submeter a um rito, que tem o claro objetivo final de transformá-los em pequenos proprietários para que em seu pequeno lote, possam se tornar produtivos. Sob esta lógica e argumento, tem-se a pergunta que mostra a ideologia da produtividade: por que tanta terra para os índios e para as comunidades tradicionais?

O Estado é o fundamento da propriedade privada e apresenta grande dificuldade em reconhecer a existência de outras territorialidades no seu interior. O relato de Porto-Gonçalves (20120 é muito importante para se aproximar do conceito de território, que se entende como o significado da terra para algumas populações:

> Em 1993, quando trabalhava no norte da Bolívia, no Departamento de Pando, ouvi de não querermos terra, querermos território ouvira a expressão território falada fora do âmbito acadêmico ou de juristas. Comecei a entender que o território pode ser reinventado, ao vê-lo recusar o debate sobre a reforma agrária nos marcos teórico-políticos ocidentais, onde a terra é vista como meio de produção, somente (Porto-Gonçalves, 2012).

A terra como território se aproxima da perspectiva emancipatória, já que a terra sem o território faz parte da perspectiva hegemônica. O mesmo se pode dizer para a natureza sem gente? Através desta visão, o território seria a união de terra (natureza), mais as gentes (cultura) e o trabalho, que é o meio pelo qual os humanos modificam a natureza e modificam a si mesmos em uma relação dialética.

> Compreendi, assim, que pensar a terra a partir do território implica pensar politicamente a cultura. Assim, eram racionalidades distintas em conflito. Concretamente a luta política era também uma luta para afirmar outras epistemes. Naquelas circunstâncias, inventou-se uma determinada territorialidade, a reserva extrativista onde, inclusive, se rompe com a tradição eurocêntrica de, como sempre, separar, ali, no caso, a natureza da sociedade, como se faz nas unidades de conservação (Porto-Gonçalves, 2012).

Quando se pensa em território, a primeira ideia é a do território de um Estado-Nação, o conjunto de áreas físicas que forma o seu território, povo e soberania, dando a ideia que existe apenas uma forma de se conceber tal conceito. Outra confusão é do imperativo animal, onde a questão começa a se aproximar do tema que se quer tratar, pois aparece a ideia de poder ao se "caminhar" pelo espaço. No entanto, as duas, uma relacionada às espécies e outra à modernidade e o sistema mundo, não contemplam o conceito de território que a tese objetiva defender.

Nesse sentido, deve-se considerar, ainda, como coloca Thompson (1988), que a classe trabalhadora não pode ser analisada como uma estrutura, como uma categoria estática, mas como uma formação social e cultural em movimento que também altera os territórios e se movimenta com ele, delineando novas fronteiras. Assim não se pode entender os camponeses latino-americanos dentro de uma estrutura determinada, mas sim num processo contínuo do fazer-se na luta, onde os sujeitos desse processo elaboram as mais diferentes formas de resistência.

Segundo Porto-Gonçalves (2001), na América Latina o conceito precisa levar em consideração o passado de escravidão, exploração e saque dos povos e da natureza:

> A partir dali, e só a partir dali, a Europa passará a se tornar o centro do mundo e, para essa centralidade, a América/AbyaYala foi decisiva. A Europa, até então feudalizada em toda parte menos na península ibérica, vai, com a conquista colonial do novo continente, reunir uma riqueza sem precedentes por meio do saque, da servidão indígena e da escravidão negra (Porto-Gonçalves, 2012).

Então a leitura do conceito de território adotada é a que leva em consideração o elemento da herança colonial, ou a colonialidade que habita nas mentes, corpos e instituições, parafraseando a Vilma Almendra[35] (*pueblos en camino*), considerando a "a hidra capitalista que nos habita".

Deste modo, há que se reconhecer que persistem os traços dessa colonialidade no Estado e em suas instituições. A regulação jurídica quanto ao uso da terra não se tornou exceção, perpetuando características inauguradas no colonialismo nas instituições, mesmo no contexto atual.

[35] Mais informações disponíveis em: <https://pueblosencamino.org/>.

O uso e a consequente apropriação de uma parcela do espaço foram sendo institucionalizados nesta lógica: no Direito viu-se, através do Código Civil, a redução da terra em "propriedade". Em instituições estatais como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), observa-se a classificação da terra como "imóvel rural", corroborando o entendimento de que terra é apenas propriedade. Despida da sua noção de espaço vital, portanto, a terra se transforma em uma mercadoria simples[36]. Deste modo, ao ser tratada como mercadoria, não é de se estranhar o resultado, expresso na atual crise socioambiental, ou civilizacional, presente na atualidade e estreitamente relacionada com a questão territorial.

Com a discussão sobre crise socioambiental, o tema do território (espaço utilizado) deu novo ânimo à discussão, nas palavras de Santos (1997):

> O Homem se torna fator geológico, geomorfológico, climático e a grande mudança vem do fato de que os cataclismos naturais são uma dimensão territorial dos direitos socioambientais incidentes, um momento, enquanto hoje a ação antrópica tem efeitos continuados, e cumulativos, graças ao modelo da vida adotado pela Humanidade. Daí vêm os graves problemas de relacionamento entre a atual civilização material e a natureza. Assim o problema do espaço ganha, nos dias de hoje, uma dimensão que ele não havia obtido jamais antes (Santos, 1997).

Deste modo, observa-se o papel da humanidade na crise socioambiental contemporânea, responsável pela maioria das transformações destrutivas que acarretam a degradação dos recursos naturais e da qualidade de vida em geral.

Outra questão que se observa é que esta crise acabou forçando as sociedades a pensar seu modo de lidar com a natureza, favorecendo a construção de uma consciência de combate aos problemas socioambientais. Como parte desta tomada de consciência, é necessário resgatar o interesse coletivo como algo que deve se sobrepor ao individual, além do fortalecimento de práticas e tecnologias sustentáveis, através do uso de um pensamento científico interdisciplinar. Boff (2009) argumenta que, diante da situação, é necessário um *ethos* mundial, que seria um retorno à consideração do bem-estar social, através de um consenso mínimo entre os humanos, pois já não é mais possível ignorar os problemas que se tem apresentado.

Mas contraditoriamente a este pensamento, tem-se que, na prática, ainda é possível notar que há uma considerável distância entre os discursos de tomada de consciência e a efetividade deste discurso na forma de ações concretas. No que tange ao ordenamento territorial, vê-se que a propriedade individual da terra se dá por meio de deficitários mecanismos de fiscalização efetiva, uma vez que a legislação concentrada na análise da função socioambiental da propriedade não permite compreender que é a terra, e não a forma abstrata da propriedade, que tem a função de assegurar a vida, a biodiversidade, dentre outras funções. Para Marés (2003) a defesa da função social da terra é condizente com a opção pela

[36] Pois os artigos 184, 185 e 186 da Constituição Federal, destacando-se o último é claro ao estabelecer que: Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 1988).

expressão território, pois é também a noção de território que contempla dimensões econômicas, políticas, simbólicas e culturais, o que acaba não sendo de todo considerado no ordenamento territorial, conforme se tem demonstrado neste trabalho.

A partir das leituras apresentadas e da análise de caso contida no item 3, vê-se que a regulação concentrada na apropriação da terra e sua conversão em mercadoria não permite que formas coletivas surjam e perdurem no espaço. Isso porque os usos coletivos da terra não se encaixam nas formas de regulação para a propriedade, ainda quando esta forma é permitida (por via de exceção, normalmente) na legislação estatal. No entanto, a permanência das distintas formas de ocupação coletiva da terra e do território não ocorre exatamente por uma condição criada abstratamente pelo Estado, afinal, usar é do mundo da vida e os distintos modos de se relacionar com o ambiente, existem pela resistência de seus sujeitos.

O conflito socioambiental, portanto, surge pela tentativa de homogeneização de uma forma de uso da terra que não respeita as práticas socioculturais dos povos que compõem a identidade nacional. O conflito entre os modelos hegemônicos de produção e consumo, portanto, são um ponto de partida para identificar as bases de um conflito socioambiental. Para Becker (2006) o território é intrinsecamente uma categoria que implica conflito:

> território é o espaço da prática. É o produto da prática espacial: inclui a apropriação efetiva ou simbólica de um espaço, implica na noção de limite – componente de qualquer prática – manifestando a intenção de poder sobre uma porção precisa do espaço. Por outro lado, é também um produto usado, vivido pelos atores, utilizado como meio para sua prática. A territorialidade humana é uma relação com o espaço que tenta afetar, influenciar ou controlar ações através do controle do território. É a face vivida e materializada do poder (Becker, 2006).

Deve-se reconhecer que a forma de construção das territorialidades pode se dar de diversas maneiras, sob vertentes ideológicas diferentes. Nesse sentido, é preciso reforçar a ideia de que o conflito é inerente à democracia, pois uma democracia que se quer participativa e efetivamente deliberativa exige a percepção não apenas dos consensos, mas também dos dissensos, analisando-os como processos complexos contínuos de disputas entre diferentes grupos. A partir desses dissensos, portanto, é possível analisar as melhores alternativas e verificar quais experiências são adequadas do ponto de vista socioambiental. Em trabalhos de campo se percebe que o modo de apropriação de diferentes grupos é o que gera conflitos agrários, e os conflitos agrários estão ligados a conflitos socioambientais, como ocorre nos casos analisados neste livro.

Exemplificando-se com a questão do Acampamento José Lutzenberger, percebe-se que a ocupação do Litoral do Paraná, se dá em um espaço que recebe a atenção de grupos diversos com interesses nem sempre alinhados, fazendo surgir território(s) de disputa, em que o Estado atua como um "árbitro", dando a palavra final sobre a destinação de uma parcela do espaço e a forma de seu uso.

O Estado ao apoiar iniciativas de preservação/conservação sem a presença humana está organizando o território, como lembra Haesbaert (2009) o território também é ordenado discursivamente:

> Além da mencionada polissemia, há um atributo da territorialidade que precisa ser enfatizado. Ela é plural, uma vez que se reporta, como propomos, a processos de construção de territórios, isto é, de apropriação, controle, usos e atribuição de significados — não necessariamente nesta ordem — sobre uma parcela do espaço, que é transformada em território. Desta concepção já se depreende um aspecto importante também enfatizado por vários estudiosos: o território não diz respeito somente à materialidade do espaço, pois não há território exterior a relações sociais. Diríamos ainda que o território toma forma não só por meio da inscrição no espaço físico, mas nas narrativas, pois ele também é organizado discursivamente (Haesbaert, 2009).

Torna-se importante observar que o território é em maior ou menor grau um espaço fragmentado, ou seja, diferente da concepção de espaço homogêneo, fechado e inflexível que tanto é propagado e que serve de base para a elaboração dos projetos e políticas de desenvolvimento (seja territorial, local, econômica e/ou rural). Nesse aspecto cumpre entender que para as discussões de ambiente e desenvolvimento é possível admitir que as noções de território nos debates dominantes acabam por ser limitadas às propostas de território-espaço de natureza e território-nação. A primeira forma acaba por concentrar-se no debate em espaços de proteção integral e de uso sustentável, a reflexo da categorização trazida pela Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9985/2000). A segunda acaba circunscrita nos debates atinentes ao modelo de desenvolvimento extrativista e cria a ideia, no senso comum, de que essa é a única alternativa para um projeto de nação.

Com a progressiva apropriação da natureza pelo modelo dominante de produção e consumo tem-se que a discussão das múltiplas territorialidades dos agricultores(as) e dos povos originários e de comunidades tradicionais acaba por ficar à margem das disputas entre as duas noções acima. No entanto, é forçoso reconhecer que a parte mais representativa da tão propagada biodiversidade nacional acaba por encontrar-se nas terras desses povos e grupos sociais. É por essa condição que esses territórios se encontram ameaçados. Tais ameaças são de duas ordens: a) a primeira por não estarem exatamente conectados com o modelo de propriedade privada individual e b) pela transformação da natureza em mercadoria e da exigência por espaços vazios para reprodução do capital (Marés, 2015).

Com exceção dos povos nômades, os demais povos buscam uma profundidade histórica com o território, onde um grande investimento material e simbólico é parte fundamental. Assim, nessa concepção, a terra é lugar de existência e reprodução. A terra sendo também um território, é o lugar material para um agricultor camponês, no seu sentido mais amplo, onde se realiza sua vida material e simbólica. Como a terra ao entender do Estado só pode ser produtiva ou preservada, surgem os conflitos com movimentos que questionam o modelo hegemônico.

DO TERRITÓRIO À TERRITORIALIDADE

Do ponto de vista biológico a territorialidade é uma ação de defesa de determinada área contra a ocupação de seres que disputam a mesma parcela. A territorialidade pode ser vista como um "torneio", onde existem vencedores, que conseguem dominar um território, e perdedores, que não conseguem este objetivo (Begon et al., 2008). Exemplo disso é observado na dinâmica do bioma Pantanal, onde se observa uma forma de otimizar a energia gasta na defesa do território, através da formação de grupos, assim aumentando o ganho energético individual. Por exemplo, estudos estimaram que as ariranhas (*Pteronura brasiliensis*) vivem em grupos sociais e defendem longas extensões de rios e baías, sendo que tais territórios contam com uma extensão de aproximadamente 10 km lineares de rio (Leuchtenberger; Mourão, 2008).

Na biologia pode-se delimitar fronteiras claras, enquanto o estabelecimento dessas fronteiras se torna complexo quando se pensa no território do desenvolvimento para as sociedades humanas. Os projetos que tentam se impor aos territórios, são os territórios criados, em oposição aos territórios da evolução biológica.

> A harmonização das circunscrições de intervenção da administração e dos serviços públicos não é necessariamente um progresso: ela corresponde muitas vezes a uma concepção da simplificação que acredita que a lógica abstrata proporciona a facilidade de uso (Bourdin, 2001).

Como um bom exemplo da afirmação acima, volta-se a mencionar a construção do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Paraná (ZEE). Ao acompanhar grande parte do processo de coleta, organização e publicação dos resultados, pode-se afirmar que o planejamento territorial está sujeito a ideologia(s), uma vez que o Estado não se posiciona de forma neutra.

> Por outro lado, é sobretudo importante distinguir os territórios locais da construção da vida cotidiana e os do desenvolvimento e dos projetos. Nem uns nem outros são necessariamente homogêneos, mas os primeiros se definem pela lógica da organização dos serviços e do acesso aos meios da vida diária, num *espaço de vida*. Os segundos correspondem a desafios de mobilização que são os do desenvolvimento, a não ser que se trate da defesa ou da preservação. O perímetro de uns não é necessariamente o dos outros (Bourdin, 2001).

Da forma como os projetos são realizados, obedecem a interesses de administrações, concepções e em última instância a cosmovisões, que não são eternas. Assim, a conservação de certas parcelas da terra e a exploração de outras é uma forma de imposição territorial, que encontra em sua dialética os territórios de resistência. O território é um processo em construção, e nunca acabado.

> A primeira exigência é considerar que o território total é imutável não existe e que a tentativa de defini-lo é suspeita de ideologia, sobretudo se ela se apresenta com uma pretensa frieza de cientificidade. Cada território local é parcial, transitório e vago, o essencial é que ele funcione para os objetivos que lhe são propostos, que dê satisfação e não se prolongue quando se perde o interesse. A invenção permanente de territórios é uma boa coisa, quando não se trata de procurar o Santo Graal, mas de territorializar as dinâmicas sucessivas de ação (Bourdin, 2001)

A territorialidade, que é a profundidade histórica de um território, varia muito quando se trata de comunidades. Sociedades que dependem do meio e construíram seu modo de vida no lugar, desenvolvem o que se chama na tese de territorialidade, que se contrapõe em muitos casos (quase sempre) ao planejamento, resultando em conflitos e r-existências.

Nesse contexto, o antropólogo Paul Little em um artigo que explica a questão da territorialidade inerente aos povos tradicionais, aponta a necessidade de que lhes seja resguardado o direito ao território em que habitam, em conformidade com o que assegura a Constituição:

> Aqui, a questão territorial não se deixa levar pela lógica estatista do mundo moderno, mas reclama por outra lógica, que respeite a diferença e o exercício pleno dos direitos dos povos tradicionais. Para esses grupos, que mantiveram seus territórios sociais durante longo tempo sem o apoio do governo (ou apesar dele), a problemática do ordenamento territorial é uma questão de defesa de seus territórios históricos. Em um plano ainda mais amplo, o que está em jogo é a capacidade do Estado brasileiro lidar com novas exigências de pluralismo levantadas por membros da sociedade nacional, não só na esfera territorial, mas nos âmbitos legal, étnico e social também (Little, 2002).

Assim, o autor destaca uma questão fundamental ao tratamento da territorialidade, que é o reconhecimento da diferença, numa concepção de alteridade. Busca-se na antropologia e na sociologia uma contribuição, na qual se sugere que os agricultores que utilizam o território e produzam territorialidade sejam reconhecidos como parte da classe trabalhadora. Segundo Thompson (1988), a classe trabalhadora não pode ser analisada como uma estrutura, como uma categoria estática, mas como uma formação social e cultural em movimento que também altera os territórios e se movimenta com eles, delineando novas fronteiras. Assim não podemos entender os camponeses latino-americanos dentro de uma estrutura determinada, mas sim num processo contínuo do fazer-se na luta, onde os sujeitos desse processo elaboram as mais diferentes formas de resistência (Vaneski Filho, 2016).

Confirmando esta necessidade, Bergold et al. (2018) consideram que, para que tais resistências sejam alcançadas, não se pode ignorar que no modo de produção predominante, também é necessário o reconhecimento do Estado acerca das existências de territorialidades múltiplas, sendo que

> é necessária a aplicação de políticas públicas que contemplem a diversidade de povos e suas autonomias, que não ignorem a permanente pressão que sofrem para a expansão capitalista, a qual pode resultar no depauperamento das condições de vida digna e na intensificação do uso dos recursos naturais para suprir uma desorganização no seu aproveitamento, pela desestabilização cultural (Bergold et al., 2018).

Assim, as formas de organizar os territórios devem observar que há uma realidade complexa a ser avaliada, não cabendo o seu estudo de maneira simplista: todos os aspectos são importantes e devem compor as análises, em especial, os temas de cunho ambiental, agrário e fundiário. Como a questão da territorialidade implica na análise das relações de poder que se dão em determinado espaço, os aspectos que influenciam em tais relações precisam estar contidos nas análises apresentadas. Assim, é necessário compreender : a) o histórico da ocupação da terra na região e no local em questão bem como o cumprimento de sua função social; b) a importância ambiental inerente ao território em específico e as possibilidades de uso da terra para sobrevivência das comunidades afetadas sem que signifique a

degradação dos ecossistemas e c) as possibilidades para a produção de alimentos, devendo-se estimular formas de produzir que tragam benefícios socioambientais, tal como se observa na proposta agroecológica.

Nesse contexto, Pietrafresa de Godoi destaca que, para analisar esses processos, é preciso ancorá-los no tempo histórico para poder compreender o processo territorial. Na obra "Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa", ela destaca que:

> Pelo exposto até aqui, alguns aspectos devem ficar muito claros. Constata-se, primeiramente, que a territorialidade não é algo que se possa entender sem estudar processos, isto é, precisa ser contextualizada em relação ao momento histórico em questão, ao contexto físico onde ocorre e aos atores sociais envolvidos. Nesse sentido, tomar a territorialidade como objeto de estudo é investigar processos (Pietrafresa De Godoi, 2014).

Outro ponto importante para entender a argumentação desenvolvida até aqui, é a questão da ocupação *versus* a propriedade, pois a desterritorialização supera a resistência e cria a r-existência. Nesse sentido, pondera Porto-Gonçalves que a:

> libertad en medio de la esclavitud/servidumbre como los quilombos, palenques y cumbes, van a servir como bastiones de r-existencia; es decir, una resistencia que no es simplemente una reacción al invasor, sino una forma de r-existencia porque incorporan nuevos horizontes de sentidos propios reinventados en las circunstancias. Resisten porque existen; por tanto, r-existen (Porto-Gonçalves, 2016).

No entanto, deve-se ressaltar que esta resistência vem de espaços marginais e, portanto, processuais: "Nesse entendimento, a apropriação se distingue da propriedade, sobretudo, por esta última implicar no *usus*, *fructus* e *abusus*, sendo este definido pela possibilidade de alienação através do mercado, o que nem sempre é o caso da apropriação" (Pietrafesa De Godoi, 2014). Como o Estado apresenta uma série de obstáculos ao reconhecimento de outros arranjos territoriais (territorialidades), somados à pressão exercida pelo modelo predominante de desenvolvimento, as resistências se transformam em r-existências e se organizam de diversas formas, novas. Conforme ainda destaca Pietrafesa de Godoi (2014):

> Ainda relacionada a este aspecto, podemos dizer que se a territorialidade pode nos ajudar a compreender a questão fundiária, posto que também se refere à terra, e seus usos não se reduz a ela. A dimensão sociológica e, claro, simbólica, escapa ao entendimento da territorialidade, próprio do Estado, como questão fundiária. Este fato explica porque o Estado-nação tem dificuldades em reconhecer territorialidades existentes no seu interior construídas e regidas por outras lógicas que não a propriedade individual, mas pela lógica do pertencimento e do parentesco, por exemplo. Reveladoras destas outras lógicas são expressões que ouvimos muitas vezes em nossas pesquisas realizadas em contextos rurais de pressão sobre o território no Nordeste brasileiro, como "estão desabitando a família" (ao invés de desabitar um lugar) para falar do deslocamento das pessoas. Trata-se de situações em que pessoas e espaço de vida não são dissociáveis e falar de um é falar de outro.

No caso abordado é possível observar que a questão da territorialidade e das r-existências tende a fazer sentido, quando analisados casos práticos de desterritorialização e reterritorialização que não têm na propriedade sua centralidade (Haesbaert, 2009).

Nesse sentido, ao se observar os tipos de assentamentos possíveis de serem criados ou reconhecidos pelo INCRA, encontra-se formas bastante claras de enquadramento do caso estudado:

Quadro 03. Modalidades de tratamento da terra disponíveis atualmente pelo INCRA.

GRUPO I - Modalidades de Projeto criados pelo Incra atualmente[37]		
MODALIDADE	**SIGLA**	**CARACTERÍSTICAS**
Projeto de Assentamento Federal	PA	• Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do Incra; • Aporte de recursos de crédito Apoio à Instalação e de crédito de produção de responsabilidade da União; • Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União; • Titulação (Concessão de Uso/Título de Propriedade) de responsabilidade da União.
Projeto de Assentamento Agroextrativista	PAE	• Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do Incra; • Aporte de recursos de crédito Apoio a Instalação e de crédito de produção de responsabilidade da união; • Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União; • Titulação (Concessão de Uso) de responsabilidade da União; • Os beneficiários são geralmente oriundos de comunidades extrativistas; • Atividades ambientalmente diferenciadas.
Projeto de Desenvolvimento Sustentável	PDS	• Projetos de Assentamento estabelecidos para o desenvolvimento de atividades ambientalmente diferenciadas e dirigido para populações tradicionais (ribeirinhos, comunidades extrativistas,etc.); • Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do Incra; • Aporte de recursos de crédito Apoio a Instalação e de crédito de produção (Pronaf A e C) de responsabilidade do Governo Federal; • Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União; • Não há a individualização de parcelas (Titulação coletiva – fração ideal) e a titulação de responsabilidade da União.
Projeto de Assentamento Florestal	PAF	• É uma modalidade de assentamento, voltada para o manejo de recursos florestais em áreas com aptidão para a produção florestal familiar comunitária e sustentável, especialmente aplicável à região norte;

[37] ***Observação***: Além das modalidades acima, o Incra já criou e tem cadastrado em seu Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária (SIPRA) os Projetos de Colonização (PC), os Projetos Integrados de Colonização (PIC), os Projetos de Assentamento Rápido (PAR), Projetos de Assentamento Dirigido (PAD), Projetos de Assentamento Conjunto (PAC) e Projetos de Assentamento Quilombola (PAQ). Todas essas modalidades deixaram de ser criadas a partir da década de 1990, quando entraram em desuso (INCRA, 2019).

GRUPO I - Modalidades de Projeto criados pelo Incra atualmente[37]		
MODALIDADE	**SIGLA**	**CARACTERÍSTICAS**
		• A produção florestal madeireira e não madeireira no PAF deverá seguir as regulamentações do Ibama para Manejo Florestal Sustentável, considerando as condições de incremento de cada sítio florestal; • Tais áreas serão administradas pelos produtores florestais assentados, por meio de sua forma organizativa, associação ou cooperativas, que receberá o Termo de Concessão de Uso; • O Incra, em conjunto com Ibama, órgãos estaduais e a sociedade civil organizada, indicarão áreas próprias para implantação dos PAF's.
Projeto de Assentamento Casulo (Modalidade revogada pela Portaria Incra nº 414, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2017)	PCA	• Projeto de Assentamento criado pelo município ou pela União; • A União pode participar com os recursos para a obtenção de recursos fundiários, mas a terra pode ser do município ou da União; • Aporte de recursos de Crédito Apoio a Instalação e de crédito de produção (Pronaf A e C) de responsabilidade do Governo Federal; • Infra-estrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade do Governo Federal e Municipal; • Diferencia-se pela proximidade à centros urbanos e pelas atividades agrícolas geralmente intensivas e tecnificadas; • Titulação de responsabilidade do município.
Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável	PDAS	• Modalidade descentralizada de assentamento destinada ao desenvolvimento da agricultura familiar pelos trabalhadores rurais sem-terra no entorno dos centros urbanos, por meio de atividades economicamente viáveis, socialmente justas, de caráter inclusivo e ecologicamente sustentáveis; • As áreas serão adquiridas pelo Incra por meio de compra e venda ou ainda doadas ou cedidas pelos governos estaduais e municipais; • Os lotes distribuídos não podem ter área superior a dois módulos fiscais ou inferior à fração mínima de parcelamento em cada município; • O desenvolvimento das atividades agrícolas deve garantir a produção de hortifrutigranjeiros para os centros urbanos; • O Incra e o órgão estadual ou municipal de política agrária, ou equivalente, deverão firmar Acordo de Cooperação Técnica visando garantir as condições mínimas necessárias para que as famílias assentadas tenham acesso às políticas públicas para o desenvolvimento do futuro projeto de assentamento.

GRUPO II - Modalidades de áreas reconhecidas pelo Incra		
MODALIDADE	**SIGLA**	**CARACTERÍSTICAS**
Projeto de Assentamento Estadual	PE	• Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade das Unidades Federativas; • Aporte de recursos de crédito e infraestrutura de responsabilidade das Unidades Federativas segundo seus programas fundiários; • Há a possibilidade de participação da União no aporte de recursos relativos à obtenção de terras, Crédito Apoio à Instalação e produção (Pronaf A e C) mediante convênio; • Há a possibilidade de participação da União no aporte de recursos relativos a infraestrutura básica; • O Incra reconhece os Projetos Estaduais como Projetos de Reforma Agrária viabilizando o acesso dos beneficiários aos direitos básicos estabelecidos para o Programa de Reforma Agrária; • Titulação de responsabilidade das Unidades Federativas.
Projeto de Assentamento Municipal	PAM	• Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade dos municípios; • Aporte de recursos de crédito e infra-estrutura de responsabilidade dos municípios; • Há a possibilidade de participação da União no aporte de recursos relativos à obtenção de terras, Crédito Apoio à Instalação e produção (Pronaf A e C) mediante convênio; • Há a possibilidade de participação da União no aporte de recursos relativos a infraestrutura básica; • O Incra reconhece os Projetos Municipais como de Reforma Agrária viabilizando o acesso dos beneficiários aos direitos básicos estabelecidos para o Programa de Reforma Agrária; • Titulação de responsabilidade dos municípios.
Reservas Extrativistas	RESEX	• Reconhecimento pelo Incra de áreas de Reservas Extrativistas (Resex) como Projetos de Assentamento viabilizando o acesso das comunidades que ali vivem aos direitos básicos estabelecidos para o Programa de Reforma Agrária; • A obtenção de terras não é feita pelo Incra, mas pelos órgãos ambientais federal ou estadual quando da criação das Resex.
Território Remanescentes Quilombola	TRQ	• Decretação da área pela União visando a regularização e o estabelecimento de comunidades remanescentes de quilombos; • Aporte de recursos para a obtenção de terras, créditos e infra-estrutura feito pela União por meio de ações integradas com a Fundação Palmares e outras instituições.

Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto	PFP	• Projetos criados pelo Estado ou Municípios; • Esses projetos são reconhecidos o pelo Incra como beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), viabilizando o acesso das comunidades que ali vivem ao Pronaf A.
Reassentamento de Barragem	PRB	• A implantação é de competência dos empreendedores e o Incra reconhece como beneficiário do PNRA, quando eles passam a ter direito ao Pronaf A, Assistência Técnica Social e Ambiental (ATES) e Pronera.
Floresta Nacional	FLONA	A obtenção de terras não é feita pelo Incra, mas pelos órgãos ambientais federal quando da criação das FLONAS.
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	RDS	• De competência do Ibama; • São unidades de conservação de uso sustentável reconhecidas o pelo Incra como beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), viabilizando o acesso das comunidades que ali vivem aos direitos básicos como créditos de implantação e produção (Pronaf A); • O reconhecimento de RDS como beneficiária do PNRA, feito por analogia, à portaria de reconhecimento das Resex.

Conforme sintetizado no Quadro 03, percebe-se há uma razoável quantidade de modelos a serem designados para a reforma agrária. Inclusive, para o caso do Acampamento José Lutzenberger, teria sido interessante a solução do conflito pelo enquadramento na categoria de Projeto de Assentamento Florestal, ou pela iniciativa do ICMBIO, se houvesse diálogo entre ICMBio e INCRA, durante os processos de regularização fundiária, em propor uma Reserva Extrativista.

Há, portanto, meios legais de realizar um enquadramento mais adequado à realidade socioambiental de boa parte das configurações territoriais e aos conflitos nelas existentes. No entanto, tanto no caso apresentado quanto em outros conflitos espalhados pelo território nacional e pela América Latina, é possível verificar que esta estrutura acaba não sendo utilizada para solucionar os impasses socioambientais, especialmente quando interesses econômicos estão envolvidos na questão.

As razões para compreender esta falta de enquadramento das políticas são diversas e podem ser postas para reflexão: falta ouvir os envolvidos? Falta considerar suas aspirações e seus modos de vida? Faltaria vontade política de atender aos interesses dos menos favorecidos frente aos grandes detentores de poder econômico? Há diversas dificuldades em determinar respostas precisas para tais questões. No entanto, a partir da análise das questões postas ao longo da tese, deve-se ter consciência de que a pressão para implantar uma lógica exploradora, afeita aos interesses puramente econômicos, constitui a raiz das dificuldades em aceitar modos de vida diferenciados e compatíveis com uma ideia de preservação da natureza voltada à justiça ambiental. Diante de tais dificuldades, no entanto, observam-se as resistências, ou (re)existências, no sentido de que cada vez mais segmentos sociais buscam desenvolver

alternatividades em seu modo de ser, fazer e existir, para tornar possível uma reconexão com a terra e, portanto, a reinvenção de uma agricultura com natureza e sociodiversidade.

DA(S) TERRITORIALIDADE(S) ÀS R-EXISTÊNCIAS

A palavra territorialidade só pode ser entendida quando se observa a racionalidade empregada por aquele que se territorializa. Nos tempos atuais, aqueles que defendem a vida voltada a outros objetivos, que não apenas a busca de vantagens financeiras a qualquer custo, mas buscando viver em primeiro lugar o território, são considerados sem razão, não racionais e, portanto, sem direitos. Desde o encontro de mundos ocasionado pela colonização, os povos da América Latina, criaram estratégias de sobrevivência física e cultural e também de reprodução para permanecerem diante de tantas ofensivas. Este processo, no entanto, continua presente sob outras formas, sendo que em décadas recentes, a questão ambiental se articulou com a questão social histórica, conforme destaca Porto-Gonçalves (2012):

> desde o primeiro momento da primeira moderno-colonialidade houve r-existência, até porque toda dominação é contato com o dominado, portanto, lugar de atrito, as estratégias de sobrevivência dos setores subalternizados foram, ao longo tempo, diversas (...) Enfim, foram várias e múltiplas as estratégias de sobrevivência. Todavia, só muito recentemente os povos originários ganharam maior visibilidade, apesar da sua r-existência histórica. São múltiplas também as razões para essa emergência que, por sua vez, nos permitem identificar um novo padrão de conflitividade e, assim, uma nova periodização das lutas sociais onde o território e as territorialidades ganham visibilidade.

Acredita-se que o novo padrão de lutas é consequência do arranjo espacial do capital, que agora alcança povos que tinham sido marginalizados em regiões de difícil acesso em relação à acumulação capitalista (Harvey, 2004). Assim, os movimentos sociais do Sul Global, buscam uma re-invenção de estratégias, tendo em vista as formas atuais de reconfiguração do capital que se adaptam às novas demandas econômicas. Segundo Leff (2009);

> R-existências é um neologismo criado por Carlos Walter Porto-Gonçalves em que aproxima duas palavras: existir e resistir, e seus derivados, existência e resistência. A ideia de resistência pressupõe que se resiste a uma ação de outrem e, assim, é reação mais que ação. O autor ao juntar essas duas palavras e falar em r-existência quer trazer ao debate a questão de que os grupos dominados ou subalternizados não reagem simplesmente às ações dos dominadores, o que realmente fazem, porém mais do que isso agem a partir de uma existência que está sendo negada e, assim, mais do que resistir, r-existem, mais do que resistência, r-existência. Existem, logo r-existem (Leff, 2009).

Deste modo, o papel dos atingidos, dos envolvidos em processos de r-existência neste processo é central, ao se articular em redes, fazendo uso de ferramentas de comunicação que fazem parte do meio técnico-científico-informacional (Santos, 1988), se apropriando e ressignificando tecnologias, que são construídas dialeticamente:

> A experiência dos movimentos sociais não só no Brasil e na América Latina mas, também na Ásia e na África, mostram uma enorme capacidade criativa até porque têm de lidar com situações vivas e, portanto, abertas, podendo contar com outras matrizes de racionalidades não-ocidentais a partir das quais reinventam suas vidas, suas histórias, suas geografias, quase sempre com/contra

> uma razão instrumental utilitarista através da qual o capitalismo tenta introduzir nos seus espaços geográficos-socioculturais próprios (Porto-Gonçalves, 2002).

A forma como o Estado reconhece a existência de sujeitos históricos alijados da terra no Brasil é conhecida como ocupação. A ocupação faz com que os agentes envolvidos no processo se posicionem, saiam de "cima do muro" e tomem alguma atitude no que diz respeito aos conflitos envolvendo o acesso à terra. Porém as ocupações e "retomadas" não são exclusividade brasileira. Conforme Astelarra et al. (2014), há processos parecidos no chaco argentino:

> A partir de las ocupaciones de tierra se asume una posición de enunciación privada de la tierra y la hegemonía que detenta el paradigma de la agricultura industrial. A su vez, con la ocupación de tierras se gestan lo que la organización campesina denomina "reservas", y ahí en eses asentamientos más o menos comunitários se trata de recomponer el propio modo de vida, con sus formas de saber-hacer (Astelarra et al., 2014).

Não obstante, no Brasil os acampamentos são espaços que muitas vezes aguardam uma definição (nem sempre favorável para as famílias acampadas) do Estado por anos e décadas. Apesar de sua condição indefinida, esses espaços abrigam construções vivas de experiências.

Na América Latina, tem-se destacado a ideia de "*reserva campesina*" (COLÔMBIA, 2016). Baseada nas experiências da Argentina, México e Colômbia a reserva camponesa constitui uma forma de r-existência[38];

> La conformación de las reservas deviene en promesa en tanto cada una de las personas que ahí participa sabe que instituye en su acción con otros (presentes, futuros y pasados), la defensa y conservación de una territorialidad y temporalidad compartida. Esto supone un acto de autonomía (darse la propia ley); y a su vez, un acto inaugural en la medida en que lo instituyente no es algo acabado sino que implica la apertura de un abanico de posibilidades no predeterminado de antemano sino en proceso de construcción. Las "reservas" re-constituyen lo campesino como devenir posible y realizable, en términos que antagonizan con la territorialidad impulsada desde los agronegocios, hilvanando antiguas y nuevas fibras (Astelarra et al., 2014).

Terra, Trabalho e Natureza são centrais no processo, razão pela qual a hiper fragmentação da vida produz uma desconexão do Ser-Ambiente, nos moldes da proposta da modernidade, conforme foi possível observar no primeiro capítulo desta tese, trazendo a necessidade de r-existência. Sobre esta desconexão e a r-existência na América Latina, destaca Porto-Gonçalves:

> Assim, nessas resistências, r-existência, as epistemes e o território, onde a questão da terra tem um lugar central, ganham uma enorme importância não só pelo lugar que a ordem moderno-colonial nos destinou na divisão internacional do trabalho, como também pelo significado da natureza para a reprodução de qualquer sociedade, por mais que o antropocentrismo eurocêntrico acredite que a ciência e a técnica possam superá-la (Porto-Gonçalves, 2012).

---

[38] Segue a definição legal do conceito: "La reserva campesina es una figura de ordenamiento territorial protegido que busca entregarle a los campesinos las tierras que son del Estado pero que no están siendo aprovechados, con el único fin de beneficiar las comunidades campesinas, la economía campesina y los ecosistemas, con objetivos sociales, económicos, culturales y ecológicos. El objetivo de las zonas de reserva campesina es generar las condiciones para la adecuada consolidación y desarrollo sostenible de la economía campesina y de los colonos en las zonas rurales, con el fin de superar las causas de los conflictos sociales que las afectan, y en general, crear las condiciones para el logro de la paz y la justicia social en las áreas respectivas" (Colômbia, 1994).

Na América Latina *los territorios de muerte* estão em todas as partes e são a expressão material da crise civilizacional que se vive, onde diversas crises se retroalimentam (crise ambiental, com processos como desmatamento, erosão, desertificação, escassez de água, mudança climática desigual em suas múltiplas escalas geográficas), crise energética, crise alimentar, crise migratória, crise da urbanização (cidades entrópicas e entropizantes), crise política (democracias débeis), crise sanitária (enfermidades de pobres, enfermidades de ricos, pandemias, ebola, aids, gripe aviária, vaca louca, gripe suína), crise militar (guerras em diversos pontos do planeta) e crise econômica (Porto-Gonçalves, 2014). De certo modo, esse afastamento do ser humano da terra, tem colaborado com essa multiplicidade de crises, também abordada com uma crise civilizacional sem precedentes na humanidade.

Nesse contexto de degradação generalizada e de propostas para o seu enfrentamento, localiza-se a materialização da separação entre o ser humano e o seu ambiente, tendo-se como exemplo emblemático a instituição de Unidades de Conservação, desconsiderando os povos que construíram a paisagem, em uma relação dialética. Conforme Leff (2009) a racionalidade que norteia o cercamento de uma área para ser protegida, na verdade, se destina a tornar a terra vazia. Em sua concepção, a separação da análise da questão agrária e da questão ambiental é uma das causas do agravamento da crise socioambiental, uma vez que não se pode dissociar os elementos agrários, das questões ambientais:

> A questão ambiental reclama a preservação da base natural de recursos para uma produção sustentável, o que implica revalorizar as bases ecológicas da produção e gerar condições políticas para uma reapropriação de seus meios naturais de produção. Surge assim uma nova visão da natureza, não só como ordem ontológica do real, um espaço de contemplação estética, ou uma condição geral e um novo potencial produtivo para o desenvolvimento sustentado, mas como um patrimônio histórico e cultural das comunidades rurais (Leff, 2009).

Assim, há que se reconhecer a vinculação existente entre os temas e considerar como um grave equívoco o tratamento destes em âmbitos de análise diferentes, uma vez que não há como preservar os ciclos naturais sem proporcionar recursos para uma produção sustentável, visto que a terra é elemento fundamental para a satisfação das necessidades humanas, mas também fundamental para o equilíbrio do meio ambiente como um todo. Esta argumentação reforça ainda a indissociabilidade que deve existir entre as questões ambiental e agrária.

Ao analisar o processo administrativo da ocupação em Antonina, não encontramos referências à possibilidade de criação de um assentamento diferenciado por parte do Estado, apenas a proposta de assentamento diferenciado do próprio movimento social e que não foi levada adiante no processo (não sendo citada e nem considerada). Por outro lado, para além da proposta feita pelo movimento social, que seria possível a determinação de uma configuração diferenciada aos projetos de assentamento de forma agrária tradicionais. Caso houvesse um diálogo com outras formas de ordenamento territorial, tais como os mecanismos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)[39], seria interessante o

[39] O funcionamento desse sistema é bastante diversificado e complexo, tendo em vista a grande extensão territorial brasileira e os inúmeros conflitos ligados ao uso e ocupação do solo dessas unidades e de seu entorno e aos planos de desenvolvimento econômico (Peres; Chiquito, 2012).

enquadramento da APA de Guaraqueçaba, considerando os objetivos do Ordenamento Territorial, em Resex, ou RDS. Atualmente não se observa um diálogo do órgão responsável pela regularização fundiária com aqueles responsáveis pela proteção ambiental, o que acaba sendo prejudicial na busca por formas alternativas de ordenamento. Nesse sentido, aponta-se que pode ser positiva a inclusão do SNUC nas esferas de planejamento fundiário e também agrário. Sobre a importância do SNUC no planejamento:

> A preocupação pela definição de novas áreas protegidas, parques e reservas acarretou na criação de um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) que, de fato, contribuiu para o ordenamento territorial e indicou diferentes recortes regionais a partir dos diferentes tipos de unidades de conservação existentes, além de apontar novas instituições e agentes responsáveis por sua gestão (Peres; Chiquito, 2012).

Assim, no âmbito do SNUC, seria exemplo de arranjo jurídico que visa responder a esta dupla necessidade de preservação ambiental e atividades econômicas sustentáveis, no Brasil, as Reservas Extrativistas (RESEX)[40], que possuem maior presença na Amazônia, pela qual

> ...há uma aberta luta de reapropriação da natureza para estabelecer o uso combinado familiar-comunitário com a proposta de Reservas Agroextrativistas, numa reinvenção da Reserva Extrativista dos seringueiros da Amazônia. Há, assim, modos distintos de se apropriar da terra por meio de cultura distintas e, deste modo, é de territorialidades distintas que estamos falando (Porto-Gonçalves, 2012).

Está em curso, portanto, a consolidação de um momento de reflexão sobre a forma de produzir das sociedades atuais. Quando Porto-Gonçalves relembra a criação das reservas extrativistas para os seringueiros da Amazônia, relembra também a importância deste acontecimento para a consolidação de uma cultura de preservação ambiental, pleiteada internacionalmente a partir da segunda metade do século XX[41]. Chico Mendes é conhecido por haver influenciado na criação das Reservas Extrativistas, como uma das medidas criadas para preservar o meio ambiente, de forma compatível com a garantia do sustento e modo de vida das comunidades de seringueiros no Acre e de resolver os conflitos agrários na região. O modelo nascido da luta de Chico Mendes é reconhecido e continua a inspirar a humanidade a continuar criando formas de melhorar a relação entre sociedades e ambiente.

O conceito de reserva extrativista, conforme Almeida et al. (2018) confrontou a visão unilinear de desenvolvimento pautada na substituição das técnicas extrativistas pela tecnologia de domesticação e pela bioengenharia. Esta nova concepção de gestão de território também desafiou a visão conservacionista que defendia uma separação estrita dos seres humanos e dos ecossistemas, rechaçando a ideia de que a justiça social e a luta contra a pobreza deveriam ser pautadas no eixo do incremento da

---

[40] O conceito legal de Reserva Extrativista encontra-se na Lei 9.985, que institui as Unidades de Conservação: "Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade".

[41] É deste período que se observa o surgimento de diversas obras científicas, situações fáticas de desastres ambientais e tratados internacionais trazendo o meio ambiente como tema central.

produção agrícola familiar. Portanto, a discussão sobre saídas para uma visão dualista da natureza não é exclusividade dos dias atuais.

Assim, observa-se, há muitos desafios para compatibilizar um ambiente saudável às necessidades humanas e que se aproximem de uma distribuição justa, não só dos frutos, mas também dos impactos do modelo de desenvolvimento. Nesse sentido, é necessário tomar medidas diferenciadas para superá-los, já que apesar da previsão de diversos modelos de gestão territorial e ambiental pela Constituição Federal e pela legislação brasileira, tais como o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, as disposições do Estatuto da Terra, e a regulamentação que conduz as atividades do INCRA, ainda se observam conflitos ambientais difíceis de serem solucionados, dada a complexidade dos casos. Sobre tal complexidade que dificulta uma aplicação de sucesso dos modelos atuais, é necessário considerar:

> Nestes fluxos e refluxos do conhecimento para a sustentabilidade se debatem duas tendências fundamentais: de um lado, a privatização do conhecimento e capitalização do saber; de outro, a apropriação coletiva e comunitária dos saberes. Enquanto a primeira tendência está marcada por métodos de valorização da natureza procedentes da economia ambiental (valorização da biodiversidade por sua riqueza genética, seus valores cênicos e ecoturísticos ou como sumidouros de carbono), a segunda tendência inclui um amplo diálogo de saberes e um intercâmbio de experiências camponês-camponês, de onde estão surgindo novas estratégias de manejo sustentável dos recursos, tais como o agroextrativismo no Brasil, o manejo de floresta social e a agricultura orgânica no México e os paradigmas da agroecologia e dos sistemas agroflorestais em diversos países da região (Leff, 2009).

Da análise deste fragmento do texto de Leff, observa-se que grande parte dos conflitos socioambientais advém do embate entre a apropriação individual e coletiva da natureza e do conhecimento sobre ela, e entre as formas de manejo dos recursos naturais, que podem ser sustentáveis ou predatórios.

Nesse sentido, cabe refletir sobre o quão ligadas estão as questões fundiárias à questão ambiental, já que a preservação ou uso racional de um determinado espaço dependem diretamente de quem detém o acesso à terra. Um grande problema aqui encontrado, consiste em que o acesso à terra é regulado de maneira separada da preservação ambiental. Assim, há uma vinculação entre o aspecto agrário ao fundiário, pois há preocupação com a produção decorrente dos assentamentos na reforma agrária. Não obstante, não há ligação entre aspecto fundiário e ambiental, pois o modelo de ordenamento territorial não apresenta mecanismos que tragam efetivamente para a política fundiária, a questão ambiental. Caberia, portanto, um maior diálogo entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Em suma, apesar dos modelos de assentamento de reforma agrária possíveis e das treze categorias de Unidades de Conservação previstas, ainda se apresentam inúmeros conflitos no acesso à terra e na necessidade de preservação ambiental. Por vezes, tais conflitos são decorrentes da determinação das categorias de uso da terra que serão aplicadas nos espaços em questão. Por um lado, surgem conflitos devido ao estabelecimento de tipos de assentamento que prevêem a utilização de agricultura tradicional,

com maior impacto à natureza e, por outro lado, conflitos na determinação de áreas protegidas em decorrência da presença humana, violando direitos das comunidades presentes.

De acordo com a lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), de n. 9.985 de 18 de julho de 2000 é possível observar que essas unidades de conservação estão divididas entre dois grandes grupos: as de proteção integral e as de uso sustentável. As unidades de proteção integral estão previstas no artigo 7o, sendo elas: "I - Estação Ecológica; II - Reserva Biológica; III - Parque Nacional; IV - Monumento Natural; V - Refúgio de Vida Silvestre".

Por sua vez, as unidades de uso sustentável, estão listadas no art. 14 da mesma lei: I - Área de Proteção Ambiental; II - Área de Relevante Interesse Ecológico; III - Floresta Nacional; IV - Reserva Extrativista; V - Reserva de Fauna; VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Da análise da referida legislação, conclui-se que as diferenças entre as categorias de unidades de conservação da natureza existentes na legislação brasileira, levam em conta os seguintes aspectos (BRASIL, 2000):

- O grau de ocupação humana permitido;
- Visitação e desenvolvimento de pesquisas científicas;
- O caráter público ou privado deste espaço territorial especialmente protegido;
- O grau de medidas de intervenção humana na natureza, incluindo manejo das espécies;
- Objeto de proteção que justifica a instituição do espaço;
- Existência de estrutura voltada à administração da unidade;
- Possibilidade de atividades de baixo impacto ambiental, tais como extrativismo, agricultura de subsistência e criação de animais de pequeno porte;
- Estabelecimento de atividades proibidas e permitidas (como mineração, caça e exploração comercial de recursos madeireiros);
- Plano de Manejo (documento no qual constarão as regras que deverão reger a unidade de conservação).

Como se pode observar, há vários arranjos possíveis pela política referente às unidades de conservação para a destinação de uso de um determinado território. Não obstante, deve-se ressaltar que a existência de tal classificação não tem sido suficiente para assegurar uma categorização adequada dos espaços, de modo que são observados, ainda, inúmeros conflitos socioambientais que envolvem espaços protegidos e populações humanas. Demonstra-se, assim, que esta inadequação deve ser de algum modo resolvida. Assim, fica o questionamento: Ou resolve-se o problema através de um enquadramento mais adequado nas categorias de espaços protegidos previstas ou, por outro lado, deve-se buscar diferentes modos de construir territorialidades, para além dos esquemas previamente estabelecidos em lei.

Em um artigo de 2009, publicado por técnicos de diversos órgãos de gestão ambiental do Governo Federal a questão da possibilidade da instituição de Unidades de Conservação, aliadas ao desenvolvimento eram levantadas:

> Conforme demonstramos, a grande maioria dos usos do solo e da exploração de recursos naturais permitidos nas UCs brasileiras prevê e potencializa atividades que contribuem para a geração de renda, emprego, aumento da qualidade de vida e o desenvolvimento do país, sem prejuizo à conservação ambiental. As áreas protegidas devem ser entendidas como uma maneira especial de ordenamento territorial, e não como um entrave ao desenvolvimento econômico e socioambiental. Ou seja, não há conflito entre a existência de áreas protegidas e o desenvolvimento em bases sustentáveis – muito pelo contrário. O conflito existe apenas em relação ao pseudodesenvolvimento baseado na exaustão dos recursos naturais (IPEA, 2009).

Em recente defesa da sua tese de doutorado, na área de extensão rural na Universidade Federal de Viçosa, Ferreira (2019), utilizando a análise de dados por meio de técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento, identificou que a maior proteção à cobertura florestal, ocorre nas reservas extrativistas:

> Para análise multitemporal do uso e ocupação do território nas Resex, a partir do Levantamento de Uso e Cobertura do Solo. Os resultados evidenciam que a área florestada representa 98,7% da totalidade desses territórios, além de revelar a ausência de mudanças significativas no uso e ocupação desses territórios. O desmatamento totalizou 23,5 mil hectares, o que representa apenas 0,8% da área total analisada. Assim, constatou-se que as Resex se mostram efetivas para conservação da floresta, capazes de conciliar os modos de vida das populações tradicionais que habitam esses territórios com a manutenção da floresta em pé (Ferreira, 2019).

Não obstante a possibilidade de enquadramento pelo SNUC, também se deve considerar a possibilidade de construção de modelos de assentamento de reforma agrária pelo INCRA, explicados no item 4.5.

Retornando para o conflito na APA de Guaraqueçaba, observamos que no Zoneamento da área, realizado em 2001 pelo Ipardes, a questão fundiária aparecia como um fator a ser abordado para solucionar possíveis disputas territoriais:

> Constatou-se a centralidade do debate sobre a estrutura fundiária, uma vez que a unidade de conservação APA não impõe qualquer alteração na dominialidade dos imóveis. Cabe, portanto, aos órgãos ambientais que intervêm na unidade estabelecerem normas e limitações no uso da propriedade, adequando-as e assegurando o cumprimento das proibições e restrições ao uso dos recursos naturais (Ipardes, 2001).

Como o ZEE não abordou com a devida importância as populações da APA ao não mencionar a existência do acampamento e demais conflitos, no zoneamento anterior a questão recebeu a centralidade desejada:

> Neste trabalho serão tratados os principais aspectos que identificam a população como tradicional; apresentada a situação demográfica, econômica e social da APA de Guaraqueçaba; abordados os aspectos relativos à estrutura fundiária, elemento fundamental para o zoneamento ecológico-econômico; e, por fim, apresentadas algumas considerações finais (Ipardes, 2001).

Quando se referindo ao município que dá nome a APA, o Ipardes destacava que a população local detinha o domínio apenas de uma pequena parte do território, conforme dados cadastrais da época:

> A população tradicional, composta de pescadores artesanais e agricultores familiares, representantes do patrimônio cultural de Guaraqueçaba, responde pela dominialidade de apenas 4,4% da área total declarada dos imóveis (INCRA, 1987). Praticamente para a totalidade dela, mais de 90%, a propriedade não ultrapassa 100 hectares, sendo que os minifúndios, áreas até 20 hectares, respondem por 41,7% dos imóveis (Ipardes, 2001).

Como o documento foi concluído em data próxima a entrada dos agricultores na área em conflito é importante destacar as pressões que vinham ocorrendo no litoral naquela época. Nada mais esclarecedor do que o registrado nas conclusões do zoneamento:

> (...) há um estreitamento da produção tradicional, na pesca e na agricultura, causado pela redefinição da estrutura fundiária, resultando nas restrições impostas pelos grandes proprietários de terras (denominados em várias comunidades como "tomadores de terras"), que se apropriaram, tanto através da compra como essencialmente por meio da grilagem, de imensos espaços tradicionalmente ocupados pelos moradores locais, cercando-os e impedindo a passagem de seus antigos ocupantes; pelas restrições da legislação ambiental, que impede o uso de grande parte dos recursos naturais anteriormente utilizados para viabilizar as condições sociais de sua existência, seja pelo extrativismo de madeiras e de outros produtos florestais, seja pela caça; e, pelas condições de esgotamento dos recursos naturais, como a terra e o mar, dado o uso intenso dos limitados espaços produtivos (Ipardes, 2001).

Nas recomendações do tópico sobre a agricultura, o zoneamento foi bastante enfático na necessidade da promoção de uma agricultura familiar de bases sustentáveis, destacamos a seguir com grifo o que recomendou o IBAMA (estudo realizado com apoio financeiro ao Ipardes) para os gestores, em 2001:

> a) promover o desenvolvimento de uma agricultura sustentável, o que implica o emprego de tecnologias compatíveis com as seguintes condições: **pouco ou nenhum uso de agroquímicos, baixo nível de mobilização do solo, uso de sistemas de produção em que predominem cultivos com alto grau de cobertura do solo associados à agrossilvicultura;**
>
> b) priorizar o desenvolvimento de atividades de **produção diversificada, com produtos de alta densidade de renda e elevada demanda de mão-de-obra;**
>
> c) orientar os agricultores a **produzir para "nichos de mercado",** como: - produção de banana orgânica e utilização de variedades e qualidade diferenciada - banana-da-terra, banana-ouro e outras; - produção de outras espécies de frutíferas tropicais; - produção de especiarias, óleos essenciais e plantas medicinais; - desenvolvimento de olericultura para o mercado local;
>
> d) com relação ao caso específico do palmito: - **desenvolver programa de plantio associado à exploração racional de palmito como alternativa de renda para os pequenos produtores,** o qual deve prever a adoção de medidas complementares, como incremento da fiscalização junto às indústrias de conserva, visando a inibir a exploração clandestina do palmito; - devido à falta de conhecimento que ainda persiste sobre a espécie, realizar pesquisas mais detalhadas sobre o seu desenvolvimento, manejo e regeneração; - implementar medidas que visem à fiscalização ambiental permanente sobre os atuais níveis de estoques de matéria-prima;
>
> e) adotar medidas de fomento e apoio a pequenos produtores com o objetivo de melhorar suas condições de produção, mediante a renovação do estoque de sementes e mudas, principalmente de culturas comerciais como a banana, bem como a utilização de máquinas para operações de limpeza e de **práticas conservacionistas do solo**;
>
> f) **viabilizar projetos de pequenas e médias agroindústrias** de modo a agregar valor aos produtos regionais e aumentar a oferta de empregos;
>
> g) definir um padrão tecnológico adequado para a exploração pecuária, garantindo-se a sua aplicação mediante a elaboração de projetos técnicos específicos, principalmente no caso da criação extensiva de gado bubalino, que, em geral, distribui-se em áreas inadequadas de planícies aluviais e vem provocando efeitos adversos no solo (Ipardes, 2001).

Ainda nas recomendações, o zoneamento sugere a aplicação de "técnicas agroflorestais". Considerando-se que a agrossilvicultura é um modelo agrícola apropriado para a região, "apresentam-se a seguir algumas recomendações sobre técnicas de uso do solo que associam o componente florestal à produção agrícola diversificada (anuais e perenes) e/ ou à criação animal, objetivando a preservação ambiental";

> a) arborização de culturas: espécies arbóreas de porte médio a alto, para produção de madeira, frutos ou usos múltiplos, plantadas com espaçamentos regulares e amplos, permitindo inclusive a mecanização. São características desejáveis: silvicultura conhecida, copa rala para permitir passagem de luz, raízes profundas para evitar competição superficial, fixação de nitrogênio, compatibilidade com a planta cultivada e flexibilidade ao vento;
>
> b) suporte para trepadeiras: árvores ou arbustos para uso como esteio de culturas (ex.: maracujá, uva, chuchu, cará, pimenta-do-reino, etc.). São características desejáveis: raízes profundas, fixação de nitrogênio, rebrotação e aceitação de podas sucessivas, compatibilidade com a planta cultivada e propagação vegetativa;
>
> c) arborização de pastagens: árvores madeireiras, frutíferas ou de usos múltiplos, plantadas com espaçamentos largos, com ou sem a presença do gado, para produção e proteção. São características desejáveis: copa larga, perenifolia, raízes profundas, alimento para os animais, fixação de nitrogênio, rusticidade, plantio por mudas gigantes, compatibilidade com pasto e animais e flexibilidade ao vento;
>
> d) bancos de proteína: plantio puro de arbóreas ou arbustivas forrageiras, com espaçamentos regulares, para pastoreio com periodicidade limitada. São características desejáveis: forrageiras, rusticidade, rebrotação, raízes profundas e fixação de nitrogênio; e) cercas vivas: o moirão deve ser substituído por espécies arbóreas, madeireiras, frutíferas ou de usos múltiplos, as quais têm a função de proteção e produção. São características desejáveis: reprodução por estacas de lenhosas grandes (moirões vivos), mudas gigantes ou pseudo-estacas, rebrotação, aceitação a cortes sucessivos rejeição a arame; Zoneamento da Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba
>
> f) hortos apícolas: plantios de bosquetes de arbóreas ou arbustivas para fins apícolas. São características desejáveis: floração longa, produção de néctar e pólen de qualidade, fixação de nitrogênio, perenifolias e usos múltiplos (Ipardes, 2001).

A criação de búfalos, atividade desenvolvida anteriormente à ocupação, estava em desacordo com o zoneamento, tal como definido no documento: "Não serão permitidas as atividades de agricultura e pecuária: a) nas faixas de proteção dos mananciais, corpos e cursos d'água, conforme preconiza a legislação vigente (...) (Ipardes, 2001).

Deste modo, observa-se que a questão do território, da territorialidade e da r-existência são temas fundamentais para que se busquem soluções aos conflitos socioambientais decorrentes do zoneamento ambiental. Como se vê, a racionalidade moderna e a imposição de padrões, que violentam as formas alternativas de ser, fazer e viver, ainda se fazem presente no contexto latino-americano e brasileiro, gerando violações de direitos com graves prejuízos sociais e que deixam como saldo uma infinidade de problemas ambientais, apenas para atender aos interesses econômicos, desconsiderando as tantas diversidades que caracterizam a humanidade e a leitura que ela faz a respeito da natureza. Nesse sentido, há que se defender a r-existência e o constante moldar das instituições, trabalhando para encontrar soluções que agreguem Direito e Geografia, agrário e ambiental, sociedades e natureza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das reflexões trazidas nesta obra, espera-se que o leitor tenha observado a dimensão da complexidade inerente aos conflitos socioambientais, sendo o ordenamento territorial um aspecto essencial à compreensão e busca por alternativas diante dos problemas que envolvem questões agrárias, fundiárias e ambientais.

Partimos do pressuposto de que a racionalidade ambiental atual tem origem na modernidade, através da objetificação da natureza e da redução dos povos a meros elementos de um modelo econômico capitalista que busca o crescimento constante.

Isto implica dizer que desde a construção da lógica moderna, observa-se que a natureza tomou um lugar não mais de essência da vida, mas de componente da economia, apto a ser apropriado através de técnicas que vão se aprofundando, iniciando-se na acumulação primitiva a que se refere a teoria marxista até o processo atual de apropriação de capital por espoliação.

Através desta racionalidade moderna a respeito da natureza, então, desenvolveu-se uma cultura de exploração dos recursos na América Latina e no Brasil, implementada pelos instrumentos de colonização, sem considerar as técnicas e práticas já vivenciadas pelos povos originários, substituindo-as por modelos europeus (Leff, 2009).

Nesse sentido, a produção agrícola, baseada na monocultura, é uma invenção do colonialismo, refletida na sua herança de colonialidade até os dias atuais, sempre que influencia na forma de organizar o espaço sem considerar a natureza. Por outro lado, a conservação, baseada na negação do outro (que não seja, branco, homem, representante do Estado via propriedade individual), acaba se manifestando como uma proteção da natureza sem presença humana.

A América Latina é o lugar do Planeta Terra que recebeu grande fluxo de ideias e capitais, desde o advento da modernidade e suas revoluções, onde ocorreu e continua ocorrendo uma expropriação ambiental para inserção num sistema econômico, que não acontece sem resistências e re-invenções territoriais por parte daqueles que sofrem as consequências negativas dos modelos impostos. A acumulação por espoliação, ocorre em um longo processo na América Latina e no Brasil (Harvey, 2004), instalando-se nos territórios com roupagens verdes e com "boas intenções". O Brasil como um País periférico, "permite" a extração de recursos com baixo valor agregado e sem observar os direitos das sociedades atreladas à terra e à natureza.

Esta racionalidade perpetuou-se no que se tem denominado como colonialidade, refletida nas visões a respeito do território como um espaço destinado a maximizar os lucros necessários ao crescimento econômico. Com isto, a forma de planejar o território, institucionalizada como ordenamento territorial acaba por seguir este padrão. No geral, os instrumentos práticos que determinam o uso do território e dos recursos acabam levando, ou, à preservação ambiental desatrelada de um trato adequado

com as comunidades, ou à exploração econômica com atividades que degradam o meio ambiente e segregam as pessoas vinculadas ao território em questão.

Nesse sentido, quando se instala um conflito ambiental (ou socioambiental) que envolve o uso da terra, há duas posturas majoritárias tomadas pelo Estado: 1) Trata a questão pelo viés da política de meio ambiente, acionando o Instituto Chico Mendes de Conservacão da Biodiversidade, sempre que a área fizer parte do Sistema Nacional de Unidades de Conservação ou preencher os requisitos para dele fazer parte. 2) Uma segunda postura, quando estão envolvidos conflitos de natureza fundiária, é acionar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para apaziguar a questão com seus instrumentos próprios.

Assim, dependendo da situação e do caminho a ser seguido, o conflito poderá ter como desfecho a instituição de uma Unidade de Conservação, constituindo-se um dos modelos previstos na Lei do SNUC, ou, ainda, poderá converte-se a área em assentamento da reforma agrária, que também possui modelos próprios contendo as regras a respeito do uso da terra e dos recursos nela inseridos.

Deste modo, a partir destas previsões para um ou outro desfecho, é evidente que há muitas possibilidades, porém, elas não impedem o inadequado enquadramento e o estabelecimento de outros conflitos, reforçando os quadros de injustiça ambiental suportada pelas comunidades afetadas.

O caso do Acampamento José Lutzenberger carrega como característica peculiar o fato de reunir os temas agrário, fundiário e ambiental de uma maneira *sui generis*. Diferente de outras experiências de regularização fundiária, o acampamento não trouxe como objetivo principal a busca por produção agrícola no modelo tradicional, mas trabalha com produção de base agroecológica, colaborando de forma visível com a recuperação da área, degradada anteriormente por atividades de impacto ambiental bastante perceptíveis. No entanto, ao longo do processo no INCRA, observa-se que as negociações a respeito de como poderia resolver o conflito acabam não prosperando, e as propostas do movimento social acabam sendo desconsideradas.

A dificuldade de enquadramento por parte do Estado, demonstra que produzir e preservar no mesmo espaço, de forma aliada à uma intenção de titulação coletiva, encontra dois problemas: a) estar localizado em uma região visada para preservação em uma concepção de natureza intocada; e b) a pretensão de organizar um assentamento de reforma agrária fora dos moldes realizados nas últimas décadas no estado do Paraná (com produção agroflorestal). Assim, chega-se a uma conclusão preliminar que o caso do conflito socioambiental, é agravado por uma injustiça ambiental de natureza peculiar. A terra (natureza) não é o sujeito de direito, mas o homem, o proprietário.

O ordenamento territorial (ambiental) avançou bastante desde os anos 80 do século passado, depois de muitas pressões por parte da sociedade e dos movimentos sociais. Novas categorias foram criadas para tentar produzir e conservar no mesmo espaço, tais como a Reserva Extrativista (Resex) e Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS), porém, funcionam no campo do SNUC. Assim, observa-se que o enquadramento dos territórios em conflitos acontece de forma compartimentada, no

âmbito do órgão destinado a gerir o caso, não havendo atualmente um modelo de ordenamento territorial em que órgão ambiental e fundiário dialoguem na busca do melhor enquadramento ao caso.

No âmbito da atuação do SNUC, vê-se que a criação de "regiões" ou "mosaicos" de Unidades de Conservação, em algumas situações, fez surgir conflitos socioambientais, que poderiam ser amenizados ou solucionados se o Estado aplicasse o modelo das RDS e Resex em contextos "não-amazônicos" (já que a maioria dessas UCs é encontrada na Amazônia) e em áreas menores, com menor número de famílias envolvidas. Assim, apesar da existência legal das categorias de proteção aliadas ao uso do território, percebe-se que a dicotomia sociedade - meio ambiente persiste, já que tais categorias não são aplicadas para ordenamento territorial em contextos onde caberia a sua utilização, tal como poderia ocorrer no Acampamento em estudo.

O território, na visão hegemônica, é lugar de produção de valor de troca, e não de valor de uso. Nele os empreendimentos de todo o tipo se instalam (inclusive aqueles voltados à preservação ambiental), integrados em redes globais e que buscam o máximo retorno, obedecendo a uma lógica capitalista de centralização, internacionalização e concentração. Deste modo, vê-se que a racionalidade moderna, capitalista e ocidental ainda permanece fortemente nas instituições estatais, de modo a nortear o trabalho de ordenamento de território pelo Estado.

A separação entre natureza e sociedades persiste como uma realidade que se choca com o colorido da América Latina e dos povos tradicionais brasileiros. Nesse contexto, ainda que o Estado preveja diversos instrumentos para agregar tais diversidades e seus modos de ser e produzir, o que se observa é a prevalência dos interesses econômicos, seja nas formas de acumulação primitiva, na acumulação por espoliação ou mesmo pela inserção da problemática ambiental nas questões de mercado.

Doutra parte, o ordenamento territorial brasileiro também esbarra na falta de compatibilização entre Direito e Geografia, entre questões sociais, ambientais e agrárias, entre as sociedades e a natureza. O desafio proposto pelo acampamento José Lutzenberger é justamente o de lançar luz sobre essas contradições e inadequações da legislação brasileira e de sua aplicação pelos órgãos envolvidos, chamando a comunidade acadêmica e aos Institutos do Estado Brasileiro, como INCRA, ICMBIO e etc, a repensar os modelos de organização do espaço e de, sobretudo, não permitir que interesses econômicos se estabeleçam como empecilho ao reconhecimento de direitos já consolidados: é preciso observar o direito à terra, ao modo de vida das comunidades indígenas, à r-existência das comunidades tradicionais, à permanência da natureza em sinergia com as diversidades de gentes e à uma ordem econômica que não ameace tais direitos.

Se observa que as questões fundiárias, ambientais e agrárias (direito ao território, conservação e modo de produzir respectivamente) podem ser consideradas no ordenamento territorial, como lembrou a professora Ana Valéria Araújo[42] em visita ao acampamento, lembrando as palavras do antropólogo

[42] Coordenadora executiva do Fundo Brasil de Direitos Humanos, no texto: **Recriando um estado de natureza**. Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/recriando-um-estado-de-natureza>.

Marshall Sahlins ao destacar que é preciso muita cultura para criar um estado de natureza, ela lembra que sem cultura de fato é impossível recriar um estado de natureza.

Deste modo, refletir sobre ordenamento territorial no Brasil e na América Latina, é um desafio que passa pela compreensão sobre história e cultura que envolvem os povos, passa necessariamente pela compreensão dos efeitos da modernidade e do capitalismo, demandando a necessária visibilidade que devem ter os conflitos ambientais, os problemas de natureza fundiária, e a luta por uma abordagem diferente para a questão agrária, que pode ser compatível com uma visão socioambiental. Cabe o resgate de uma agricultura com natureza e respeito aos povos nas políticas de ordenamento territorial.

O caso que foi estudado na tese funciona como um laboratório vivo de experiência no enfrentamento a crise civilizacional que vivemos. São pessoas de carne e osso, com suas potencialidades e fragilidades como qualquer outra, não são pessoas ideais, são reais e lutam, se emocionam, sofrem e se alegram, aprendem no dia-dia de trabalho em uma área de proteção ambiental, querem ser vistas como parte da solução e não do problema.

REFERÊNCIAS

Ab'Saber NA (2004). A Amazônia: do discurso à práxis. 2ed. São Paulo: Universidade de São Paulo.

Acselrad H (2010). Mediação e negociação de conflitos socioambientais. In: Anais do Encontro Temático da 4ª Câmara da Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. N. 9, Brasília.

Astelarra S et al. (2014). Recampesinización y recreación política del campesinado en un escenario de despliegue de los agronegocios: El caso de las reservas campesinas en el Chaco. In: Veredas. Revista del Pensamiento Sociológico Universidad Autonoma de Mexico. Unidad Xochimilco.

Becker B (2006). Logística e ordenamento do território: subsídio à elaboração da Política Nacional de Ordenamento do Território – PNOT. Brasília: Ministério da Integração Nacional.

Begon M et al. (2008). Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. 4 ed. Artmed, Porto Alegre.

Bensusan N (2006). Conservação da biodiversidade em áreas protegidas. Rio de Janeiro: FGV.

Bergold RC et al. (2018). Estrutura Fundiária. In. PARANÁ/ ITCG/SEMA. Zoneamento Ecológico Ambiental do Paraná. ITCG. Curitiba.

Boff L (2009). Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos. Rio de Janeiro: Record.

Borges A (2014). Terra. In: Sansone L; Furtado AC (org.). Dicionário crítico das ciências cociais dos países de fala oficial ortuguesa. Salvador: EDUFBA.

Bourdin A (2001). A Questão Local. Rio de Janeiro: DP&A.

Brandenburg A (2010). Do Rural Tradicional ao Rural Socioambiental. Ambiente & Sociedade, XIII(2): 417-428.

BRASIL (1890). Decreto Nº 451-B, de 31 de maio de. Estabelece o registro e transmissão de immoveis pelo systema Torrens. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-451-b-31-maio-1890-516631-norma-pe.html>. Acesso em 18 de setembro de 2019.

BRASIL (1988). Constituição Federal. Brasília: Senado Federal.

BRASIL (2000). Lei 9.985 de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília: Senado Federal.

BRASIL (2012). Decreto n. 7794 de 20 de agosto de 2012. Institui a PolÍtica Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Brasília: Senado Federal.

Castro-Gómez S (1983). La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la Nueva CEOT/CEMAT. A Regional/Spatial Charter for Europe. Estrasburgo: Conselho de França.

Colômbia (1994). Ley 160/1994. Disponível em <www.secretariasenado.gov.br>. Acesso em 04 de jul. 2019.

Cotrara (2004). Proposta do Projeto de Assentamento Agroflorestal José Lutzenberger. Curitiba: Cooperativa De Trabalhadores Em Reforma Agrária.

Cotrara (2006). Proposta do Projeto de Assentamento Agroflorestal José Lutzenberger. Curitiba: Cooperativa De Trabalhadores Em Reforma Agrária.

Dantas A (2011). Geografia Agrária – 2. ed. Módulo 7 – Natal: EDUFRN.

Diegues AC (2008). A ecologia política das grandes ONGs transnacionais conservacionistas. São Paulo: Nupaub-USP.

Estaba RM (1999). La descentralización y la ordenación del territorio de Venezuela: estratégias hacia la modernidad. Scripta Nova, 54. Disponível em: http://www.ub.es/geocrit/sn54.htm. Acesso em 04 de novembro de 2020.

Facco VAB (2015). Alternativas aos impérios agroalimentares a partir do campesinato agroecológico: as experiências do acampamento agroflorestal José Lutzenberger (MST-Antonina/PR).

Ferreira FM (2019). Ordenamento territorial e formas de acesso à terra na Amazônia brasileira: análise dos assentamentos rurais de reforma agrária e das reservas extrativistas do estado do Acre. Brasil. Tese. Programa de Pós-graduação em Extensão Rural. Universidade Federal de Viçosa.

FIOCRUZ (2020). Mapa de conflitos envolvento injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em: <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>. Acesso em 3 de fevereiro de 2020.

Floriani D et al. (2011). Construção Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento da UFPR. Interdisciplinaridade em Ciência, Tecnologia & Inovação, 342-378.

Foladori G (2005). Una tipologia del pensamiento ambientalista. In: Foladori, G.; PIERRI, N. (Eds.). Sustentabilidad? Desacuerdos sobre el desarrollo sustentable. México: Universidad Autônoma de Zacatecas, 81-128.

Foladori G, Melazzi G (2009). Economía de la sociedad capitalista y sus crisis recurrentes. Montevideo: UDELAR-Pro-Rectoría de Extensión.

Galeano E (1995). O Livro dos Abraços. Porto Alegre: L&PM. Granada. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana.

Haesbaert R (2009). O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade. 2 ed. rev. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

Harley B (1995). Cartes, savoir et pouvoir. In: Gould P, Bailly A. Le pouvoir des cartes et la cartographie. Paris: Antropos.

Harvey D (2004). Condição Pós-Moderna. 13 ed. São Paulo: Edições Loyola.

Harvey D (2010). O novo imperialismo. Tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. 4ªed. Loyola: São Paulo.

Illich I (2006). Obras reunidas I. México: Fondo de Cultura Económica.

INCRA (2004). Ministério do Desenvolvimento Agrário / Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Laudo Agronômico de Fiscalização - Imóvel: Fazenda São Rafael, município de Antonina — PR.

INCRA (2004). Processo Administrativo nº. 54200.0019581200-22. Curitiba: Superintendência Regional do Paraná, anexo às folhas 04 e 05.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS (2019). Morre Immanuel Wallerstein, o teórico do "sistema-mundo". Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/592193-morre-immanuel-wallerstein-o-teorico-do-sistema-mundo>. Acesso em 03 jan. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (2019). SIGEF. Disponível em < https://sigef.incra.gov.br/>. Acesso em 29 dez. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (2019). Tipos de assentamento. Modalidades. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/pt/modalidades.html>. Acesso em 29 dz. 2019.

Ipardes (2009). Zoneamento da Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba. Curitiba: IPEA. Unidades de conservação e o falso dilema entre conservação e desenvolvimento. In: Ipea regional, urbano e ambiental. Número 03.

Isaguirre-Torres F (2013). Série cadernos da agrobiodiversidade: desenvolvimento rural, meio ambiente e direitos dos agricultores. Curitiba: Terra de Direitos.

Kopenawa D, Albert B (2015). A queda do céu: palavras de um xamã yanomami. São Paulo: Companhia das Letras.

Leff H (2008). Discursos sustentáveis. 2a ed. México: Siglo XXI.

Lima C (2000). Índios podem ser retirados de Superagui. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/en/Not%c3%adcias?id=35628>. Acesso em 22 de dezembro de 2019.

Little P (2002). Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Série Antropologia. N° 322. Brasília: DAN/UnB.

Lorenzetto MS (2019). É possível saber o que devemos comer? Disponível em <https://www.campograndenews.com.br/colunistas/em-pauta/e-possivel-saber-o-que-devemos-comer>. Acesso em 21 de dezembro de 2019 às 16:45.

Lutzenberger JÁ (2001). O absurdo da agricultura. Estudos Avançados. 15 (43).

Marés C (2002). Introdução ao Direito Socioambiental. In: Lima A (org.). O Direito para o Brasil socioambiental. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

Marés CF (2003). A função social da terra. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

Marés CF (2015). Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. In. Revista InSURgências. 1(1). Brasília, DF.

Marés CF (2015). Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. Insurgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais, 1: 57-71.

Martins JR (2015). Immanuel Wallerstein e o sistema-mundo: uma teoria ainda atual? Iberoamérica Social: revista-red de estudios sociales (V), 95-108. Recuperado de <https://iberoamericasocial.com/immanuel-wallerstein-e-o-sistema-mundo-uma-teoria-ainda-atual/>. Acesso em 21 de dez. de 2020.

Marx K (1994). O capital: crítica da economia política, 1(1). 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

Maximiano LA (2004). Considerações sobre o conceito de paisagem. Revista RAÉGA, 8: 83-91.

Mello NA et al. (2006). Espaços geográficos sob poder da União: uma avaliação da experiência na perspectiva de uma PNOT. Projeto Elaboração de Subsídios Técnicos e Documento Base para a Definição da Política Nacional de Ordenamento do Território. Brasília: Universidade de Brasília / Centro de Desenvolvimento Sustentável.

Mello-Théry NA (2011). Meio ambiente, Globalização e Políticas Públicas. Gestão de políticas públicas. 1º Edição. (São Paulo. Online), 1: 133-161.

Montenegro Gómez JR, Favaro JL (2012). Uma leitura crítica do desenvolvimento territorial rural realmente existente: entre as condições de possibilidade e a implantação. Revista Paranaense de Desenvolvimento, 122: 39-69.

Morin E (2006). Introdução ao pensamento complexo. Tradução: Eliane Lisboa. Porto Alegre: Editora Sulina.

Nodari RO, Guerra MP (2015). A agroecologia: estratégias de pesquisa e valores. Estudos Avançados. 29 (83).

OECO (2019). Ricardo Salles foi condenado por fraude em plano de manejo. Disponível em <https://www.oeco.org.br/noticias/ricardo-salles-foi-condenado-por-fraude-em-plano-de-manejo/.> Acesso em fev. 2019.

PDSLITORAL (2019). Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná. Disponível em <http://pdslitoral.com/>. Acesso em dezembro de 2019.

Pereira EM (2016). Lutzenberger e a materialização da ética ecológica: o Parque Estadual da Guarita (Torres-RS, 1972-1979. Revista MÉTIS: história & cultura, 15(30): 68-89.

Peres RB, Chiquito EA (2012). Ordenamento territorial, meio ambiente e desenvolvimento regional novas questões, possíveis articulações. In: R. B. Estudos urbanos e regionais. 14(2).

Pietrafesa De Godoi E (2014). Territorialidade. In: Sansone L, Furtado AC (Org.). Dicionário Crítico da Língua Portuguesa. EDUFBA.

Pigosso AMB et al. (2018). Conflitos ambientais no litoral norte do Paraná: um mapeamento preliminar. Guaju, Matinhos, 4(1): 107-125.

Ploeg JD (2009). Sete teses sobre a agricultura camponesa. In: Petersen P (org.). Agricultura familiar camponesa na construção do futuro. Rio de Janeiro: AS-PTA, 17–32.

Porto-Gonçalves CW (2002). A invenção de novas geografias: a natureza e o homem em novos paradigmas. In: Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial. Lamparina, 3° edição. Rio de Janeiro.

Porto-Gonçalves CW (2012). A reinvenção dos territórios na América Latina/Abya Yala. México. UNAM.

Porto-Gonçalves CW (2016). Lucha por la Tierra, Polis [Online], 45, consultado em 14 janeiro 2019. URL : http://journals.openedition.org/polis/12168.

Porto-Gonçalves CW (2016). Lucha por la Tierra. Ruptura metabólica y reapropiación social de la naturaleza POLIS, Revista Latinoamericana, 15(45): 291-316.

Porto-Gonçalves CW, Quental PA (2012). Colonialidade do poder e os desafios da integração regional na América Latina, Polis [Online], 31. consultado o 14 janeiro 2019. URL : http://journals.openedition.org/polis/3749

Rau V (1982). As sesmarias medievais portuguesas. Lisboa: Presença.

Rocha ACR (2015). Cercamentos Ambientais: Modos de uso dos Recursos e conflitos socioambientais no Estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina/ Centro De Filosofia e Ciências Humanas Departamento de Antropologia Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

Rodrigues AM (1988). Moradia nas cidades brasileiras. São Paulo: Contexto.

Rossito FD, Vaneski Filho E (2017). Texto final da oficina IV. PPGMADE/UFPR. Curitiba.

Rückert AA (2007). A Política Nacional de Ordenamento Territorial, Brasil. Uma política territorial contemporânea em construção. Scripta Nova, Barcelona, XI [245 (66)].

Sachs I (2007). Rumo à ecossocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento. Desenvolvolvimento e Meio Ambiente. São Paulo: Cortez.

Sanches LAM (2014). Geodireito e a Geografia de Estado no Brasil. Brasil. Tese Programa de Pós-graduação em Geografia. Brasília: Universidade de Brasília.

Santilli J (2005). Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Fundação Peirópolis.

Santos M (1994). Técnica, espaço e tempo. Globalização e meio técnico-científico-informacional. São Paulo: Hucitec.

Serres M (1992). Le Contrat Naturel. Paris: Flammarion.

Silva AACS (2019). Resenha do texto: A queda do céu [Davi Kopenawa e Bruce Albert] USP. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3395103/mod_resource/content/1/T6%20aperfei%C3%A7oado.pdf>. Acesso em 04 de jul. 2019.

Silva CAF (2002). Fronteira Agrícola capitalista e ordenamento territorial. In: Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial. Rio de Janeiro: Lamparina, 3° edição.

Silva JGS (1981). O que é questão agrária. 4ª edição. São Paulo: Brasiliense.

Silva LO (1996). Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850. Campinas, SP: Editora da Unicamp.

Simões W, Montenegro Gómez JR (2016). Jovens faxinalenses no Estado do Paraná: A produção das territorialidades em situação de fronteira. Revista NERA (UNESP), 19: 63-97.

Souza GOC (2012). Dimensões geográficas e normativas e a constituição dos territórios: A questão da soberania. Anais do XII Colóquio Internacional de Geocrítica. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia.

SPVS (2009). Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimonio Natural Serra do Itaqui e Serra do Itaqui I. Disponível em: <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Dibap_Rppns/Planos_de_Manejo/Plano_Manejo_Itaqui_vol_um.pdf>. Acesso em dez. 2019.

Steinberger M (2006). Território, ambiente e políticas públicas espaciais. In: Steinberger M (Org.). Território, ambiente e políticas públicas espaciais. Brasília: LGE Editora e Paralelo 15.

Stengers I, Pignarre P (2005). La Sorcellerie Capitaliste. Paris: La Découverte.

Teixeira C, Limont M (2007). Os limites da participação da população local na gestão da APA de Guaraqueçaba: a institucionalização de uma possibilidade e as condições de seu aproveitamento. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 13., Recife., Anais... Recife.

Théry H, Mello NA (2009). Atlas do Brasil: Disparidades e Dinâmicas do Território. 2ª ed., São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 312p.

Thompson EP (1998). Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras.

Torres KRI, Vaneski EF (2019). Estado de Injustiça e Conflito Socioambiental: O caso do acampamento José Lutzenberger. Revista Ra'e GA - O Espaço Geográfico em Análise, 46(2): 88-100.

Vaneski Filho E (2016). Territórios em movimento: o caso dos brasiguaios na reforma agrária. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho: São Paulo.

Vezzani FM (2013). Primeiras palavras. Agrofloresta, ecologia e sociedade. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/permacultura/livro_AGROFLORESTA_ECOLOGIA_E_SOCIEDADE.pdf>. Acesso em 03 de maio de 2013.

Wallerstein I (1974). The Modern World System. New York: Academic Press.

Wolkmer AC (2001). Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura do direito. 3. ed. São Paulo: Editora Alfa-Omega.

WRM (2017). Movimento Mundial Pelas Florestas Tropicais. Boletim 169. Disponível em< http://wrm.org.uy/pt/artigos-do-boletim-do-wrm/secao1/um-projeto-de-reducao-de-desmatamento-no-parana-brasil-e-a-perseguicao-das-comunidades/>. Acesso em 26 set. 2017.

Zanoni M et al. (2000). Pesquisa e formação na área do meio ambiente e desenvolvimento: novos quadros de pensamento, novas formas de avaliação. Desenvolvimento e Meio Ambiente, 1: 71-81.

Zhouri A, Laschefski K (2010). Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: Zhouri A, Laschefski K (orgs). Desenvolvimento e conflitos ambientais. Belo Horizonte: UFMG.

Zizek S (2008). A visão em paralaxe. São Paulo: Boitempo.

SOBRE O AUTOR

Ener Vaneski Filho

Caso reste ao leitor qualquer curiosidade sobre os motivos que me levaram a estudar os temas agrários e ambientais, deixo um breve relato de como cheguei até aqui.

Tenho uma trajetória de vida em busca pela Universidade Pública, tendo realizado curso técnico em agropecuária, no antigo colégio agrícola da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em Araquari, no litoral de Santa Catarina (atualmente campus do Instituto Federal Catarinense - IFC). Posteriormente, graduei-me em Geografia na Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de União da Vitória - PR (FAFIUV), hoje Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). Após alguns anos, ingressei no mestrado em desenvolvimento territorial na América Latina e Caribe na Universidade Estadual Paulista (UNESP), pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Por fim, cursei doutorado na Universidade Federal do Paraná (UFPR), no Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento (PPGMADE), ocasião onde me aprofundei nos estudos e realizei as pesquisas que deram origem a este livro.

Vivi diretamente imerso em uma cultura camponesa até os 18 anos de idade, no Planalto Norte de Santa Catarina, entre os municípios de Mafra e Itaiópolis, vivendo no campo. Tanto minha família materna quanto paterna são formadas por agricultores descendentes de imigrantes que, após esgotada a fronteira europeia, buscaram o Brasil como possibilidade para recriação social.

O colégio agrícola foi onde tive acesso à primeira teorização da prática que tinha vivido até então, foi onde aprendi a importância do correto manejo da natureza para produção de alimentos. Mesmo em uma visão tecnicista do sujeito – técnico, portador do *conhecimento*, tive contato com professores que buscavam a resposta para a manipulação menos agressiva do meio ambiente.

Para concluir o curso de Geografia através da pesquisa-ação, participei da organização de um grupo de jovens que viviam no campo e ao mesmo tempo estudavam na "cidade", esse grupo se reunia semanalmente para explorar e refletir sobre temas de "desenvolvimento rural sustentável". Esta experiência serviu para compreender melhor as mudanças ocorridas no advento do tempo em que vivemos: o meio técnico cientifico informacional. Naquele momento me preocupava profundamente e tema da sucessão hereditária, o avanço do agronegócio sobre "territórios de reserva" e o direito à terra, tendo em vista que a atividade da agricultura tradicional vinha sendo interrompida pela saída dos jovens do campo. Simultaneamente trabalhei na Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (EPAGRI), onde como agente técnico em nome do (e) Estado fui executor de políticas públicas, tanto daquelas criadas no âmbito nacional e estadual, além de experiências construídas a partir de ideário

internacional como o programa Microbacias 2[43]. Desenvolvendo estas atividades como extensionista, conheci a reforma agrária e seus impactos, negociações e desafios em nível local[44].

Depois de concluir essa etapa iniciei uma nova, agora no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), onde pude vivenciar e atuar na complexa questão agrária, tanto nacional como regional. Foi nesse tempo que como aluno especial frequentei dois importantes espaços de reflexão e pesquisa: as aulas na pós-graduação em Geografia da UFPR, ministradas pelo professor Jorge Ramón (Questões sobre o desenvolvimento rural), e mais tarde na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) no grupo de pesquisa sobre "Meio ambiente, sociedade hegemônica e sociedades tradicionais", coordenado pelo professor Carlos Marés. No ano de 2013, ingressei no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe, do Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais (IPPRI), da UNESP, em parceria com a Via Campesina por meio do PRONERA.

O processo de formação do mestrado foi importante para ajudar na compreensão do fazer ciência como possibilidade de primeiramente atuar de forma objetiva, na disputa pela criação e recriação do conhecimento e, em segundo lugar, também por uma divisão simbólica mais justa do mundo social. Foi durante esse período de grande amadurecimento de algumas ideias e ideais, na busca por compreender a América Latina a partir de uma perspectiva popular, que tive a oportunidade de estudar durante 6 meses no México, no *Centro de Estudios Avanzados en Antropologia Social* em Guadalajara (CIESAS), e na *Universidad Autonoma Metropolitana de Xochimilco* na Cidade do México (UAM-X), além de trabalhos de campo no México e Guatemala, o que promoveu o alargamento irreversível da compreensão do monopólio radical do sistema mundo colonial, europeu, norte-americano, moderno, capitalista, além da subordinação não voluntaria das gentes e dos territórios a essa lógica perversa[45].

Depois de ser e estar na condição de recebedor (enquanto agricultor), aplicador (como técnico), pesquisador (como estudante) e elaborador (no caso da participação na elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Paraná - ZEE), interesso-me em continuar atuando onde seja possível, no enfrentamento da crise civilizacional que vivemos, a exemplo da crise ambiental (desmatamento, erosão, desertificação, escassez de água, mudança climática desigual em suas múltiplas escalas geográficas), crise energética, crise alimentar, crise migratória, crise da urbanização, crise política (democracias débeis), crise

[43] O Projeto Microbacias 2 hoje chamado de SCRural, teve como seu objetivo geral "promover o alívio à pobreza rural, através de ações integradas que visavam o desenvolvimento econômico, ambiental e social do meio rural catarinense, de forma sustentável" (SCRURAL, 2016). Com recursos Banco Mundial adotava a microbacia como unidade de planejamento, e ali eram realizados investimentos e projetos, aplicados pelos extensionistas sob orientação das missões do Banco Mundial.

[44] A reforma agrária como um todo sempre teve pouca atenção do Estado, e nessa situação de abandono os assentados na mata, para sobreviver produziam carvão vegetal, esse carvão era vendido ilegalmente por atravessados para as siderúrgicas de Minas Gerais. A energia das florestas do interior de Santa Catarina era canalizado para o mercado do ferro e do aço e transferido para o mercado mundial.

[45] Essa experiência foi a última etapa de um projeto pessoal e empírico que iniciou em 2011, desde lá estive por períodos de férias do Incra em 15 Países da América Latina, viajando na maior parte do tempo via transporte público e priorizando o contato com as gentes e suas paisagens.

sanitária (enfermidades, pandemias, ebola, AIDS, gripe aviária, vaca louca, gripe suína, COVID-19), crise militar , crise econômica.

Acredito que é necessário continuar a estudar sempre e, sobretudo, buscar formas de conhecer a realidade para além dos livros. Acredito que a partir da educação e da pesquisa científica é possível colaborar para uma distribuição menos desigual dos recursos naturais e para a diminuição do consumismo, propagando-se a ideia de desenvolvimento includente.

ÍNDICE REMISSIVO

A

acumulação, 11, 18, 21, 36, 51, 56, 71, 80, 82
agroecologia, 12, 30, 32, 33, 36, 38, 75
agronegócio, 8, 9, 12, 30
alimentos, 21, 23, 25, 32, 65
alternatividades, 9, 70
Antonina, 5, 13, 15, 20, 23, 25, 26, 48, 73

C

capitalismo, 11, 56, 58, 72, 83
colonialidade, 7, 11, 59, 71, 80
comunidades tradicionais, 5, 11, 14, 18, 38, 40, 58, 62, 82
conflitos socioambientais, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 41, 44, 51, 61, 75, 76, 79, 80, 82
conservação ambiental, 77
conservacionismo, 22
crise ambiental, 7, 73
crise ecológica, 5, 12
crise socioambiental, 60, 73

D

desenvolvimento, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 18, 22, 23, 24, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 62, 63, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 76, 77, 78
desenvolvimento sustentável, 22, 51, 52

F

faxinalenses, 12, 13, 17, 18
fome, 12, 42
função socioambiental da propriedade, 8, 60

G

Guaraqueçaba, 14, 15, 21, 25, 26, 27, 29, 36, 38, 41, 47, 48, 53, 74, 77, 78, 79

J

justiça ambiental, 12, 19, 35, 69

M

meio ambiente, 7, 9, 18, 21, 24, 26, 33, 34, 38, 51, 57, 60, 73, 74, 81, 82
modernidade, 5, 12, 13, 57, 58, 59, 72, 80, 83
movimentos sociais, 5, 11, 12, 17, 19, 20, 22, 30, 71, 81

N

natureza, 5, 7, 8, 9, 13, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 46, 49, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83

P

Paraná, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 36, 41, 44, 51, 52, 53, 54, 61, 63, 81
políticas públicas, 8, 9, 18, 52, 64, 67
povos indígenas, 17, 32
preservação ambiental, 9, 16, 22, 74, 75, 79, 80, 82

R

resistência, 20, 30, 59, 61, 63, 64, 65, 71

S

saber ambiental, 7, 8
sociedade vegetal, 7
sustentabilidade, 23, 29, 30, 32, 37, 52, 75

T

territorialidade, 5, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 79
território, 5, 7, 13, 15, 16, 17, 23, 26, 27, 33, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 74, 76, 77, 79, 80, 82

U

unidades de conservação, 5, 14, 16, 26, 27, 46, 69, 74, 76

Z

zoneamento ambiental, 79
zoneamento ecológico-econômico, 77

ISBN 978-658146007-5

9 786581 460075

Pantanal Editora
Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000
Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil
Telefone (66) 99682-4165 (Whatsapp)
https://www.editorapantanal.com.br
contato@editorapantanal.com.br